

Art. 46º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 47º . O orçamento da, associação, ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO – PR. ACRM, será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

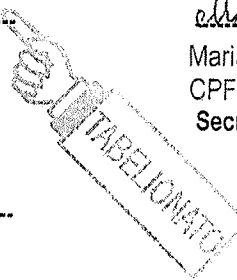
Art. 48º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR., para sanar possíveis dúvidas.

Marmeleiro – Pr., 11 de março de 2019

Jonas A. dos Santos
Jonas Areal dos Santos
CPF – 062.695.789-30
Presidente

Maria Aparecida Ferreira
Maria Aparecida Ferreira
CPF – 012.552.209-61
Secretaria

Joares Brizola
Joares Brizola
CPF – 076.669.229-90
Tesoureiro



MARMELEIRO-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARMELEIRO-PR
Rua Laurindo Crestani, 409 - sala 01 - Centro - CEP. 85613-000, Fone: (46) 3525-1177
Márcia Sílvia Danguí - Agente Delegada

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[5fgSSho0] - JONAS AREAL DOS SANTOS

Marmeleiro, PR, 22 de Março de 2019
EM TESTE DA VERDADE.

GIOVANI DANGUI GIRARZELLO
ESCREVENTE SUBSTITUTO
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
RE2NN 6xzvÁ. VTA78 - FYOHn . HO2Hv
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Leandro
Dr. Leandro Meireles da Silva
OAB/PR 49.438
Advogado

Giovani Danguí Girarzelin
Escrevente Substituto

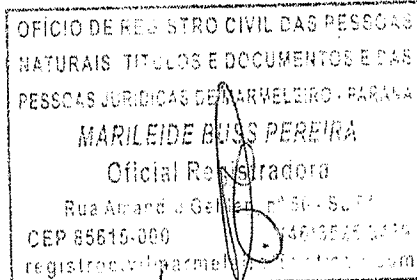
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
Rua Amândio Gehlen, nº 50, sala 01, centro, F(46)3525-3439
Selo Digital Nº pVNRn.bVJcc.NYCGj, Controle: uVNyy.k7OZ2-
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



PROCOLO Nº 0003064
REGISTRO Nº 0000213/04 -
LIVRO A-010
Marmeleiro, 26 de março de 2019

Marilide Buês Pereira
Marilide Buês Pereira - Oficial Registradora





ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR. ACOMR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação, **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR. ACOMR**, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR.** tem sede e foro na Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, à Linha Sangá Seca, s/n, zona rural deste Município de Marmeleiro – PR

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR. ACOMR**, tem por objetivo fomentar, incentivar e apoiar iniciativas oficiais ou particulares que visem promover o desenvolvimento do cidadão nas suas carências individuais e coletivas, podendo para tanto:

I – Prestar serviços de coleta, seleção, triagem, enfardamento dos materiais recicláveis, reaproveitáveis ou reutilizáveis contidos nos resíduos sólidos urbanos do município e dar a devida destinação aos produtos que não servem para reciclagem (rejeitos);

II – Comercializar produtos e subprodutos provenientes do processamento e tratamento dos resíduos sólidos urbanos doados pelo município e empresas privadas à associação;

III – Promover, coordenar e executar projetos e iniciativas que visem o atendimento do cidadão em estado de carência, discriminação ou risco de exclusão social, individuais e coletivas das populações de baixa renda;

IV – Fomentar, apoiar e promover ações ou campanhas que objetivem a recuperação, proteção e educação ambiental;

Art. 4º - Para o cumprimento de suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR. ACOMR**, observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, para tanto, desenvolver as seguintes atividades:

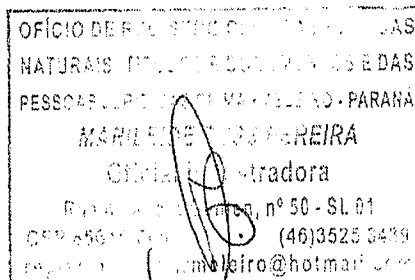
I – Participar em licitações públicas visando a captação de recursos que promovam o desenvolvimento social;

II – Acompanhar o Poder Público no cumprimento das políticas públicas e da legislação vigente, bem como auxiliá-lo no seu aprimoramento, para que se obtenha a consecução dos presentes objetivos, em todas as instâncias;

Rosemar

Adriana

Maurício Ghettino
OAB-PR 33876



• III – Planejar, apoiar, motivar, realizar e desenvolver projetos e pesquisas culturais relacionadas as suas finalidades sociais, iniciativas que contribuam para o desenvolvimento social tais como, livros, folhetos, peças teatrais exposições, vídeos, shows entre outros;

IV – Fomentar ações e iniciativas públicas e particulares que objetivem a educação integral da família, assistência à criança e ao adolescente e a gestante.

Art. 5º - Na consecução de tais objetivos da associação, **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO – PR. ACMR**, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 7º - A Associação poderá a qualquer tempo em assembleia geral;

- a) Firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.
- b) Contratar Serviços de terceiros na área de transportes, com pessoas físicas e jurídicas;
- c) Firmar contrato de serviços de contabilidade com profissional devidamente inscrito no CRC;
- d) Firmar contrato de serviços de terceiros de Técnico de Segurança do Trabalho;
- e) Firmar contrato com administradores.

Art. 8º - O prazo de duração deste estatuto é indeterminado.

CAPÍTULO III QUADRO ASSOCIATIVO SEÇÃO I

ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 9º - sendo, todas as pessoas que tenham seus nomes aprovados em assembleia tornam-se associados da entidade.

Art. 10º - Os associados, mesmo quando integrantes de quaisquer órgãos diretivos da Associação, não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 11º - A Associação é constituída por quadro associativo limitado, sendo requisitos básicos para admissão como associado:

- a) Residir no município;
- b) Estar inscrito no CAD ÚNICO (baixa renda);
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos de cidadania e aprovado pela maioria simples em Assembleia Geral;

Art. 12º - São requisitos para demissão do quadro associativo da Associação:

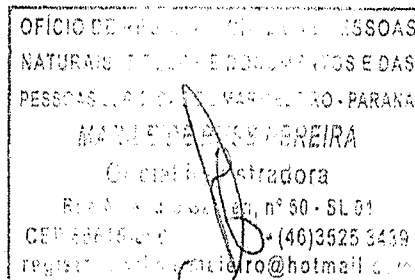
- a) manifestação escrita do associado;
- b) o não cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto

Art. 13º - São passíveis de exclusão do quadro associativo os associados que:

- a) desrespeitarem as prescrições do presente estatuto, da assembleia geral e da diretoria executiva;
- b) praticarem atos lesivos aos interesses da entidade;

Rozelmar Nader *Adrianna*

Matricio Ghettino
OAB-PR 33676



- c) reincidirem na prática de faltas que já tenham motivado suspensão de seus direitos associativos.

§ 1º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento interno que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 2º. Verificada a existência da justa causa referida no parágrafo anterior, a Diretoria Executiva designará comissão composta por 3 (três) diretores, para a instalação de sindicância que apurará o fato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, observado o direito de defesa.

§ 3º. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, com base no parecer da comissão e nos demais elementos de convicção, decidir, de forma fundamentada, pela exclusão ou não do associado.

§ 4º. Da decisão que determinar a exclusão do associado caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à assembleia geral. Na ocorrência desta hipótese, a assembleia geral será convocada para julgar o recurso.

SEÇÃO IV DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) propor admissão de novos associados;
- b) apresentar sugestões para melhoria da Associação;
- c) demitir-se do quadro associativo ou de qualquer cargo que porventura exerça nos órgãos diretivos;
- d) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- e) Ao associado que prestar serviços junto a entidade na coleta de produtos recicláveis fica assegurado na proporção dos dias trabalhados a título de pagamento o valor de um salário mínimo federal mais o rateio da renda mensal;
- f) Ao Associado será pago a título de abono a cada doze meses de trabalho o valor de um salário mínimo;
- g) Ao associado será concedido, a título de bonificação o valor de um salário mínimo a cada 12 meses de trabalho;

Art. 15º - São deveres dos associados:

- a) respeitar o presente estatuto e acatar as determinações da assembleia geral e da diretoria executiva;
- b) concorrer, dentro de suas possibilidades, para a plena realização dos fins da Associação;
- c) Prestar serviço junto a associação mensalmente todos os dias totalizando 44 horas semanais;
- d) participar, dentro de suas possibilidades, das campanhas e promoções que objetivem angariar recursos para a Associação.
- e) Justificar as ausências que interfiram no andamento dos trabalhos;
- f) Comunicar por escrito a diretoria da associação com antecedência de 30 dias o seu afastamento, desde que esteja em dia com suas obrigações junto a entidade;
- g) Uso obrigatório dos EPI fornecido pela associação;
- h) Não levar nem permitir a permanência de crianças e adolescentes na sede da Associação;
- i) Não retirar qualquer que seja o material da sede da associação sob pena de ser responsabilizado, ficando o mesmo proibido.

Art. 16º - Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignadas neste Estatuto poderão ser aplicadas, ao sócio por decisão da Assembleia Geral, as penalidades previstas no Regimento Interno constituídas em;

- a) Advertência por escrito
- b) Suspensão
- c) Eliminação do quadro social.

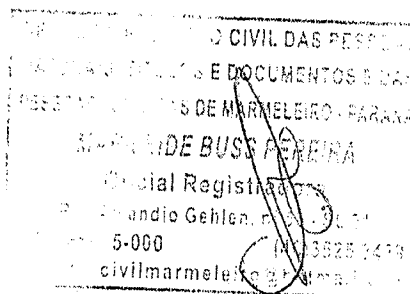
Art. 17º - É intransmissível o exercício dos direitos e deveres do associado.

CAPITULO V

Rosemar Abden

Adriana

Maurício Ghettino
OAB-PR 33676



DAS ELEIÇÕES

Art. 18º- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO – PR. ACMR**, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio secreto ou, por aclamação, se não houver chapa de oposição, em primeira chamada com a presença da metade mais um dos associados com direito a voto, e, em segunda chamada, ½ (meia) hora após, realizando-se com qualquer número de associados.

§ ÚNICO – Somente terá direito a condição de votar ou ser votado o associado que estiver com suas obrigações sociais atualizadas.

Art. 19º - O Sufrágio é universal, por meio de cédula única e prevalecerá o princípio majoritário, não sendo permitido o voto por procuração.

CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 20º - O patrimônio da associação, **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO – PR. ACMR**, será composto de :

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados;
- m) Toda a renda será revertida em favor da associação sendo criado o fundo de reserva de 5%, e fundo assistência técnica de 5% e o restante será decidido em assembleia geral na prestação de contas final de ano.

§ Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPITULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art.21º - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

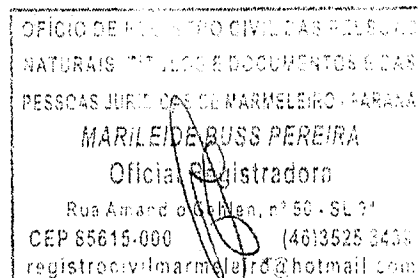
Art. 22º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º - São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

Roselmar Abdécio Adriano

Maurício Ghettino
OAB-PR 33676



II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO - PR. ACMR;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma e alteração do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 24º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 25º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 26º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 27º - A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Secretário;

V - 1º e 2º Tesoureiro;

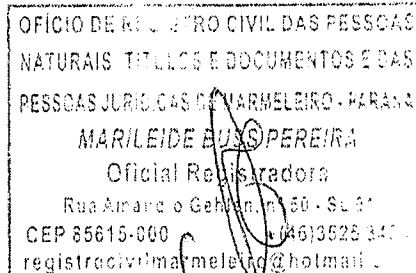
Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 28º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 29º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Resolmar Adreana

Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676

**Art. 30º - Compete à Diretoria:**

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da associação e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 31º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 32º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Colaborar com o Presidente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 33º - Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a associação, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

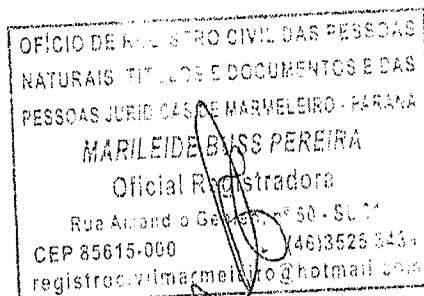
Art. 34º - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.**Art. 35º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 36º - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Rozelmar Addeir Adriana

Maurício Ghettino
OAB-PR 33676



Art. 37º - O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléa Geral, permitida apenas uma recondução.

§ Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 38º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

§ Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º - A associação, **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO – PR. ACMR**, é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

§ Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da associação, **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO – PR. ACMR**, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 41º - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 42º - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 43º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 44º - O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléa Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 45º - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléa Geral.

Rosemar Valdeir Adriano
Maurício Ghettino
 OAB-PR 33676

Art. 46º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 47º . O orçamento da, associação, ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO - PR. ACRM, será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 48º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Marmeleiro - PR., para sanar possíveis dúvidas.

Marmeleiro - Pr., 05 de maio de 2017

TABELIONATO

Valdecir de Quadros

Valdecir de Quadros
CPF - 698.312.890.72
Presidente

Adriana B. de Macedo

Adriana Fatima B. de Macedo
CPF - 070.098.519-05
Secretaria

Rosemar Machado

Rosemar Machado
CPF - 058.955.499-93
Tesoureiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
Rua Ricolato Andreoli, n. 33, 51º.º, Centro, F(46)3525-3469
Selo Digital Nº 2RFF9.nao96.4LWYa, Controle: Jnfha.ZzZWe - Consulte
esse selo em: <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 000210
REGISTRO Nº 000210
Marmeleiro, 15 de maio de 2017

Marileide Buss Pereira - Oficial Registradora

Mauricio Ghettino
OAB-PR 33676

PROF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS FÍSICAS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
MARILEIDE BUSS PEREIRA
Oficial Registradora
Rua Amanda Gehlen, nº 50 - S.º 1º
CEP 85615-000 (46)3525-3469
registrocivilmarmeleiro@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Bel. Maria Sirlei Dangui - Agente Delegada
 Av. Macali, 517, Centro - CEP: 85615-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (46) 3525-1177

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 (8y#9LQ43) - VALDECIR DE QUADROS

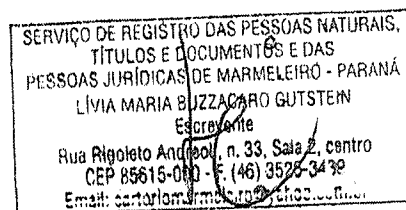
Marmeleiro, PR, 10 de Maio de 2017
 EM TEST. DA VERDADE.

MARIA SIRLEI DANGUI - TABELIÃ
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº rAOQw XZ6ec M8sQq -
 a4anC - 4fqPd
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SELO DIGITAL

Maria Sirlei Dangui
 Agente Delegada

Rosemar Valdecir Adriana



ESTATUTO SOCIAL DA:

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR – ACMR

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro-PR – ACMR, doravante denominada simplesmente ACMR, é uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, de natureza de direito privado, com sede social e foro na cidade de Marmeleiro, Estado de Paraná, à Linha Sanga Seca, s/n, zona rural, CEP:85615-000, regida pelo presente Estatuto e pelo disposto na legislação vigente, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Parágrafo único – A fim de cumprir suas finalidades sociais, a ACMR poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo território nacional, por simples decisão do Conselho Diretor.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 2º – A ACMR tem por finalidades sociais:

- I – Coleta de resíduos não-perigosos;
- II – Recuperação de Materiais plásticos;
- III - Promoção, desenvolvimento e qualificação da atividade de captação de recursos, apoiando o Terceiro Setor na construção de sociedade mais justa;
- IV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- V – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, especialmente dos segmentos sociais vulneráveis.

Artigo 3º – Para o cumprimento de suas finalidades, a ACMR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, podendo, para tanto, desenvolver as seguintes atividades:

- I – difundir e disseminar os princípios éticos da Captação de Recursos, expressos em seu Código de Ética e Conduta Profissional;
- II – buscar a qualificação e o desenvolvimento profissional da atividade de captação de recursos;
- III – acompanhar o Poder Público no cumprimento das políticas públicas e da legislação vigente, bem como auxiliá-lo no seu aprimoramento, para que se obtenha a consecução dos presentes objetivos, em todas as instâncias;
- IV – participar em licitações públicas visando a captação de recursos que promovam o desenvolvimento social;

- V – apoiar o fortalecimento, o aprimoramento, o desenvolvimento, a qualificação e a capacitação das organizações públicas e privadas, empresas e profissionais, e da sociedade como um todo, e em especial do Terceiro Setor;
- VI – auxiliar entes públicos e privados para a criação e manutenção de mecanismos para a captação de recursos;
- VII – estimular o desenvolvimento de organizações do terceiro setor, por meio da atividade de Captação de Recursos;
- VIII – associar-se às iniciativas de natureza social, ambiental, cultural e econômica;
- IX – colaborar com os esforços públicos e privados para elevar o Brasil como símbolo e exemplo de captação de recursos e desenvolvimento social economicamente sustentável;
- X – planejar, desenvolver e promover produtos e projetos culturais relacionados às suas finalidades sociais, tais como livros e outras publicações, peças teatrais, festivais, mostras, exposições, concertos, shows, cinema, vídeos, discos, DVDs, entre outros;
- XI – desenvolver e realizar pesquisas, consultorias, pareceres e premiações.
- XII – apoiar, promover e motivar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento profissional dos Captadores de Recursos;
- Parágrafo único** – Os serviços de educação ou de saúde a que a organização eventualmente se dedique serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalentes.

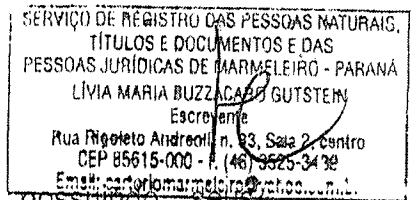
Artigo 4º – A ACMR poderá adotar Regimento Interno ou fixar normas específicas por meio de seu Conselho Diretor para disciplinar procedimentos administrativos.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS E MANTENEDORES

Artigo 5º – O quadro social da ACMR é constituído por um número ilimitado de associados, pessoas físicas interessadas pelas finalidades da organização, que tiverem sua inscrição homologada pelo Conselho DIRETOR, desenvolvendo a atividade em conformidade com as finalidades da ACMR, bem como com o Código de Ética e Conduta Profissional.

Parágrafo primeiro – Todos os associados terão voz e voto nas Assembleias Gerais e direito de votar e serem votados para todos os cargos eletivos. Fica certo, entretanto, que apenas os associados que pertençam ao quadro social da organização por pelo menos 01 (um) ano poderão ser votados para os cargos do Conselho Diretor.

Artigo 6º – Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a ACMR contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada **mantenedores**, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta



categoria não integra o quadro social da ACMR, não possuindo, seus membros, a qualidade de associados.

Parágrafo Primeiro – A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes:

1. **a) Contribuintes:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que contribua regularmente com a ACMR, por meio da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pelo **Conselho Diretor**, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, e aprovação pelo **Conselho Diretor**;
2. **b) Apoiadores:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que participar ativa e graciosamente das atividades da associação, oferecendo regularmente apoio material ou serviço específico, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, e aprovação pelo **Conselho Diretor**;
3. **c) Voluntários:** todas as pessoas físicas prestadores de serviço voluntário regular, admitidas pelo **Conselho Diretor**, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar “Termo de Adesão de Trabalho Voluntário” e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pelo Instituto.

Parágrafo Segundo – Deixarão de pertencer à categoria de mantenedores todos aqueles que deixem de contribuir ou de prestar serviços voluntários. Os mantenedores da categoria de voluntários poderão ser demitidos pelo **Presidente** na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando o **Diretor Presidente** assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da ACMR.

Parágrafo Terceiro – O **Conselho Diretor**, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de mantenedores.

Artigo 7º – Os associados e mantenedores, em quaisquer das categorias previstas acima, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não adquirem direito algum sobre os bens patrimoniais desta e, na hipótese de sua exclusão do quadro social, seja qual for a causa, nada poderão exigir pelo tempo que nela permaneceram, nem mesmo pelos trabalhos prestados.

Artigo 8º – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, mantenedores ou equivalentes não receberão qualquer remuneração, nem mesmo quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 9º – A proposta de admissão de novos associados será encaminhada através de qualquer associado ao **Conselho Diretor**, que apreciará a conveniência da inscrição, cabendo aos seus membros aprová-la ou não, observando-se os seguintes critérios:

1. **a)** ser apresentado por um associado;
2. **b)** apresentar a cédula de identidade;

3. c) concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele inseridos;
4. d) motivar a solicitação de inscrição;
5. e) ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Artigo 10 – A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Diretor, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

1. a) violação de disposição estatutária ou regimental;
2. b) difamação da entidade ou de seus associados;
3. c) participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
4. d) desvio dos bons costumes;
5. e) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
6. f) comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da ACMR;

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do associado excluído, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do Diretor Presidente ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o associado não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo quinto – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento.

Artigo 11 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. a) votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste estatuto, observando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único deste artigo e o parágrafo primeiro do artigo 5º;
2. b) participar das assembleias gerais com direitos a voto e voz;

e

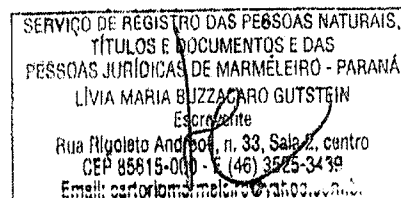
3. **e)** convocar quaisquer dos órgãos deliberativos, através de petição assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, dirigida ao presidente do **Diretor Presidente**;
4. **d)** participar na consecução dos objetivos da **ACMR**, apresentando sugestões e projetos que visem o aperfeiçoamento dos fins sociais desta;
5. **e)** participar das atividades sociais;
6. **f)** propor a criação e participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
7. **g)** receber publicações e informações distribuídas pela entidade, quando e se for o caso, a critério desta;
8. **h)** ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, quando for o caso.
9. **i)** quem estiver associado e cumprindo com suas obrigações mensais ou seja prestar o serviço junto a **ACMR** na Coleta de produtos recicláveis receberá a título de pagamento o valor de um salário mínimo federal.

Parágrafo único – Somente poderão usufruir os direitos de associados os que estiverem em dia com suas contribuições sociais.

Artigo 12 – são deveres de todos os associados:

1. **a)** respeitar e cumprir o presente estatuto social, as disposições regimentais e as deliberações da **Assembleia geral**, do **Conselho Diretor** e do **Conselho fiscal**;
2. **b)** zelar pela imagem e reputação da **ACMR**;
3. **c)** manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com urbanidade e respeito os demais associados, bem como os empregados e todos aqueles que prestam serviços à organização;
4. **d)** auxiliar na manutenção financeira da **ACMR**, recolhendo pontualmente a contribuição periódica estabelecida pelo **Conselho Diretor**;
5. **e)** prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual, esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;
6. **f)** comparecer às assembleias gerais;
7. **g)** comunicar, por escrito, ao **Conselho Diretor**, quaisquer alterações de domicílios e ou residências;
8. **h)** integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;
9. **i)** zelar pelos princípios e interesses da **ACMR**, comunicando, de imediato, ao **Conselho Diretor** quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento.
10. **j)** prestar o serviço junto a **ACMR** mensalmente todos os dias da semana 8 horas diárias.

Artigo 13 – As penalidades serão aplicadas pelo **Conselho Diretor** e poderão constituir-se em: **a)** advertência por escrito; **b)** suspensão; e, **c)** eliminação do quadro social.



CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 – A Administração da ACMR será exercida pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 – A Assembleia Geral, órgão soberano, é a instância máxima decisória da ACMR e se constituirá por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger, a qualquer tempo, os administradores da Associação;
- II – destituir, a qualquer tempo, os administradores da Associação que moral ou materialmente prejudicarem a Entidade, ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar;
- III – aprovar as contas do exercício social;
- IV – alterar o estatuto;
- V – resolver sobre a fusão, incorporação, dissolução e liquidação da ACMR;
- VI – autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar em ônus para a Associação;
- VII – autorizar a alienação de imóveis;
- VIII – julgar e aprovar, em fase recursal, a exclusão de associados por justa causa.

Parágrafo primeiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à ACMR, os atos de qualquer associado que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo segundo – Os Associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela ACMR, como também nenhum direito terão no caso de demissão, exclusão ou falecimento.

Artigo 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho Diretor:

1. No primeiro semestre de cada ano para:
2. a) apreciar o Relatório Anual de Atividades do Conselho Diretor;
3. b) examinar e aprovar as contas do exercício anterior.
4. A cada 5 (cinco) anos para eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente ou pela maioria dos membros da Conselho Diretor;

II – por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretor por cinco (cinco) dos associados.

Artigo 19 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da ACMR, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo primeiro – As Assembleias, em regra, instalar-se-ão em primeira convocação com maioria dos Associados com direito a voto e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo segundo – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do artigo 16 do Estatuto é exigida convocação especial da Assembleia para esse fim, sendo o quorum o estabelecido no § 1º deste artigo.

Parágrafo terceiro – Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo quarto – As decisões da Assembleia que digam respeito à exclusão de associados serão tomadas por maioria simples, em deliberação fundamentada por justa causa.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 20 – O Conselho DIRETOR da ACMR é composto por no mínimo 3 (tres) e no máximo 9 (nove) associados, com mandato de 5 (CINCO) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho Diretor elegerão por maioria simples, entre seus pares, na mesma Assembleia Geral em que forem eleitos, um (a) presidente um (a) secretario um (a) tesoureiro e duas para o conselho fiscal.

Parágrafo segundo – Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a nomeação e posse de seus substitutos.

Parágrafo terceiro – Havendo afastamento ou renúncia de membros do Conselho Diretor, de forma a deixar a composição do órgão com menos de cinco Conselheiros, será convocada nova eleição, no prazo de 60 (sessenta dias), para a substituição dos membros que renunciaram e/ou se afastaram, preenchendo os cargos em vacância até o final do mandato.

Parágrafo quarto – A organização não remunera, sob qualquer forma, os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, pelo exercício de seu mandato, bem como é vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens aos associados da ACMR.

Artigo 21 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I – Representar a ACMR, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a iniciativa privada, órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

II – Convocar o Conselho Diretor e os Associados, para reuniões da Assembleia Geral, de acordo com que dispõe o artigo 19 do presente estatuto;

III – Convocar as reuniões do próprio Conselho Diretor.

IV – Constituir procuradores, por instrumento público ou particular, sendo a procuração sempre outorgada com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto as procurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado;

Artigo 22 – Compete ao Secretario do Conselho Diretor:

I – Realizar assembleia junto com conselho Diretor, escriturar e lavrar em atas todas as reunião da ACMR

Artigo 23 – Compete ao Tesoureiro do Conselho Diretor:

I – Assinar juntamente com Presidente, abertura e encerramento de contas bancarias;

II – Efetuar pagamento junto a fornecedores e associados.

Artigo 24 – As reuniões ordinárias do Conselho Diretor serão realizadas ao final de cada ano e as extraordinárias sempre que for necessário.

Artigo 25 – Compete ao Conselho Diretor:

I – Governar a ACMR e representar os associados na direção das atividades da organização, estabelecendo as diretrizes de ação que melhor atendam à sua missão e objetivos sociais;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e supervisionar as atividades da ACMR;

III – Fixar as Políticas de governança da ACMR;

IV – Discutir e aprovar, no último trimestre de cada ano, o orçamento para o exercício seguinte, proposta pelo Diretor Presidente;

V – Analisar as contas da ACMR e recomendar adequações ao Diretor Presidente quando necessário;

VI – Decidir sobre a exclusão, recusa e admissão de associados;

VII – Criar Comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;

VIII – Selecionar, dispensar e fixar a remuneração do Diretor Presidente, se houver, ou assumir suas funções na ausência deste;

IX – Aprovar o Relatório de Atividades, o Plano de Trabalho anual e os eventuais planejamentos estratégicos, elaborados pela equipe executiva, e apresentá-los à apreciação dos Associados reunidos em Assembleia Geral Ordinária;

X – Autorizar a compra, venda ou imposição de ônus reais sobre bens imóveis;

XI – Deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência exclusiva da Assembleia Geral, bem como formular propostas relevantes que devam ter endosso desta última;

XII – Adotar e estabelecer, para todos os órgãos e administradores da organização, práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo primeiro – As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, constarão de ata, lida e aprovada pelos seus membros e assinada pelo Presidente.

Parágrafo segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à ACMR, os atos de qualquer Conselheiro, associado, e/ou procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo terceiro – Os membros do Conselho Diretor não serão responsáveis, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ACMR em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei e deste Estatuto.

Parágrafo quarto – Fica vedado o acúmulo de cargos no exercício da administração da ACMR.

CAPÍTULO VII – DA EQUIPE EXECUTIVA

Artigo 26 – A administração executiva da ACMR incumbirá à equipe de profissionais contratados, coordenada por um (a) **Diretor (a) Presidente (a)**, não estatutário, que praticarão os atos de administração, dentro dos limites da lei, deste Estatuto e das políticas de governança fixadas pelo **Conselho Diretor**.

Parágrafo primeiro – O **Conselho Diretor** selecionará e contratará o (a) **Diretor (a) Presidente (a)**, a quem caberá selecionar e contratar o restante da equipe.

Parágrafo segundo – O **Diretor Presidente** e demais membros da equipe executiva responderão civil e penalmente por atos lesivos a terceiros ou à própria instituição, praticados com violação culposa ou dolosa da lei ou deste Estatuto.

Artigo 27 – Compete ao **Diretor Presidente**:

I – Coordenar a implementação das diretrizes definidas pelo **Conselho Diretor**, agindo em conformidade com sua orientação;

II – Propor, anualmente, o programa de trabalho e o orçamento da ACMR e submetê-los ao **Conselho Diretor**;

III – Assinar acordos, convênios, termos de fomento e colaboração e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da ACMR;

IV – Isoladamente abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, bem como assinar cheques e balanços; e

V – Participar, a convite, das reuniões do **Conselho Diretor**, subsidiando os seus membros com informações e avaliações, inclusive fazendo pleno uso da palavra, mas sem direito a voto;

VI – Propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e programas da **ACMR**;

VII – Fixar as atribuições do corpo profissional da **ACMR**, bem como o sistema de remuneração, e admitir e demitir empregados, em consonância com as políticas de gestão e orçamento aprovados pelo **Conselho Diretor**;

VIII – Apresentar o balanço de cada exercício ao **Conselho Diretor**, em conjunto com os pareceres do **Conselho Fiscal** e da auditoria independente, se houver;

IX – Zelar pelos interesses e pela integridade legal e ética da **Acmr**.

Parágrafo Primeiro – Outras competências necessárias e não contempladas neste Estatuto serão regulamentadas, pelo **Conselho Deliberativo**, no **Regimento Interno da ACMR**, se houver.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 – O **Conselho Fiscal** será constituído de 02 (DOIS) membros eleitos pela **Assembleia Geral**.

Parágrafo primeiro – O **Conselho Fiscal** será eleito pela **Assembleia Geral** e exercerá suas funções durante mandato de 05 (CINCO) anos, permitida uma reeleição da totalidade de seus membros.

Parágrafo segundo – O **Conselho Fiscal** reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo terceiro – Somente podem ser eleitos para o **Conselho Fiscal** pessoas físicas residentes no País.

Parágrafo quarto – Não podem ser eleitos para o **Conselho Fiscal** membros de órgãos de administração e empregados da entidade.

Parágrafo quinto – Ocorrendo vaga entre os integrantes do **Conselho Fiscal**, o presidente do **Conselho Diretor** convocará **Assembleia Geral**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vacância, para eleger novo integrante que assumirá o cargo até o final do mandato.

Parágrafo sexto – Os **Conselheiros Fiscais** não perceberão remuneração, não podendo obter de forma individual ou coletiva, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto adotar práticas administrativas eficientes e eficazes.

Artigo 29 – Compete ao **Conselho Fiscal**:

I – examinar os livros de escrituração, balanços e contas da **ACMR**;

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – sugerir providências úteis à **Administração Financeira da ACMR**;

IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo primeiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à **ACMR**, os atos de qualquer **Conselheiro Fiscal** que o

envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como – mas não se limitando a – fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo segundo – Os Conselheiros Fiscais da ACMR não serão responsáveis, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ACMR, em virtude de seus atos regulares, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei e deste Estatuto.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 30 – O patrimônio social da ACMR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores e direitos que pertençam ou venham a pertencer à entidade.

Parágrafo primeiro – As receitas, rendas, rendimentos e superávit eventualmente apurados pela ACMR serão integralmente aplicados no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo – As despesas da ACMR deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo terceiro – A ACMR não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo quarto – A instituição adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

Parágrafo quinto – O patrimônio social será administrado pelo Conselho Diretor e pelo Diretor Presidente.

Artigo 31 – Constituem fontes de recursos da ACMR, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

I – as contribuições dos associados e doações dos mantenedores;

II – as doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

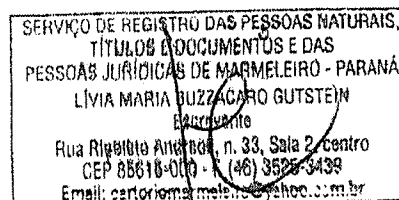
III – legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;

IV – os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;

V – os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

VI – as receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;

e



VII – as rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VIII – o usufruto instituído em seu favor;

IX – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

X – rendimentos produzidos pela ACMR de prestação de serviços pago por terceiros será usado para o pagamento dos associados e também para aquisição de bens moveis e imóveis para a ACMR.

Parágrafo Único: Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 32 – No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere.

CAPÍTULO X – DO ANO SOCIAL E DAS CONTAS

Artigo 33 – O Exercício Social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34 – A prestação de contas da ACMR observará, no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ACMR, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35 – A ACMR será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária caso se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 36 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor

Artigo 37 – Os atuais Diretor presidente, Diretor secretário, Diretor Tesoureiro e Os conselheiros Fiscais da ACMR, eleitos e empossados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de outubro de 2015, passarão a compor o Conselho Diretor, na forma do presente Estatuto, a partir de sua vigência, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, quando serão eleitos os novos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo primeiro – O Conselho Diretor será composto excepcionalmente por 5 (cinco) membros até o final do presente mandato.

Parágrafo segundo – O atuais Diretores presidente, secretario e tesoureiro e conselheiros assumirão respectivamente a presidência do Conselho Diretor a partir da vigência do presente estatuto até o final dos respectivos mandatos.

Marmeleiro-Pr, 15 de outubro de 2015


JOSE ANGELO LAGO BALDISSERA
 CPF:667.835.429-04
 Presidente

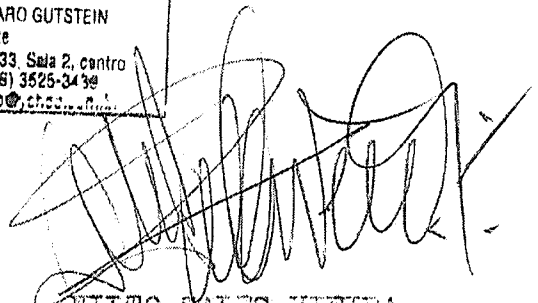
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
 PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
 Rua Riquelme Andreoli, n. 33, sl.02, centro, Fone: (46)3525-3439

Selo Digital Nº J7aQs.36Kbg.WHEGW, Controle: G7Zd5.vrgD -
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0001617
 REGISTRO Nº 0000213 - LIVRO A-005
 Marmeleiro, 28 de março de 2016


 Livia Maria Buzzacaro Gutstein - Escrevente - Port. 025/2015

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
 PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
 LIVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
 Escrevente
 Rua Riquelme Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
 CEP: 86215-000 - F. (46) 3525-3439
 Email: cartorioma:melmelo@ch.s...r...


 RILDO SALES VIEIRA
 OAB-PR 11038



TABELIONATO DE NOTAS
 E PROTESTO DE TÍTULOS

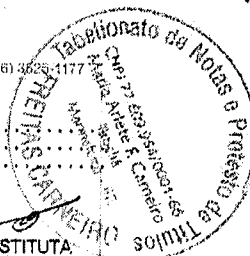
Rua Solo, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85015-000, Fone: (46) 3625-1177

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [5feqWzv2] - JOSE ANGELO LAGO BALDISSERA.....

Marmeleiro, PR, 22 de Março de 2016

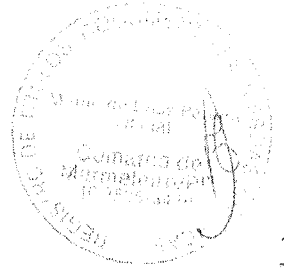
EM TESTE DA VERDADE.

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº wiEs8 . gBo39 . lmAPv - sNOWX . rWIS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis



O selo de autenticidade está afixado na última folha

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – A associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro/PR - ACMR, rege-se pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno em vigor.

Art. 2º. – A Diretoria da associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro/PR - ACMR, no desempenho de suas atribuições que confere no Artigo 26 do Estatuto Social, fará determinar o cumprimento deste Regimento Interno, podendo aplicar sanções ou penalidades em virtude da Lei vigente, do Estatuto ou das Regras contidas neste Regimento.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 3º. – Será feito um Termo de Experiência de 45 (quarenta e cinco) dias para o associado ou a associada que ingressar na associação, podendo renovar-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único: Após o período de experiência o associado ou a associada, passará a ter todos os benefícios de associado conforme estabelecido no Estatuto e neste Regimento.

Art. 4º. - A associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro/PR - ACMR tem horários de trabalhos definidos como segue: Entrada as 07h30min com uma pausa de 10 minutos para o café às 09h00min até às 09h10min, saída para o almoço as 12h00min, início do período da tarde as 13h00min com intervalo de lanche de 10 minutos as 15h00min e término dos trabalhos às 17h30min

§ Todo controle de horário de entrada e saídas e definição das tarefas será a cargo do PRESIDENTE, e na sua ausência o VICE-PRESIDENTE, da associação, podendo para tanto punir qualquer um que se recuse a cumprir as normas estabelecidas neste estatuto.

Art. 5º. – Terá horário de trabalho aos sábados no período da manhã, quando necessário, seguindo o Horário referente ao Artigo anterior e não será obrigatório a presença de todos, porém aqueles que forem convocados a trabalhar terão o seu ganho diário no valor de 40 (quarenta) reais.

CAPÍTULO III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º. – Será realizada mensalmente uma reunião com todos os associados para prestação de contas e assuntos pertinentes a Associação.

Parágrafo único: A reunião mensal de prestação de contas deverá ser realizada sempre na primeira quinzena do mês, que prestará contas do mês anterior.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º. – São obrigações dos associados: Cumprir as normas do Estatuto Social e do Regimento Interno em vigor; Não poderá fumar dentro das dependências do Centro de Triagem, somente na área destinada a fumantes;

- a) Deixar o local de trabalho sempre limpo, para o próximo dia;
- b) Utilizar do aparelho celular somente em caso de extrema Urgência.
- c) Não levar ou receber durante o trabalho pessoas estranhas, que não autorizadas pela Diretoria;
- d) Ser leal para com os objetivos da associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro/PR - ACMR e colegas de trabalho;
- e) Ser atencioso, mostrar dedicação e trabalhar unido;

Paulo

maria

Adelino
Rogério
José

yocery Brizola, yzuanira
Cilda de Souza

Genivaldo Santos
Romildo Braz Silvano
maria ferrera
Lorena

Márcio Cabral de A.



Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis



O selo de autenticidade deste afixado na última folha

- f) Cumprir os horários determinados pela escala de serviço normal ou plantão;
- g) Zelar e trabalhar para o crescimento da associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro/PR – ACMR;
- h) Desempenhar todas as atividades que se fizerem necessárias como, acompanhar encontros, congressos e demais assuntos de interesses da associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro/PR – ACMR;
- i) Ser disposto a aprender e a ensinar;
- j) Incentivar novos grupos a aderir a associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro/PR – ACMR;
- k) Participar e cumprir as decisões das Assembleias;
- l) Votar nas eleições da associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro/PR – ACMR;
- m) Uso dos EPIS – Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, o associado deverá utilizar todos os EPIS;
- n) Se o associado (a) estragar ou perder os EPIS, deverá arcar com a despesa;
- o) Não poderá trazer animais de estimação (cachorros e outros) para as dependências do Centro de Triagem;
- p) Não poderá beber nenhum tipo de bebidas alcoólicas dentro e em todo pátio das dependências do Centro de Triagem;
- q) Não poderá ser retirado nenhum material das dependências do Centro de Triagem;
- r) Quem realiza a coleta porta a porta, deve tratar todos os moradores com cordialidade, respeito e educação. Ficando expressamente proibido discutir com moradores.
- s) Quem realiza a coleta porta a porta deve ficar atento ao jogar os materiais para cima do caminhão, pois se cair algum objeto, deve parar imediatamente o veículo e recolher. Ficando proibido deixar resíduos recicláveis jogados nas lixeiras e ruas após a coleta.

§ 1º. – O ingresso na associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro/PR – ACMR não implica qualquer tipo de vínculo empregatício da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS

Art. 8º. – São direitos dos associados:

- a) Ter conhecimento do Estatuto e do Regimento Interno;
- b) Receber informações sobre a situação financeira da Associação;
- c) Receber informações sobre os andamentos dos negócios da Associação através de reuniões ou pareceres do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO V – DOS BENEFÍCIOS

Art. 9º. – A diretoria poderá criar benefícios aos associados desde que não prejudiquem os andamentos da Associação, devendo fornecer:

- a) Refeição;
- b) Transporte
- c) EPI.
- d) Cesta Básica
- e) Pagar valor acima do salário mínimo federal a título de lucros distribuídos

§ Único – A diretoria poderá implantar outros benefícios a partir de discussão e deliberação da Assembleia Geral, da evolução dos negócios da Associação e dos resultados financeiros no final do exercício.

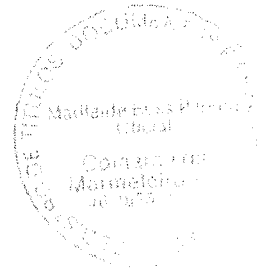
Paulo
maria
Abel

Yovany Brizola
Valdeci de Medeiros
Yvanna
Roguel

Yvanna
Lidiane Pereira
Selviana
Lidiane Pereira
Lidiane Pereira



Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis



O selo de autenticidade está afixado na última folha

CAPÍTULO VI – DA ADMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10º. - O dano intencional prejudicial à Associação, causado pelo associado, acarretará em sua eliminação dos quadros da Associação, além do ressarcimento dos prejuízos causados.

§1º. A demissão do associado não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo este levado a Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Ocorrências, mediante termo assinado pelo Presidente e pelo associado demissionário.

§2º. A eliminação que será aplicada em virtude de infração grave da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno ou por decisão da Assembleia, será feita por decisão da Diretoria, com posterior referendo da Assembleia Geral, devendo os motivos que a determinaram constar sucintamente do termo lavrado no Livro de Ocorrências e assinado pelo Presidente da Associação.

- Art. 11º.** – Além de outros motivos, a Diretoria deverá penalizar o associado que:
- a- Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com os objetivos;
 - b- Cometer agressão física ou verbal contra qualquer associado ou fazê-lo contra qualquer pessoa dentro das instalações da Associação;
 - c- Cometer furto ou roubo;
 - d- For condenado em ação criminal;
 - e- Usar, vender, guardar ou portar drogas ilícitas dentro das instalações do Centro de Triagem e Compostagem;
 - f- Embriaguez em serviço;
 - g- Ausentar-se sem justificativa, prejudicando o andamento da produção.

- § 1º.** – O associado ou a associada que não cumprir com suas obrigações presentes neste regimento estará sujeito a:
- a- Advertência (Verbal e Escrita);
 - b- Suspensão (1 dia, 3 dias e 30 dias);
 - c- Eliminação.

CAPÍTULO VII – DA RECICLAGEM

Art. 12º. – O associado que está na frente da esteira ficará responsável em separar todos os produtos em bom estado de comercialização que devem ser comercializados e revertidos o lucro para a Associação.

Art. 13º. - Poderá sempre que oportuno promover parcerias com terceiros não associados, com a finalidade de incentivo cultural e comercial.

Parágrafo Primeiro: Quanto ao incentivo cultural acima citado, refere-se à cursos, palestras e outros.

Parágrafo Segundo: No que se refere ao incentivo comercial acima citado, refere-se aos produtos de artesãos e/ou mão de obra especializada.

CAPÍTULO VIII – DAS RELAÇÕES ENTRE ASSOCIADOS

Art. 14º. – É proibido o relacionamento afetivo dos associados e associadas (solteiros e casados) no local de trabalho.

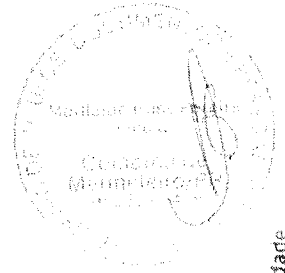
Adelmo
maria
Paulo

Cheris Colored

Requel
Yancy Brigida Juliana
Yuri Dalder de Mocha
Termonob Brac
opon 1 do Sado
maria Joveira
Silvana
3 Ines



Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis



O selo de autenticidade está afixado na última folha

CAPÍTULO IX – DO AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE

Art. 15º. – O afastamento do associado ou associada por motivo de saúde será concedido mediante atestado médico, podendo ter no máximo 2 (dois) dias de Atestado no Mês.

Parágrafo único – O artigo antecedente, também valerá para o associado ou associada que necessitar ausentar-se por motivo de doença de filhos menores.

CAPÍTULO X – DAS FALTAS

Art. 16º. – O associado ou associada não poderá faltar sem justificativa, podendo ser penalizado, conforme Capítulo VI.

Parágrafo primeiro: A partir de 3 faltas não justificadas a Diretoria poderá tomar as providencias para o desligamento compulsório do associado.

Parágrafo segundo: Até 2 dias de atestados no mês de acompanhantes de filhos menores ou incapazes, idosos com mais de 60 anos e óbitos de parentes consanguíneos, serão aceitos e abonarão integralmente as faltas.

Parágrafo terceiro: A partir do terceiro dia de atestado serão consideradas faltas injustificadas, perdendo a remuneração dos dias faltosos, inclusive os benefícios do CAPÍTULO V.

Parágrafo quarto: Os casos omissos a este Regimento serão levados ao conhecimento da Diretoria que após avaliação tomará as decisões cabíveis, ou caso queira convocar a Assembleia, desde que encaminhado solicitação do associado por escrito a Diretoria.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º - Este Regimento poderá ser alterado por decisão dos associados da associação de catadores de materiais recicláveis de Marmeleiro/PR – ACMR, em ASSEMBLEIA GERAL e com convocação específica.

Este Regimento entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2018, data de sua aprovação pela Assembleia Geral, desconsiderando decisões anteriores.

Marmeleiro, 01 de outubro de 2018.

Valdecir de Quadros
Presidente

Maria Ap. Ferreira
Secretaria

Jonas Arreal dos Santos
Vice Presidente

Joares Brizola
Tesoureiro

Maria Celso Rodrigues

maria Raquel
Paulo

José
Guilherme Vicente

Leonardo Brito
Adriana Soares

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE MARMELEIRO
 Maria Stela Dangui - Titular
 Av. Macaé, 517, Centro - CEP: 85819-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (46) 3525-1177

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
 [170YPcK1] - VALDECIR DE QUADROS

Marmeleiro, PR, 28 de Outubro de 2018
 EM TESTE DA VERDADE

Giovani Dangui Girardello

GIOVANI DANGUI GIRARDELLO
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
 PWE6j 69Fec JXsQR - epQnC - smc67
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Giovani Dangui Girardello
 Escrevente Substituto

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS
 PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
 Rua Amandio Gehlen, n. 50, Sl. 01, centro F(46)3525-3439

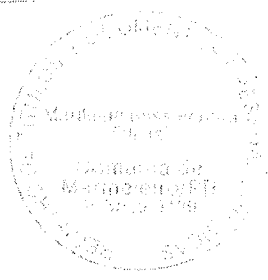
Selo Digital Nº QUXh2.kozCZ.7sqFq, Controle: A5Kkf.IcuCE
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



PROTOCOLO Nº 0002882
 REGISTRO Nº 0002251 - LIVRO B-030
 Marmeleiro, 31 de outubro de 2018

Marihilde Russ Peres

Marihilde Russ Peres - Oficial Registradora



RELATORIO DE SOCIOS

FUNCIONARIO		
Edna Machado	30/03/2021	1
Eva Machado	16/09/2020	2
Ivonete Espindola	28/03/2022	3
João Ataiades da Silva	22/02/2020	4
Jocelia S de Avila	19/01/2022	5
Jonas Arreal dos Santos	01/03/2016	6
Loreni de Fatima R. Almeida	04/01/2021	7
Maria Aparecida Ferreira	01/10/2017	8
Marisete Gomes da Silva	29/05/2022	9
Thamires Bedin de Souza	14/02/2022	10
Leonir Antonio dos Santos	27/12/2021	11
Lorenço Campos Oliveira	05/03/2022	12
Paulo Paim	12/01/2022	13
Gabriel de Lima Telles	13/07/2022	14
Jardel Wese Chaves	03/07/2022	15
Mariluci Nerique Dias	30/06/2022	16
Margarete	04/07/2022	17
Ademir Felix Cordeiro	12/07/2022	18
Osni Lopes das Neves	29/08/2022	19
Robson Everthon Soares	21/02/2022	20
Cleci Gonçalves	01/04/2021	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PRONTUÁRIO Nº

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO

Nome: Jones Arrual dos Santos
Data Nasc: 11/06 Sexo: M

Cartão SUS:
Pai: Ante Coetano dos Santos
Mãe: Neiza Arrual dos Santos
Unidade de Saúde:

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO, TRAGA-O SEMPRE CONSIGO

SARS-COV2
16/06/2021
215VCD152W/FC
Kauane

SARS-COV2
08/09/2021
217VCD2422/FC
Alka



HEPATITE B						
1º Dose	2º Dose	3º Dose	TRIPLICE VIRAL	FEBRE AMARELA	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)
					INFLUENZA 2021 30/06/2021 210241/BLIT. <i>[Signature]</i>	

DUPLA BACTERIANA (dT)			
1º Dose	2º Dose	3º Dose	Reforço

HEPATITE B			1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	TRIPLE VIRAL	FEBRE AMARELA	INFLUENZA (CONTRA GRIFE)	INFLUENZA (CONTRA GRIFE)	INFLUENZA (CONTRA GRIFE)	
						05109119 CMS L-R015462 10/03/2023	02/03/2023	INFLUENZA 2021 30/06/2021 2102418UT N.º 1944			
DUPLA BACTERIANA (DT)			1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	05109119 CMS L-R015462 10/03/2023					
			12/17/02	13/10/02	07/02/03	Reforço					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE SAUDE

PROFISSIONÁRIO Nº

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO

19351-0

Nome

Leone de Fatima Ruckhaber

Data Nasc.

22/10/182

SEXO

F

Cartão SUS

700.00.35.3289.1209

Mãe

Solange de Sousa Ruckhaber

Pai

Antonio Ruckhaber

Unidade de Saude

Uta Rita

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO, TRAGA-O SEMPRE CONSIGO.

Diagnóstico	Febre Amarela	INFLUENZA 2021	SARS-COV2
09/08/2008	29/07/2015	30/06/2021	24/02/2022
2008	2015	210241/BJIT	210VCD083W/FC
		---	---

Diagnóstico	Febre Amarela	SARS-COV2
09/08/2008	29/07/2015	08/09/2021
2008	2015	217VCD2422/FC



VIGIASUS

HEPATITE B			TRIPLICE VIRAL	FEBRE AMARELA	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose					
15/01/2002 P	22/04/2004 P	01/08/2008 P	15/05/19 L-1870/10/2008 SIS Rte Simone	22/04/2004 P	06/04/2010 P		
DUPLA BACTERIANA (DT)				Reforço			
1ª R	2ª R	3ª R					
19/09/1990 P	18/10/1999 P	12/02/2010 P	10/03/2010 L-2338 X007AC Cm S Paula	10/05/10			

<p>SARS-COV2 08/08/2021 FD7208/Pfizer <i>Carla</i></p>		<p>SARS-COV2 19/10/2021 F9352A/Pfizer <i>Carla</i></p>	
		 VIGIASUS <small>de Saúde</small>	

PRONTUÁRIO

31327-1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO

Carla Lima Mendes

<small>Data Nasc.</small>	<small>Sexo</small>
<i>14/12/91</i>	<i>F</i>

CPF: 08947798932

Carla Lima Mendes

Carla Mendes

CARTÃO É UM DOCUMENTO, TRAGA-O SEMPRE CONSIGO.

HEPATITE B			TRIPLIFEBRE "RAMA" LA	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose				
				Influenza 2021 19/10 210257/BUTANTAN <i>[Signature]</i>		
DUPLA BACTERIANA (dT)						
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço			

INFLUENZA (CONTRA GRIPE)

INFLUENZA 2004/01 Lote: 1000000000	Lote: / / Val: / Ass: /	Lote: / / Val: / Ass: /
Lote: / / Val: / Ass: /	Lote: / / Val: / Ass: /	Lote: / / Val: / Ass: /

FEBRE AMARELA

050504 Lote: 04VFA03R Val: F. CRUZ Ass: /	050414 Lote: 04VFA03R Val: F. CRUZ Ass: /
--	--



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
www.sesa.pr.gov.br

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

Nome: Thomaz Bedim de Souza

DN: 5.02.03 Tipo Sanguíneo: _____

Endereço: _____

Município: Água Verde

UF: _____ Telefone: _____ RS: _____

DUPLA ADULTO (CONTRA DIFTERIA E TÉTANO)

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
280403	200814	021220	/ /
100903	010515	100159	Lote: / /
040804	Val: /	Val: /	Val: /
Ass: /	Ass: /	Ass: /	Ass: /

OUTRAS VACINAS

COVID 2ª DOSE		
20/12/21		
219VCD2882		
LAB. FIO CRUZ		
2583305		
ASS: <u>Carla</u>		
Lote: <u>///</u>	Lote: <u>///</u>	Lote: <u>///</u>
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

OUTRAS VACINAS

HPV 1ª		
000414	<u>///</u>	<u>///</u>
Lote: <u>040221</u>	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: <u>Carla</u>	Ass: _____	Ass: _____
HPV 2ª		
06115	<u>///</u>	<u>///</u>
Lote: <u>060216</u>	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: <u>Carla</u>	Ass: _____	Ass: _____

HEPATITE B		
23.08.03		
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose
<u>04.01.21</u>	<u>04.02.21</u>	<u>06.07.21</u>
Lote: <u>WUX18006</u>	Lote: <u>WUX18006</u>	Lote: <u>WUX18004</u>
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: <u>Carla</u>	Ass: <u>Carla</u>	Ass: <u>Carla</u>

TRÍPLICE VIRAL (SARAMPO + RUBÉOLA + CAXUMBA)

1ª Dose	2ª Dose
<u>05.05.04</u>	<u>///</u>
Lote: <u>2103.04</u>	Lote: _____
Val: <u>Carla</u>	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

CARTÃO DE VACINAÇÃO

NOME: Marizete Gomes DATA DE NASC. 11/03/1977

ENDEREÇO: Silva

CIDADE: _____ EST: _____

UNIDADE DE SAÚDE: CAHO

dT - Dupla Bacteriana

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	reforço
			Data: <u>08/04/08</u> Lote: <u>01/11/03</u> Ass: <u>Neto</u> Cód: <u>2497085</u>

SARAMPO	F. AMARELA		
<u>1</u> / <u>1</u>	<u>16/09/99</u> <u>08 VPS 840</u> <u>Sup. G. M.</u> <u>2005</u>		

ANOTAR: nome da vacina, data, lote (quando a norma exigir, rubrica e código ou nome da unidade).

HEPATITE B			FEBRE AMARELA	PNEUMOCÓCICA
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose		
DUPLA VIRAL	INFLUENZA	1ª Dose	2ª Dose	
		SARS-COV2 02/08/2021 210281/BUT FARMACIA	SARS-COV2 27/08/2021 210340/BUT DOUTORA	

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO IMPORTANTE!
LEVE-O SEMPRE CONSIGO, NA BOLSA OU CARTEIRA.

CARTÃO DE VACINAÇÃO
Secretaria da Saúde do Paraná - ISEP - MS - FNS - SUS

NOME: Marizete G. Delva DATA DE NASC. / /

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ EST.: _____

UNIDADE DE SAÚDE: _____

TT <input type="checkbox"/> dT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dT <input type="checkbox"/>	TT <input type="checkbox"/> dT <input type="checkbox"/>
1ª dose	2ª dose	3ª dose	reforço	reforço
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PRONTUÁRIO Nº

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO

15895

Nome: Edna Machado
 Data Nasc.: 24/08/94 Sexo: F

Cartão SUS:

Pai:

Mãe: Eva Machado

Unidade de Saúde:

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO. TRAGA-O SEMPRE CONSIGO

1ª dose	2ª dose		
SARS-COV2 03/05/2021 213VCD041W FC M. Lopes	SARS-COV2 26/07/2021 215VCD16SZ/KC D. Lopes	INFLUENZA 2021 07/06/2021 210203/BUYT M. Lopes	
Referço			
SARS-COV2 11/01/2022 FM29531P/Prizer M. Lopes	11/05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE SAUDE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO 13.684

Nome: Osni Lopes das Neves
Data Naso: 10.02.61
Sexo: M

Cartão SUS: 703 4058 5339 5500
Mãe: Dorivalina das Neves
Pai: Jreno Lopes das Neves
Unidade de Saúde: Bandeira

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO, TRAGA-O SEMPRE CONSIGO.

HEPATITE B			TRÍPLICE VIRAL	FEBRE AMARELA	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose					
				20.01.00 FOLNB 940F B0812 30.9.11 092-FAC02	Influenza 2022 220057/BUTANTAN 19020016		
DUPLA BACTERIANA (dT)				Reforço			
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose					
23.3.92	30.4.92	02.6.92	08.12.11	Key. dT 29.04.22 ESFSR L253060047 nada 0	29 04 2032		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PRONTUÁRIO Nº

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO

Nome: *Maria Aparecida Ferreira* Data Nasc: *08.12.63* Sexo: *F*

Cartão SUS: *700 1079 0683 2314*


Pat: _____ Mãe: _____

Unidade de Saúde: _____

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO. TRAGA-O SEMPRE CONSIGO

<i>1 dose</i>	<i>2 doses</i>	<i>Requis</i>	
<p>SARS-COV2 08/06/2021 215/CD/199/FC SALA 104A</p>	<p>SARS-COV2 30/08/2021 217/CD/252/FC MADIAK</p>	<p>SARS-COV2 18/01/2021 FM2953/PFIZER SALA 104A-2</p>	

D1	D2	Ref: <i>loma</i>	
SARS-COV2 13/08/2021 FE3591/PFIZER <i>Lockhart</i>	SARS-COV2 02/02/2022 FM2958/PFIZER <i>Natasha A</i>	SARS-COV2 19/09/2022 221VCD015Z/FC <i>natasha</i>	
			VIGIASUS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PRONTUÁRIO Nº

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO

Nome: *gabriel de lima Tullio* Data Nasc: *20/09/2009* Sexo: *M*

Cartão SUS:


Pai: *Sebastião Almeida Tullio*

Mãe: *Robenilda de Lima*

Unidade de Saúde:

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO, TRAGA-O SEMPRE CONSIGO

			VIGIASUS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PRONTUÁRIO Nº

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO

Nome: *Edna Machado* Data Nasc: *24/08/1994* Sexo: *F*

Cartão SUS:


Pai:

Mãe: *Eva Machado*

Unidade de Saúde:

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO, TRAGA-O SEMPRE CONSIGO

<i>13/08</i>	<i>2º Dose</i>		
SARS-COV2 02/08/2021 210281/BUT <i>Luciana</i>	SARS-COV2 30/08/2021 210215/BUT <i>Luciana</i>		
			VIGIASUS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PRONTUÁRIO Nº

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO

Nome: *Wesley Antonio de Santa* Data Nasc: Sexo:

Cartão SUS:

Pai:

Mãe:

Unidade de Saúde:

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO, TRAGA-O SEMPRE CONSIGO

<i>1ª Dose</i>	<i>2ª Dose</i>	<i>Ref: loma</i>	
SARS-COV2 18/07/2021 219VCD497W/FC <i>Lucia</i>	SARS-COV2 15/10/2021 218VCD258W/FC <i>Andon</i>	SARS-COV2 13/02/2022 219VCD277W/FC <i>Andon</i>	
			VIGIASUS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PRONTUÁRIO Nº

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E VACINAÇÃO

Nome: *Israete Espindola* Data Nasc: *13/06/78* Sexo: *F*

Cartão SUS:

Pai: *Julia Espindola*

Mãe: *Eva Suelly Espindola*

Unidade de Saúde:

0018 0001 ASSOC. DOS CATADORES DE MATERIAIS REC DE MARMELEIRO - PR - ACMR
 85.615-000 MARMELEIRO / PR
 24.476.465/0001-81 I.E.: 9093899501
 Licenciado Para: WALDIR PEREIRA DE LIMA

Folha: 1 de 1
 Emissão: 30/08/2022
 Hora: 08:21:30
 Registro: 99203452

Relatório de Saldo Contabil

Estab.: 0000
 Sintética: 3322 - VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERN
 Analítica:
 Negócio:
 Classificação:
 Centro de Custo:

Saldo Ant.: 0,00-D			Saldos	Resultados Apurados
Mês	Débitos	Créditos		
				0,00-D
Janeiro/2022	0,00	45.508,07	45.508,07-C	0,00-D
Fevereiro/2022	0,00	33.973,70	79.481,77-C	0,00-D
Março/2022	0,00	42.286,32	121.768,09-C	0,00-D
Abril/2022	0,00	40.597,50	162.365,59-C	0,00-D
Maior/2022	0,00	30.099,12	192.464,71-C	0,00-D
Junho/2022	0,00	35.215,38	227.680,09-C	0,00-D
Julho/2022	0,00	37.806,83	265.486,92-C	0,00-D
Agosto/2022	0,00	32.059,01	297.545,93-C	0,00-D
Setembro/2022	0,00	0,00	297.545,93-C	0,00-D
Outubro/2022	0,00	0,00	297.545,93-C	0,00-D
Novembro/2022	0,00	0,00	297.545,93-C	0,00-D
Dezembro/2022	0,00	0,00	297.545,93-C	0,00-D
Total:	0,00	297.545,93		0,00-D

21534



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 30.916
VÁLIDO

Validade: 21/01/2026

Nº. do Processo: 19964.116114/2020-62

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.

Restrições/Limitações: EPI NÃO APROVADO PARA USO EM OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.

Observação: I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 3121A para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 3 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; A - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado); II) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XL, disponível no link "<https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/comunicados-epi?view=default>".

Marcação do CA: Impressão no dorso.

Referências: Tátil Black

Tamanhos: 6(EP), 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG).

Cores: Preta

Normas técnicas: DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017

Laudos:

Nº. Laudo: ELA/L - 329.057/2/20

Laboratório: L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE QUALIDADE LTDA

Empresa: VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 10.702.092/0001-05 CNAE: 4693 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Endereço: DOUTOR ALBERTO JACKSON BYINGTON 1435

Bairro: VILA MENCK

Cidade: OSASCO

CEP: 06273050

UF: SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 32.034
VÁLIDO

Nº. do Processo: 46000.007430/2017-18

Validade: 06/11/2022

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.

Restrições/Limitações: EPI NÃO APROVADO PARA USO EM OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.

Observação: I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 3121X para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 3 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; X - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo A o pior resultado). II) O código X indica que o EPI não foi ensaiado para a aplicação correspondente.

Marcação do CA: No dorso

Referências: LUVA SS-PU (1003)

Tamanhos: 6, 7, 8, 9 e 10

Cores: Preta

Normas técnicas: EN 420:2003, BS EN 388:2016

Laudos:

Nº. Laudo: EPI 7225/17

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Empresa: SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ: 10.241.516/0001-81 CNAE: 4642 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço: SOLIMOES 938

Bairro: WEISSOPOLIS

Cidade: PINHAIS

CEP: 83322150

UF: PR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 35.953
VÁLIDO

Validade: 05/11/2024

Nº. do Processo: 14021.104213/2019-94

Produto: Importado

Equipamento: LUYA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMIOS E MECÂNICOS

Descrição: Luua de segurança confeccionada em malha de algodão (Suedine), face palmar, dedos, ponta dos dedos e 3/4 do dorso com revestimento em borracha nitrílica, com 1/4 do dorso (ventilado), acabamento do punho em malha com elástico.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMIOS (CALOR DE CONTATO).

Restrições/Limitações: EPI NÃO APROVADO CONTRA ARCO ELÉTRICO, FOGO REPENTINO E COMBATE A INCÊNDIO.

Observação: I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 3111A para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 3 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 1 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; A - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado). II) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho X1XXXX para a EN 407:2004, em que: X - propagação de pequenas chamas; 1 - calor de contato; X - calor convectivo; X - calor radiante; X - respingos de metais fundidos; X - grandes massas de metal fundido (ferro a 1400° C). III) Os valores variam de 1 (um) a 4 (quatro), sendo 1 (um) o pior resultado. IV) O código X indica que o EPI não foi ensaiado para a aplicação correspondente. V) EPI não aprovado para uso em operações de soldagem e processos similares. VI) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XL, disponível no link "<https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-epi/sst-epi-comunicados?view=default>". VII) Demais especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao importador.

Marcação do CA: Na etiqueta

Referências: NITRILI-KA 20

Tamanhos: 7, 8, 9 e 10

Cores: Amarela

Normas técnicas: EN 420:2010, BS EN 407:2004, DIN EN 388:2017

Laudos:

Nº. Laudo: ELA/L-314827/3/19

Laboratório: L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE QUALIDADE LTDA

Empresa: KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA

CNPJ: 00.204.589/0001-40 CNAE: 4642 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço: SEGUNDO SARGENTO NEVIO BARACHO DOS SANTOS 481 ANEXO 505

Bairro: PARQUE NOVO MUNDO

Cidade: SAO PAULO

CEP: 02180090

UF: SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 41.076
VÁLIDO

Validade: 24/01/2023

Nº. do Processo: 46000.009090/2017-51

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.

Restrições/Limitações: EPI NÃO APROVADO PARA USO EM OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.

Observação: I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 3121X para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 3 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; X - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo A o pior resultado). II) O código X indica que o EPI não foi ensaiado para a aplicação correspondente.

Marcação do CA: Impressão no dorso

Referências: SS-NYN (1006 N)

Tamanhos: 6, 7, 8, 9 e 10

Cores: Azul com Preto

Normas técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016

Laudos:

Nº. Laudo: EPI 7212/17

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Empresa: SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ: 10.241.516/0001-81 CNAE: 4642 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço: SOLIMOES 938

Bairro: WEISSOPOLIS

CEP: 83322150

Cidade: PINHAIS

UF: PR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 25.280
VÁLIDO

Validade: 13/08/2023

Nº. do Processo: 46000.003792/2018-11

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, totalmente revestida com nitrila, lisa, punho em fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)).

Restrições/Limitações: NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

Observação: I) O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 3122A para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 3 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 2 - resistência à perfuração por punção; A - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado). II) Luva de proteção química TIPO "C". Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 2 - Metanol; 3 - Ácido sulfúrico 96%. III) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XL, disponível no link "<http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/equipamentos-de-protecao-individual-epi/comunicados-importantes>".

Marcação do CA: Impressão no dorso e etiqueta.

Referências: NITRIL FULL

Tamanhos: 6, 7, 8, 9, 10, 11

Cores: Preta.

Normas técnicas: EN 374-2:2014, BS EN 16523-1:2015, DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, BS EN ISO 374-1:2016, EN 374-4:2013

Laudos:

Nº. Laudo: EPI 8027/18

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Nº. Laudo: ELA/L - 300.445/18

Laboratório: L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE QUALIDADE LTDA

Empresa: VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 10.702.092/0001-05 CNAE: 4693 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Endereço: DOUTOR ALBERTO JACKSON BYINGTON 1435

Bairro: VILA MENCK

Cidade: OSASCO

CEP: 06273050

UF: SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 15.112
VÁLIDO

Validade: 23/06/2025

Nº. do Processo: 14021.125554/2020-37

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioadsorvível, ambidestra e superfície lisa.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGÂNICAS (K)).

Restrições/Limitações: NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

Observação: I) Luva de proteção química TIPO C. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 1 - Ácido Sulfúrico 96%; 6 - Hidróxido de Sódio 40%. II) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XL, disponível no link "<https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-epi/sst-epi-comunicados?view=default>".

Marcação do CA: No punho

Referências: Látex Descartável

Tamanhos: 6, 7, 8 e 9

Cores: Branca

Normas técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN ISO 374-1:2016

Laudos:

Nº. Laudo: 1 116 981-203

Laboratório: IPT/SP - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 10.702.092/0001-05 CNAE: 4693 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Endereço: DOUTOR ALBERTO JACKSON BYINGTON 1435

Bairro: VILA MENCK

CEP: 06273050

Cidade: OSASCO

UF: SP



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 29.509
VÁLIDO**

Validade: 30/08/2026

Nº. do Processo: 14022.106155/2021-48

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, palma lisa, ambidestra, não estéril, sem pó, com bainha.

Aprovado para: LUVA TIPO "C" PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGÂNICAS (K), BASES ORGÂNICAS (O) e PERÓXIDOS (P)).

Restrições/Limitações: NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

Observação: I) LUVA DESCARTÁVEL II) O EPI obteve níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 6 - Hidróxido de Sódio 40%; 1 - Hidróxido de amônia 25% e 6 - Peróxido de hidrogênio 30%. III) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XL, disponível no link "<https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/comunicados-epi?view=default>".

Marcação do CA: Na embalagem.

Referências: TALGE 03.

Tamanhos: 7, 8 e 9.

Cores: Azul.

Normas técnicas: DIN EN 420/2010 + A1:2009, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1: 2018

Laudos:

Nº. Laudo: ELA/L – 336.547/21

Laboratório: L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE QUALIDADE LTDA

Empresa: DVT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 07.439.329/0001-00 **CNAE:** 4649 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Endereço: JOAO THOMAZ PINTO 1570 GALPAOA MODULO 6 7 E 8

Bairro: CANHANDUBA

CEP: 88313045

Cidade: ITAJAI

UF: SC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 36.660
VÁLIDO

Validade: 24/10/2024

Nº. do Processo: 14021.102123/2019-69

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex, ambidestra, não esterilizada, levemente talcada com pó bioabsorvível.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), BASES INORGÂNICAS (K), BASES ORGÂNICAS (O)).

Restrições/Limitações: NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

Observação: I) Luva de proteção química TIPO B. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 3-Metanol; 6-Hidróxido de Sódio 40%; 6-Hidróxido de amônia 25%. II) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XL, disponível no link "<https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-epi/sst-epi-comunicados?view=default>".

Marcação do CA: Por carimbo externo.

Referências: DLQ-2

Tamanhos: 7, 8, 9, 10.

Cores: Bege

Normas técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 374-2:2014, BS EN 16523-1:2015, BS EN ISO 374-1:2016, EN 374-4: 2014

Laudos:

Nº. Laudo: 1 111 058-203

Laboratório: IPT/SP - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.057.428/0001-33 CNAE: 4645 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico

Endereço: QUEIROZ FILHO 1700 EDIF SKY TOWER SALA 303

Bairro: ALTO DE PINHEIROS

CEP: 05319000

Cidade: SAO PAULO

UF: SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 8.356
VÁLIDO

Validade: 25/02/2022

Nº. do Processo: 46000.006803/2018-14

Produto: Nacional

Equipamento: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1

Descrição: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS (PFF1).

Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. II) Para a adequada utilização do equipamento de proteção respiratória, devem ser observadas as recomendações da FUNDACENTRO contidas na publicação intitulada "Programa de Proteção Respiratória - recomendações, seleção e uso de respiradores", além do disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. III) Verifique a manutenção da certificação junto ao INMETRO no link: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>, utilizando como parâmetro de busca o CNPJ da empresa detentora do CA e a referência do EPI indicada no campo referência deste CA.

Marcação do CA: Na face externa

Referências: 10.01

Cores: Azul

Normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011

Laudos:

Nº. Laudo: Certificado de Conformidade nº BR31438002

Laboratório: OCP: Bureau Veritas Certification - BVQI

Empresa: KSN - PROTECAO RESPIRATORIA EIRELI

CNPJ: 68.176.544/0001-42 CNAE: 3292 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional

Endereço: ESTADOS UNIDOS 1300

Bairro: JARDIM AMERICA

Cidade: SALTO

CEP: 13324220

UF: SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 10.346
VÁLIDO

Validade: 15/03/2024

Nº. do Processo: 46017.000808/2019-27

Produto: Importado

Equipamento: ÓCULOS

Descrição: Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento, verde claro, verde médio e verde escuro com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUZ INTENSA, CONFORME INFORMADO NO CAMPO OBSERVAÇÃO.

Observação: I) EPI aprovado para a resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. Os óculos possuem essa marcação. II) Os óculos com visor incolor, incolor com tratamento, amarelo e verde claro se enquadram nos requisitos gerais ópticos de transmitância luminosa de lente clara e possuem proteção óptica contra radiação ultravioleta (U6), não sendo destinados à proteção contra raios Infravermelho (R), Luz Intensa (L) e Soldagem e Processos Similares (W). III) Os óculos com visor cinza e cinza com tratamento se enquadram nos requisitos gerais ópticos de transmitância luminosa e possuem proteção óptica contra radiação ultravioleta (U6) e Luz Intensa (L3), não sendo destinados à proteção contra raios Infravermelho (R) e Soldagem e Processos Similares (W). IV) Os óculos com visor verde médio se enquadram nos requisitos gerais ópticos de transmitância luminosa e possuem proteção óptica contra radiação ultravioleta (U6) e raios Infravermelho (R4), não sendo destinados à proteção contra Luz Intensa (L) e Soldagem e Processos Similares (W). V) Os óculos com visor verde escuro se enquadram nos requisitos gerais ópticos de transmitância luminosa e possuem proteção óptica contra radiação ultravioleta (U6) e Luz Intensa (L5) e raios Infravermelho (R5), não sendo destinados à proteção contra Soldagem e Processos Similares (W). VI) Demais especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao fabricante ou importador.

Marcação do CA: Nas haste.

Referências: JAGUAR

Tamanhos: Único.

Cores: Visor: incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento, verde claro, verde médio e verde escuro.

Normas técnicas: ANSI/ISEA Z 87.1-2015

Laudos:

Nº. Laudo: 1 105 583-203

Laboratório: IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA

CNPJ: 00.204.589/0001-40 **CNAE:** 4642 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço: SEGUNDO SARGENTO NEVIO BARACHO DOS SANTOS 481 ANEXO 505

Bairro: PARQUE NOVO MUNDO

Cidade: SAO PAULO

CEP: 02180090

UF: SP



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 11.268
VÁLIDO**

Validade: 12/06/2025

Nº. do Processo: 19964.111978/2020-98

Produto: Importado

Equipamento: ÓCULOS

Descrição: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, amarelo com tratamento, verde, incolor com revestimento externo de filme prateado, cinza, cinza com tratamento, cinza com revestimento externo de filme prateado e verde escuro com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. Cores: Óculos com armação, visor e hastes nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, amarelo com tratamento, verde, incolor com revestimento externo de filme prateado, cinza, cinza com tratamento, cinza com revestimento externo de filme prateado e verde escuro.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6); NO CASO DAS LENTES INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO E VERDE ESCURO, CONTRA LUZ INTENSA (L); E, AINDA, NO CASO DALENTE VERDE ESCURO, CONTRA RAIOS INFRAVERMELHO (R3) E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W5)

Observação: I) EPI aprovado para a resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. Os óculos possuem essa marcação. II) O EPI com lente incolor, incolor com tratamento, amarelo, amarelo com tratamento ou verde oferece proteção contra radiação ultravioleta (U6), e não se destina à proteção contra raios Infravermelho (R), Luz Intensa (L) e Soldagem e Processos Similares (W). III) O EPI com lente incolor com revestimento externo de filme prateado oferece proteção contra radiação ultravioleta (U6) e Luz Intensa (L2), e não se destina à proteção contra raios Infravermelho (R) e Soldagem e Processos Similares (W). IV) O EPI com lente cinza, cinza com tratamento ou cinza com revestimento externo de filme prateado oferece proteção contra radiação ultravioleta (U6) e Luz Intensa (L3), e não se destina à proteção contra raios Infravermelho (R) e Soldagem e Processos Similares (W). V) O EPI com visor verde escuro oferece proteção contra radiação ultravioleta (U6), Luz Intensa (L5), raios infravermelho (R3) e contra Soldagem e Processos Similares (W5). VI) Demais especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao importador.

Marcação do CA: Na parte interna da haste e lente.

Referências: LEOPARDO

Tamanhos: Único

Cores: Vide descrição do EPI acima.

Normas técnicas: ANSI/ISEA Z87.1-2015

Laudos:

Nº. Laudo: 1 116 649-203

Laboratório: IPT/SP - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Nº. Laudo: 1 119 595-203

Laboratório: IPT/SP - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA

CNPJ: 00.204.589/0001-40 **CNAE:** 4642 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço: SEGUNDO SARGENTO NEVIO BARACHO DOS SANTOS 481 ANEXO 505

Bairro: PARQUE NOVO MUNDO

CEP: 02180090

Cidade: SAO PAULO

UF: SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 5.745
VÁLIDO

Validade: 21/03/2024

Nº. do Processo: 14021.112469/2019-75

Produto: Nacional

Equipamento: PROTETOR AUDITIVO

Descrição: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão nas cores laranja, amarela, azul, verde, vermelha, branca.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II, CONFORME TABELA DE ATENUAÇÃO ABAIXO.

Marcação do CA: Na haste do plugue e/ou na embalagem

Referências: 3M Pomp Plus

Tamanhos: Único

Cores: Laranja.

Normas técnicas: NBR 16076 - 2016 - Método B

Laudos:

Nº. Laudo: REAT-003-2019

Laboratório: LAEPI - LABORATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Empresa: 3M DO BRASIL LTDA

CNPJ: 45.985.371/0062-20 CNAE: 2099 - Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente

Endereço: RAPOSO TAVARES S N KM 171

Bairro: INDUSTRIAL

CEP: 18203340

Cidade: ITAPETININGA

UF: SP

Frequência (Hz):	Tabela de Atenuação									NRRsf
	125	250	500	1000	2000	3150	4000	6300	8000	
Atenuação db:	23	24	27	23	27	0	33	0	38	19 dB
Desvio Padrão:	5	5	5	5	4	0	6	0	5	0



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST**

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 35.981
VÁLIDO**

Validade: 18/05/2025

Nº. do Processo: 14021.110564/2019-34

Produto: Importado

Equipamento: PROTETOR AUDITIVO

Descrição: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, tipo plugue, fabricado nas cores verde ou amarelo, composto de polímero plástico siliconado, com ou sem cordão, com ou sem presença de detector de metal (detectável) e reutilizável.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II, CONFORME TABELA DE ATENUAÇÃO ABAIXO.

Marcação do CA: Na embalagem e no EPI

Referências: QUANTUM

Coors: Verde; Amarelo

Tamanhos: Único

Normas técnicas: NBR 16076 - 2016 - Método B

Laudos:

Nº. Laudo: REAT-053-2019

Laboratório: LAEPI - LABORATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Empresa: LIBUS DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.860.927/0001-20 **CNAE:** 4642 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço: FRANCISCO RODRIGUES FILHO 4896 GALPAO: A;

Bairro: VILA SUISSA

CEP: 08810000

Cidade: MOGI DAS CRUZES

UF: SP

Frequência (Hz):	Tabela de Atenuação									NRRsf
	125	250	500	1000	2000	3150	4000	6300	8000	
Atenuação db:	20	19	20	20	24	0	25	0	29	14
Desvio Padrão:	4	5	5	4	5	0	6	0	9	0



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 38.354
VÁLIDO

Validade: 17/03/2026

Nº. do Processo: 10263.100520/2021-17

Produto: Nacional

Equipamento: VESTIMENTA TIPO AVENTAL

Descrição: Avental de segurança confeccionado em filme de EVA, sem componentes metálicos. Tamanhos disponíveis: 120 cm x 60 cm, 120 cm x 70 cm, 120 cm x 80 cm, 130 cm x 60 cm, 130 cm x 70 cm, 130 cm x 80 cm, 140 cm x 60 cm, 140 cm x 70 cm, 140 cm x 80 cm, 150 cm x 70 cm, 150 cm x 80 cm, 150 cm x 90 cm, 160 cm x 80 cm e 160 cm x 90 cm.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.

Restrições/Limitações: EPI NÃO APROVADO PARA USO CONTRA AGROTÓXICOS E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS (CHUVA).

Observação: I) EPI aprovado para Tipo (PB) "4" - Vestimenta de proteção parcial química resistente a líquidos pulverizados e para Tipo (PB) "6" - Vestimenta de proteção parcial química com proteção limitada contra líquidos químicos, para a ISO 16602:2007. II) Desempenhos apresentados: a. Nível "2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, que varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado; b. Penetração de líquido (Tipo 4): 3-Acetona, 5-Metanol, 6-Hidróxido de Sódio 40%, 4-Hipoclorito de Sódio 11%, 4-Ácido Acético 99%, 5-Peróxido de Hidrogênio 25% que variam de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado. c. Penetração a Líquidos (Tipo 6): 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-o-Xileno, que variam de 1 a 3, sendo 3 o melhor resultado. d. Repelência a Líquidos (Tipo 6): 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 2-Butanol, 2-o-Xileno, que variam de 1 a 3, sendo 3 o melhor resultado. III) Demais especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao fabricante.

Marcação do CA: Na etiqueta.

Referências: Avental Vinil.

Tamanhos: Conforme campo descrição acima

Cores: Branca.

Normas técnicas: ISO 16602:2007 + A1:2012, BS 3546:1974

Laudos:

Nº. Laudo: 1 122 673-203

Laboratório: IPT/SP - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: BRASMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 00.714.387/0001-48 CNAE: 3292 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional

Endereço: JACINTO PATUSSI 128 LETRA D - AREA INDUSTRIAL

Bairro: QUEDAS DO PALMITAL

CEP: 89815220

Cidade: CHAPECO

UF: SC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 17.137
VÁLIDO

Validade: 10/08/2025

Nº. do Processo: 19964.106248/2020-75

Produto: Nacional

Equipamento: BOTINA - TIPO B

Descrição: Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANANTES.

Observação: Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA).

Marcação do CA: No solado.

Referências: 02.

Tamanhos: 33 ao 46.

Cores: Preta.

Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015

Laudos:

Nº. Laudo: EPI 10308/20

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Empresa: CALCADOS CARTOM LTDA

CNPJ: 03.531.165/0001-88 **CNAE:** 1531 - Fabricação de calçados de couro

Endereço: JOAO STRAPASSONI 750

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: IMBITUVA

CEP: 84430000

UF: PR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 26.446
VÁLIDO

Validade: 29/12/2022

Nº. do Processo: 46000.008157/2017-31

Produto: Nacional

Equipamento: BOTINA - TIPO B

Descrição: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano antiderrapante monodensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso electricista.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.

Observação: I) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). II) Solado resistente ao óleo combustível (FO).

Marcação do CA: Na lateral do solado

Referências: 2E6EL

Tamanhos: 33 ao 46

Cores: Preta

Normas técnicas: ABNT NBR 12561:1992, ABNT NBR ISO 20347:2015

Laudos:

Nº. Laudo: 1095010-203

Laboratório: IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL S.A.

CNPJ: 10.472.968/0005-06 **CNAE:** 1531 - Fabricação de calçados de couro

Endereço: SAO PAULO 1805

Bairro: JARDIM GUANABARA

Cidade: LINS

CEP: 16403266

UF: SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 42.016
VÁLIDO

Validade: 11/09/2023

Nº. do Processo: 46017.004614/2018-10

Produto: Nacional

Equipamento: BOTINA - TIPO B

Descrição: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.

Observação: I) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). II) Solado resistente ao óleo combustível (FO).

Marcação do CA: Na lateral do solado.

Referências: 4E6

Tamanhos: 33 ao 46.

Cores: Preta.

Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015

Laudos:

Nº. Laudo: EPI 8094/18

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Empresa: BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL S.A.

CNPJ: 10.472.968/0005-06 **CNAE:** 1531 - Fabricação de calçados de couro

Endereço: SAO PAULO 1805

Bairro: JARDIM GUANABARA

Cidade: LINS

CEP: 16403266

UF: SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 43.377
VÁLIDO

Validade: 29/08/2024

Nº. do Processo: 12600.119103/2019-81

Produto: Nacional

Equipamento: BOTINA - TIPO B

Descrição: Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, cano acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.

Observação: I) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). II) Solado resistente ao óleo combustível (FO).

Marcação do CA: No solado

Referências: 10VB48

Tamanhos: 33 ao 45

Cores: Preta

Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20347:2015

Laudos:

Nº. Laudo: 1 110 337 - 203

Laboratório: IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 19.653.054/0001-84 **CNAE:** 1531 - Fabricação de calçados de couro

Endereço: DORES DE CAMPOS / BARROSO S/N KM 02

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 36213000

Cidade: DORES DE CAMPOS

UF: MG



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 33.304
VÁLIDO

Validade: 20/07/2023

Nº. do Processo: 46017.003469/2018-50

Produto: Nacional

Equipamento: VESTIMENTA TIPO CAPA

Descrição: Capa de segurança confeccionada em tela de poliéster revestida em PVC, capuz, mangas compridas, botões de pressão para fechamento frontal, costuras por solda eletrônica.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA.

Observação: I) O EPI apresenta resultado de desempenho "nível 1" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.10 do Anexo I da Portaria SIT 452/2014. O nível de desempenho varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado. II) Níveis de desempenho segundo a BS EN 343:2003+A1:2007: 3 - Resistência à penetração de água, que varia de 0 a 3, sendo 3 o melhor resultado; 1 - Resistência ao vapor de água, que varia de 1 a 3, sendo 3 o melhor resultado. III) Como o EPI obteve nível de desempenho 1 para o ensaio de Resistência ao vapor de água, o fabricante deve alertar o usuário quanto ao "Tempo de uso restrito" da vestimenta, nos termos da norma BS EN 343:2003 + A1:2007. IV) Demais especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao fabricante.

Marcação do CA: Na etiqueta interna.

Referências: 001

Tamanhos: P, M, G, GG e EXG

Cores: Amarela.

Normas técnicas: BS EN 343:2003 + A1:2007, BS 3546:1974

Laudos:

Nº. Laudo: 1 100 156-203

Laboratório: IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: VINILSEG - MCA SOLUCOES IMPERMEAVEIS LTDA

CNPJ: 15.267.364/0001-00 CNAE: 3292 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional

Endereço: AMELIA DOS ANJOS OLIVEIRA 125

Bairro: JARDIM VISTA ALEGRE

CEP: 06807250

Cidade: EMBU DAS ARTES

UF: SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 19.520
VÁLIDO

Validade: 11/06/2026

Nº. do Processo: 19966.100919/2021-55

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS E CONTRA AGENTES QUÍMICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em Nitrilo (borracha sintética), não estéril, livres de pó (sem pó), superfície lisa com a extremidade dos dedos microtexturizada, ambidestra. Fabricante: Maxwell Glove Manufacturing SDN BHD.

Aprovado para: LUVA TIPO C PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGÂNICAS (K) E PERÓXIDOS (P)) E CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.

Restrições/Limitações: LUVA DESCARTÁVEL. NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Observação: I) O EPI obteve níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 6 - Hidróxido de Sódio 40%; 25 - Hidróxido de amônia 25%; 6 - Peróxido de hidrogênio 30%. II) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto nos Comunicados XXXII e XL disponível no link "<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/equipamentos-de-protecao-individual-epi/comunicados-epi>".

Marcação do CA: na embalagem

Referências: Luva para procedimentos não cirúrgicos - Cor Azul

Tamanhos: P; M; G; GG

Cores: Azul

Normas técnicas: ABNT NBR ISO 11193-1:2015, EN ISO 374-1: 2016

Laudos:

Nº. Laudo: L 337.882-2/21

Laboratório: L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE QUALIDADE LTDA

Nº. Laudo: L 337.882-3/21

Laboratório: L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE QUALIDADE LTDA

Nº. Laudo: L-335417-21

Laboratório: L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE QUALIDADE LTDA

Empresa: SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S/A

CNPJ: 04.214.934/0001-87 CNAE: 4645 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico

Endereço: CURITIBA - PONTA GROSSA BR 277 1355

Bairro: MOSSUNGUE

CEP: 82305100

Cidade: CURITIBA

UF: PR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 38.801
VÁLIDO

Validade: 06/09/2026

Nº. do Processo: 19966.101472/2021-31

Produto: Importado

Equipamento: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS

Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha sintética (nitrílica), microtexturizada (ponta dos dedos), ambidestra, não estéril, sem pó.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.

Restrições/Limitações: LUVA DESCARTÁVEL. NÃO UTILIZAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Observação: Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XXXII, disponível no link "<https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/comunicados-epi?view=default>".

Marcação do CA: Na embalagem.

Referências: Luva para procedimentos não cirúrgicos.

Tamanhos: P, M G e XG.

Cores: Preta.

Normas técnicas: ABNT NBR ISO 11193-1:2015, Portaria INMETRO nº 194 de 20/04/2018

Laudos:

Nº. Laudo: L-341407/21 - CONS

Laboratório: L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE QUALIDADE LTDA

Nº. Laudo: QUI/L-341.407/1/21

Laboratório: L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE QUALIDADE LTDA

Empresa: SUPERMAX BRASIL IMPORTADORA S/A

CNPJ: 04.214.934/0001-87 **CNAE:** 4645 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico

Endereço: CURITIBA - PONTA GROSSA BR 277 1355

Bairro: MOSSUNGUE

CEP: 82305100

Cidade: CURITIBA

UF: PR




Produto: Medix Brasil – Máscara Tripla Descartável com elástico ou com tiras

Registro ANVISA:

Certificado de Aprovação (CA) MTE: isento, não considerado EPI.

Ficha Técnica

<p>IMAGEM DO PRODUTO</p>	
<p>DESCRIÇÃO</p>	<p>Máscara com três camadas Medix Brasil, com fechamento em tiras ou elástico, não estéril, feita em polipropileno não tecido, com filtro. Uso único, ecologicamente sustentável, biodegradável, respirável e macio, sem látex e fibra de vidro, possui clipe de nariz ajustável. Anti poeira, anti bacteriano, anti vírus, anti pólen, anti poluição atmosférica, anti gotículas, etc.</p>
<p>INDICAÇÃO DE USO</p>	<p>As Máscaras Triplas Descartáveis com elástico ou com tiras Medix Brasil, são destinadas a exames e procedimentos gerais, para a proteção de pacientes e profissionais de saúde, como também é destinada para o auxílio da garantia de qualidade e proteção contra contaminação durante procedimentos estéticos, gastronômicos e industriais em geral ou outras áreas, utilizada para o conforto e higiene das vias respiratórias em trabalhos que requeiram barreiras filtrantes, de uso único, sendo proibido reprocessar e necessário descartar após o uso.</p>
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fabricada em 100% polipropileno (não tecido) e papel filtro melt blown BFE: ≥95%. ✓ Possui 03 camadas: <ul style="list-style-type: none"> <u>1ª Camada:</u> polipropileno não tecido de 25gr±2gr <u>2ª Camada:</u> papel filtro melt blown (BFE: ≥95%) de 25gr±2gr <u>3ª Camada:</u> polipropileno não tecido de 25gr±2gr ✓ Soldada eletronicamente por ultrassom ✓ Contém clipe nasal ajustável de arame plastificado com PVC ✓ Cor: Branca ✓ Disponível nos modelos: com elástico e com tiras ✓ Validade 5 anos ✓ Descartável e de uso único
<p>APRESENTAÇÃO</p>	<p>Embalagem principal: cartucho de papelão contendo 50 unidades. Embalagem de transporte: caixa de papelão contendo 40 cartuchos.</p>
<p>ORIENTAÇÕES DE USO</p>	<p>Para o uso colocar o produto na região da face, com o lado branco para dentro e azul para fora, cobrindo boca e nariz, adaptando com o clipe nasal e fixá-la utilizando os elásticos ou tiras, após executar o procedimento; retirar e descartar em local apropriado.</p>
<p>PRECAUÇÕES, RESTRIÇÕES, ADVERTÊNCIAS E CUIDADOS ESPECIAIS</p>	<p>"PRODUTO DE USO ÚNICO"; "DESTRUIR APÓS O USO"; "PROTEJA ESTE PRODUTO DO CALOR, UMIDADE E DA LUZ"; "PROIBIDO REPROCESSAR"; "NÃO ESTÉRIL" O fabricante indica não ultrapassar 3 horas de uso, quando uso contínuo. Ler atentamente as Instruções de Uso; Não proceder da utilização sem antes verificar a inviolabilidade da embalagem;</p>
<p>ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE</p>	<p>As Máscaras Triplas Descartáveis com elásticos ou tiras Medix Brasil, devem ser armazenadas em ambientes secos e arejados, sem exposição direta ao sol, temperatura não superior a 40°C. O armazenamento deve permitir a livre circulação de pessoas e equipamentos, e deve obedecer ao empilhamento máximo de 10 caixas de transporte. Os mesmos cuidados são válidos para o</p>

Medix

BRASIL

	transporte, que deve garantir que os produtos cheguem a seu destino em perfeitas condições, evitando a exposição dos produtos ao calor excessivo, e evitando a exposição dos mesmos diretamente ao sol ou à chuva. A validade do produto é garantida enquanto as embalagens permanecerem íntegras, dentro do prazo estabelecido na rotulagem do produto. Para que isso aconteça, devem ser tomados todos os cuidados necessários durante a armazenagem e transporte.
--	--

Importador:

Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA.

CNPJ: 10.268.780/0001-09 - I.E. 90451144-70

Rua Paraná, 1791 – Centro – 85.812-010 – Cascavel/Paraná – Brasil

Fone: +55 (45) 3039-4242

SAC 0800 006 3036 sac@medixbrasil.com.br

Responsabilidade Técnica:

Eduarda Zampieri Bordini

CRF-PR N° 25368

Louise Marine Wittlich Succo

CRF-PR N° 34371

Redes Sociais:

www.medixbrasil.com.br

   medixbrasil

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ	10.268.780/0001-09
Autorização	8.04.955-1
Produto	MEDIX BRASIL MÁSCARA DESCARTÁVEL

Modelo Produto Médico
MEDIX BRASIL Máscara tripla descartável com elástico: máscara com três camadas, sendo a camada no meio de filtro meltblown 25gsm com eficiência de filtração bacteriana BFE ≥95% e as demais camadas de polipropileno tecido não tecido (25gsm cada), com elástico, clipe nasal de aço inoxidável, não estéril. Disponível nas cores: branca, azul, verde, rosa, roxa, lilás, amarela, laranja, preta, cinza MEDIX BRASIL Máscara tripla descartável com tiras: máscara com três camadas, sendo a camada no meio de filtro meltblown 25gsm com eficiência de filtração bacteriana BFE ≥95% e as demais camadas de polipropileno tecido não tecido (25gsm cada), com tiras, clipe nasal de aço inoxidável, não estéril. Disponível nas cores: branca, azul, verde, rosa, roxa, lilás, amarela, laranja, preta, cinza

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Ficha Técnica - Máscara tripla descartável.pdf	4063816214 - 14/10/2021 14:28:13

Nome Técnico	Mascaras
Registro	80495510076
Processo	25351619552201955
Fabricante Legal	HUBEI BEST IMPORT & EXPORT CO.,LTD
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]



Baixe o manual

Assista o vídeo

2408

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2338/2020

Data da calibração: 30/11/2020

Data da emissão do certificado: 30/11/2020

DADOS DO CLIENTE

Nome: IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL E ARQUITETURA

Endereço: R RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3930 - CENTRO, CHOPINZINHO - PR, BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Audiodosímetro

Fabricante: Criffer

Modelo: Sonus 2 Plus

Número de série: 32001486

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

NORMA DE REFERÊNCIA: IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Reasearch - DS360 - Certificado de calibração n° DIMCI 0859/2018 do INMETRO - Válido até 07/2021
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° A0389/2020 do Labelo - Válido até 09/2022
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° T0648/2020 do Labelo - Válido até 11/2021

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações da CrifferLab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.


[Baixe o manual](#)
[Assista o vídeo](#)

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2338/2020

Data da calibração: 30/11/2020

Data da emissão do certificado: 30/11/2020

Resultado da calibração:

Tabela 1. Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.

Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Resultado do teste de resposta em frequência.

Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,7	98,8	± 2	96,5	101,1	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123	± 5	118,6	129,2	2	0,3



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2338/2020

Data da calibração: 30/11/2020

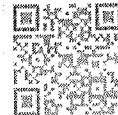
Data da emissão do certificado: 30/11/2020

Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2338/2020

Data da calibração: 30/11/2020

Data da emissão do certificado: 30/11/2020

Atenuação por Banda de Frequência em Relação a Frequência Central

Banda de Terço de Oitavas					
Frequência (Hz)	VR (dB)	MM (dB)	EA (dB)	ET (dB)	IM (dB)
62,500	124,0	124,0	0	0,5	0,5
78,745	124,0	123,2	0,8	0,9	0,5
99,213	124,0	122,7	1,3	1,4	0,5
125,000	124,0	123,5	0,5	0,7	0,5
157,490	124,0	123,6	0,4	0,6	0,5
198,425	124,0	123,8	0,2	0,5	0,5
250,000	124,0	123,5	0,5	0,7	0,5
314,980	124,0	123,6	0,4	0,6	0,5
396,850	124,0	123,7	0,3	0,6	0,5
500,000	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
629,961	124,0	124,0	0	0,5	0,5
793,701	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
1000,000	124,0	124,0	0	0,5	0,5
1259,920	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
1587,400	124,0	124,0	0	0,5	0,5
2000,000	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
2519,840	124,0	124,0	0	0,5	0,5
3174,800	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
4000,000	124,0	124,0	0	0,5	0,5
5039,680	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
6349,600	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5

**Equipamento configurado em ponderação em frequência linear e ponderação temporal fast.*



Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2338/2020

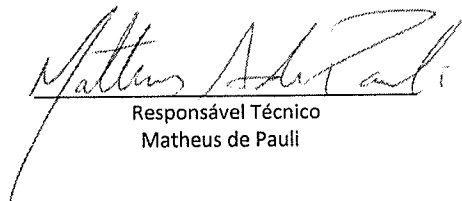
Data da calibração: 30/11/2020

Data da emissão do certificado: 30/11/2020

Atenuação por Banda de Frequência em Relação a Frequência Central

Frequência (Hz)	Banda de Oitavas				
	VR (dB)	MM (dB)	EA (dB)	ET (dB)	IM (dB)
62,500	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
125,000	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
250,000	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
500,000	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
1000,000	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
2000,000	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
4000,000	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
8000,000	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5

**Equipamento configurado em ponderação em frequência linear e ponderação temporal fast.*



Responsável Técnico
Matheus de Pauli



📄 Baixe o manual!



📺 Assista o vídeo!

Certificado de Calibração

Número do certificado: CR0196/2020

Data da calibração: 12/01/2020

Data da emissão do certificado: 12/01/2020

DADOS DO CLIENTE:

Nome: Jose Luiz Guindani

Endereço: Rua Frei Henrique De Coimbra, 621 E - Apto 102 Esplanada 89812-587 - Chapeco - SC – Brasil

DADOS DO INSTRUMENTO CALIBRADO:

Instrumento:	Medidor de vibrações	Acelerômetro VCI	Acelerômetro VMB	Acelerômetro
Marca:	CRIFFER	CRIFFER	CRIFFER	CRIFFER
Modelo:	VIBRATE	CR-100	CR-101	CR-102
Número série:	18061057	S00157	VMB1190	LC1016

PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO: PCA-003 - Rev. C

MÉTODO DE CALIBRAÇÃO: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

Código	Descrição	Certificado	Emitente	Validade
029	Calibrador digital	E1041/2018	RBC	02/2020
013	Excitador	RBC5-10755-423/2019	RBC	06/2021

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

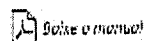
Temperatura: 22,0 °C ± 0,2 °C

Umidade Relativa do Ar: 60 % ± 7 %

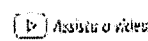
Pressão Atmosférica: 1013,2 hPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição". Terceira Edição Brasileira.
- Calibração realizada nas instalações da CrifferLab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- Esse certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.



Baixe o manual!



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CR0196/2020

Data da calibração: 12/01/2020

Data da emissão do certificado: 12/01/2020

Resultado da calibração:

Calibração em função da velocidade do movimento vibratório – 159,2 Hz (mm/s_{RMS})

Instrumento: Acelerômetro Triaxial VCI
 Marca: CRIFFER

Modelo: CR-100
 N° de Série: S00157

Ensaio	Valor no Vibrate	Valores obtidos nas medições em mV/g		
		Eixo X Sensibilidade: 118,0	Eixo Y Sensibilidade: 117,0	Eixo Z Sensibilidade: 117,5
Resultado (mV/g)		118,0	117,0	117,5
± Incerteza de medição		1,0	1,0	1,0

O valor de referência para a calibração foi de 1g.

Instrumento: Acelerômetro Triaxial VMB
 Marca: CRIFFER

Modelo: CR-101
 N° de Série: VMB1190

Excitador (010,00 m/s ²)	Valor no Vibrate	Valores obtidos nas medições em mV/g		
		Eixo X Sensibilidade: 11,1	Eixo Y Sensibilidade: 12,2	Eixo Z Sensibilidade: 12,5
Resultado (mV/g)		11,1	12,2	12,5
± Incerteza de medição		1,0	1,0	1,0

O valor de referência para a calibração foi de 1g.



📄 Baixe o manual

📄 Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CR0196/2020

Data da calibração: 12/01/2020


Data da emissão do certificado: 12/01/2020

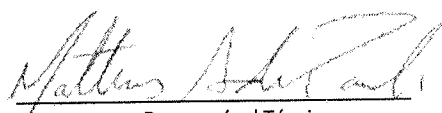
Instrumento: Acelerômetro Triaxial LC
 Marca: CRIFFER

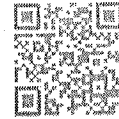
Modelo: CR-102
 N° de Série: LC1016

Excitador (010,00 m/s ²)	Valor no Vibrate	Valores obtidos nas medições em mV/g		
		Eixo X Sensibilidade: 11,1	Eixo Y Sensibilidade: 12,2	Eixo Z Sensibilidade: 12,5
Resultado (mV/g)		11,1	12,2	12,5
± Incerteza de medição		1,0	1,0	1,0

O valor de referência para a calibração foi de 1g.


 Técnico Executante
 Felipe Silva


 Responsável Técnico
 Matheus de Pauli



Baixe o manual

Assista o vídeo

2488

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2337/2020

Data da calibração: 30/11/2020

Data da emissão do certificado: 30/11/2020

DADOS DO CLIENTE

Nome: IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL E ARQUITETURA

Endereço: R RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3930 - CENTRO, CHOPINZINHO - PR, BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Audiodosímetro

Fabricante: Criffer

Modelo: Sonus 2 Plus

Número de série: 32001897

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

NORMA DE REFERÊNCIA: IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Research - DS360 - Certificado de calibração n° DIMCI 0859/2018 do INMETRO - Válido até 07/2021
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° A0389/2020 do Labelo - Válido até 09/2022
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° T0648/2020 do Labelo - Válido até 11/2021

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

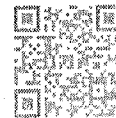
Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações da CrifferLab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.


[Baixe o manual](#)

[Assista o vídeo](#)

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2337/2020

Data da calibração: 30/11/2020

Data da emissão do certificado: 30/11/2020

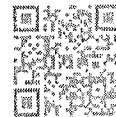
Resultado da calibração:

Tabela 1. Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.							
Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Resultado do teste de resposta em frequência.							
Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,7	98,8	± 2	96,5	101,1	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123	± 5	118,6	129,2	2	0,3



Baixe o manual



Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2337/2020

Data da calibração: 30/11/2020

Data da emissão do certificado: 30/11/2020

Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4


[Baixe o manual](#)
[Assista o vídeo](#)

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2337/2020

Data da calibração: 30/11/2020

Data da emissão do certificado: 30/11/2020

Atenuação por Banda de Frequência em Relação a Frequência Central

Banda de Terço de Oitavas					
Frequência (Hz)	VR (dB)	MM (dB)	EA (dB)	ET (dB)	IM (dB)
62,500	124,0	124,0	0	0,5	0,5
78,745	124,0	123,2	0,8	0,9	0,5
99,213	124,0	122,7	1,3	1,4	0,5
125,000	124,0	123,5	0,5	0,7	0,5
157,490	124,0	123,6	0,4	0,6	0,5
198,425	124,0	123,8	0,2	0,5	0,5
250,000	124,0	123,5	0,5	0,7	0,5
314,980	124,0	123,6	0,4	0,6	0,5
396,850	124,0	123,7	0,3	0,6	0,5
500,000	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
629,961	124,0	124,0	0	0,5	0,5
793,701	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
1000,000	124,0	124,0	0	0,5	0,5
1259,920	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
1587,400	124,0	124,0	0	0,5	0,5
2000,000	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
2519,840	124,0	124,0	0	0,5	0,5
3174,800	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
4000,000	124,0	124,0	0	0,5	0,5
5039,680	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
6349,600	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5

**Equipamento configurado em ponderação em frequência linear e ponderação temporal fast.*



Baixe o manual

Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV2337/2020

Data da calibração: 30/11/2020

Data da emissão do certificado: 30/11/2020

Atenuação por Banda de Frequência em Relação a Frequência Central

Banda de Oitavas					
Frequência (Hz)	VR (dB)	MM (dB)	EA (dB)	ET (dB)	IM (dB)
62,500	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
125,000	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
250,000	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
500,000	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
1000,000	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
2000,000	124,0	124,0	0,0	0,5	0,5
4000,000	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5
8000,000	124,0	123,9	0,1	0,5	0,5

**Equipamento configurado em ponderação em frequência linear e ponderação temporal fast.*

Responsável Técnico
Matheus de Pauli

26.694-2019
DADOS DO CLIENTE:

Nome: Jonathan Santos da Silveira.
Endereço: Rua Guanabara, N° 647 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão/PR.

DADOS DO INSTRUMENTO CALIBRADO:

Descrição: Medidor multifuncional Nº Série: 20181001249
Fabricante Akrom Tag: ---
Modelo: KR-500 Nº OS: ---
Data de Calibração: 19/02/2019 Procedimento de Calibração: Pt-07-rev.00
Data de Emissão: 19/02/2019

CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura: 25°C

Umidade Relativa: entre 35% e 70% ur

RASTREABILIDADE:

Identif.	Nº. Cert.	Validade
Calibrador de nível sonoro	AO494/2018	04/12/2018
Medidor de Umidade e Temperatura	WA1F9918	08/12/2020
Medidor de Intensidade Luminosa	L0192/2018	05/12/2020
Medidor de Velocidade	097.084	03/11/2020

RESULTADO DA CALIBRAÇÃO:

Pressão Sonora (dB)					Intensidade Luminosa (Lux)				
VR	VI	EI	± U	K	VR	VI	EI	± U	K
94,1	94,1	0,0	1,0	2,0	204	188	-16	12,3	2,0
114,0	114,1	0,1	1,0	2,0	1001	991	-10	59	2,0

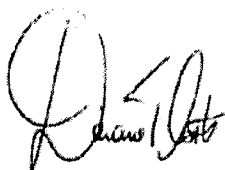
Temperatura (°C)					Umidade (%)				
VR	VI	EI	± U	K	VR	VI	EI	± U	K
20,1	20,0	-0,1	1,4	2,0	45,0	45,5	0,5	1,9	2,0
45,0	45,1	0,1	1,4	2,0	61,7	63,0	1,3	1,9	2,0

Anemômetro (m/s)				
VR	VI	EI	± U	K
2,7	2,6	-0,1	0,6	2,0
10,7	11,0	0,3	0,6	2,0

NOTAS:

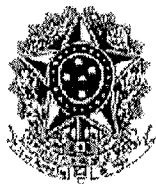
- VR: Valor Convencional, valor correspondente ao padrão utilizado.
 VI: Valores de Indicação, resultado obtido da média aritmética na unidade da grandeza correspondente ao instrumento sob calibração.
 EI: Erro de Indicação, (VI - VR).
 U: A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, que para uma distribuição t-Student correspondente a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%.
 A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

- Os resultados deste certificado refere-se exclusivamente ao instrumento submetido a calibração específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- Este certificado não tem valor para fins de metrologia legal e se limita exclusivamente ao instrumento calibrado.
- Os resultados são válidos somente para o estado do instrumento no momento da calibração.



Assinado de forma digital por DAIANE TRINDADE COSTA.00087748037
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Autorizado por AR CNB CF, cn=DAIANE TRINDADE COSTA.00087748037

Signatário Autorizado



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

Número Certidão: 11159/NET

Emissão: 29/08/2022

Nome: JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA

Registro CRBio-07 Nº: 108230/07-D

Registrado(a) desde: 07/08/2017

Filiação: ANGELOMAR SANTOS DA SILVEIRA

TANIA LISETE ALVES FERREIRA

Data de Nascimento: 24/03/1988

Carteira de Identidade: 7.940.465-9

Naturalidade: FRANCISCO BELTRAO/PR

Situação: ATIVO DEFINITIVO — REGULAR

Graduação:

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Data da Colação de Grau: 15/08/2009

Diplomação: 21/10/2009

Esta certidão apenas comprova a existência do registro no CRBio-07, mas não atesta a regularidade do profissional junto ao órgão.

Certidão emitida às 10:02:00 do dia 29/08/2022



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114182/2022**

Validade: 28/09/2022

Nome Civil: JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159582/D

Registro Nacional : 1716190800

Registrado(a) desde : 01/03/2017

Filiação : ANGELOMAR SANTOS DA SILVEIRA

TÂNIA LISETE ALVES FERREIRA

Data de Nascimento : 24/03/1988

Documento de Identidade : 79404659 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05925014936

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau : 12/08/2016

Diplomação : 15/08/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 20/10/2018

Diplomação : 29/03/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259535/2022.

Emitida via Internet em 29/08/2022 09:59:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ASSESSORIA AMBIENTAL, ARQUITETURA
E SEGURANÇA DO TRABALHO

PCA

Plano de Controle Ambiental

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO-PR

CNPJ: 24.476.465/0001-81

ENDEREÇO: Rua Julia Gaiovicz, 375 - Centro

CIDADE: Marmeleiro / PR

ATIVIDADE: Barracão para triagem de resíduos recicláveis não perigosos

ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO-PR

CNPJ: 24.476.465/0001-81

RUA JULIA GAIOVICZ 375 CENTRO

85615-000

MARMELEIRO/PR

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ATIVIDADE: Barracão para triagem de resíduos recicláveis não perigosos.

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeireiro, vem por meio deste apresentar o Plano de Controle Ambiental, requisito para obtenção da Licença Ambiental Simplificada, assim, adequar ambientalmente os serviços desenvolvidos bem como buscar o controle de poluição ambiental e a segurança do bem-estar comum.

Marmeireiro, 15 de maio de 2019



DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

IDEAL – Assessoria Ambiental

Razão Social: F. H. Kurpel e Cia Ltda.

CNPJ: 10.904.687/0002-24

Registro: CREA PR 50.832

Endereço: Avenida Florianópolis, 965, Alvorada

Francisco Beltrão - Paraná

Telefone: (46) 3242-1000 (Matriz) – Chopinzinho | (46) 98827-3211 (Filial)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA

Engenheiro Ambiental

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Biólogo

CREA PR 159582/D PR

CRBio 108230/07-D

SENTIDO DO ESTUDO

Solicitação para Licença Ambiental Simplificada para atividade de barracão de triagem de resíduos recicláveis não perigosos. Este estudo tem como objetivo detalhar as atividades desenvolvidas no empreendimento, junto, processos de minimização de impactos ambientais e os sistemas de controle ambiental com os respectivos métodos de tratamento de efluentes gerados pela atividade e o correto manejo e destinação final para com os resíduos sólidos.

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro / PR

Nome Fantasia: ACMR

CNPJ: 24.476.465/0001-81

Endereço: Rua Julia Gaiovicz, 375, Centro

Município: Marmeleiro / PR

CEP: 85615-000

Telefone: (46) 99133-5865

Disponibilidade da área:

Área Total do Imóvel = **500 m²**

Área construída = **360 m²**

Área livre = **140 m²**

Número de Associados: 19 (dezenove)

Turno de Trabalho: 08h00 às 12h00, das 13:30 às 17:30 (segunda a sexta)

Obs: Não se tem previsão para futuras ampliações em até 3 anos.

Atividade

Barracão para coleta e triagem de resíduos recicláveis não perigosos.

Coordenadas do empreendimento

26°09'20.7"S 53°01'28.3"W

Este estudo faz parte do sistema, sendo a garantia da preservação ambiental e o manejo adequado com os resíduos gerados pela atividade.

REFERÊNCIA LEGAL

Resolução 430, de 13 de maio de 2011 – (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA).

Decreto Estadual nº 857, de 18 de julho de 1979 – (Sistema de Proteção ao Meio Ambiente no Estado do Paraná).

Resolução SEMA/CEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 065, de 08 de julho de 2008 – (Procedimentos de Licenciamento Ambiental no Estado do Paraná).

Resolução CEMA nº 070/2009 – (Padrões de Lançamento de Efluentes Líquidos Industriais).

Lei Federal nº 6.803, de 02 de julho de 1980 – (Dispões sobre diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição...)

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 – (Trata sobre Licenciamento Ambiental de empreendimentos que usam os recursos ambientais e que produzem em seus processos, resíduos que necessitem de cuidados especiais).

Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente).

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – (Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente).

Decreto Estadual nº 857, de 18 de julho de 1979 – (Sistema de Proteção ao Meio Ambiente no Estado do Paraná).

Resolução SEMA/CEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 065, de 08 de julho de 2008 – (Procedimentos de Licenciamento Ambiental no Estado do Paraná).

Lei Federal nº 6.803, de 02 de julho de 1980 – (Dispões sobre diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição).

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 – (Trata sobre Licenciamento Ambiental de empreendimentos que usam os recursos ambientais e que produzem em seus processos, resíduos que necessitem de cuidados especiais).

Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – (Política Nacional do Meio Ambiente).

Decreto Estadual nº 857, de 18 de julho de 1979 – (Sistema de Proteção ao Meio Ambiente no Estado do Paraná).

Portaria IAP nº 155, de 24 de maio de 2013 – (Estabelece condições e critérios e dá outras providências, para o licenciamento ambiental de Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos).

"Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". (Art. 225, Capítulo VI, CF/88)

7 Bilhões de Pessoas, um só lugar, um só Planeta, uma só chance...

SUMÁRIO

1.0 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	09
1.1 Legislação Federal	09
1.2 Legislação Estadual.....	10
1.3 Legislação Municipal	11
2.0 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	12
2.1 Localização.....	12
2.2 Estruturas do empreendimento	12
2.3 Planta baixa da unidade	15
3.0 MEMORIAL TÉCNICO	18
3.1 Informações sobre os resíduos	18
3.1.1 Origem dos resíduos	18
3.1.2 Composição dos resíduos	18
3.1.3 Quantidades	18
3.1.4 Frequência de recebimento	19
3.2 Justificativa	19
3.3 Especificações do projeto.....	19
3.3.1 Disposição dos resíduos.....	19
3.3.2 Acessos e isolamentos	20
3.3.3 Instalações de apoio.....	20
4.0 ASPECTOS AMBIENTAIS.....	21
4.1 Uso e consumo de água.....	21
4.1.1 Efluentes líquidos.....	21
4.2 Emissões atmosféricas.....	21
4.3 População de insetos.....	22
4.4 Paisagem do entorno.....	22
4.5 Resíduos sólidos.....	22
4.5.1 Classificação dos resíduos sólidos.....	24
4.5.2 Riscos potenciais de contaminação do meio ambiente.....	26
4.6 Resumo dos Aspectos Ambientais.....	27
5.0 MEDIDAS MITIGADORAS.....	29
5.1 Efluentes sanitários.....	29
5.2 Águas pluviais.....	33
5.3 Resíduos sólidos.....	33
5.3.1 Destinação final.....	33

5.3.2 Dados técnicos.....	33
5.3.3 Reciclagem.....	35
5.3.4 Aspectos quantitativos e qualitativos.....	35
5.4 Segurança no trabalho.....	36
5.5 Programas internos de treinamento.....	36
5.6 Programas prevenção a incêndios.....	37
5.7 Equipamentos utilizados.....	37
6.0 RECOMENDAÇÕES PARA ATIVIDADE.....	38
7.0 BIBLIOGRAFIA.....	39
ASSINATURAS.....	41
ART	42

1.0 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

1.1 Legislação Federal

A Política Nacional do Meio Ambiente, instituída a partir da Lei 6.938 de 1981 regulamenta as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para a gestão ambiental no Brasil. No entanto, uma série de legislações específicas têm sido implementadas ao longo dos anos anteriores à PNMA atual subsidiando o tratamento das questões ambientais. Buscaremos distinguir em meio a todo esse corpo jurídico as referências que envolvem o tipo de empreendimento em análise, o que embasará nossas conclusões finais sobre o nível de impacto da implantação da obra na área de influência e sua conformidade com os instrumentos jurídicos da legislação ambiental nos níveis municipal, estadual e federal.

Ressalta-se que a Resolução CONAMA nº 237/97 no art.2º, § 1º descreve que “Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade”. A mesma Resolução no art.10, §1º define que “No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização de supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes”.

Em termos de penalidades oriundas de prejuízos ambientais, contaminação e poluição através de atividades e serviços, relaciona-se a Lei 9.605 de 12/02/98 – Lei de Crimes Ambientais – dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas a meio ambiente, e dá outras providências;

O capítulo VI da Constituição Federal destinada ao Meio Ambiente, no artigo 225 estabelece a exigência de estudos prévios de impacto ambientais para instalações e obras potencialmente causadoras de degradação ambiental (Parágrafo 1º, Capítulo VI CF).

Em referencia a Resolução CONAMA 279/2001, considerando as situações de restrição, previstas em leis e regulamentos, tais como, unidades de conservação de uso indireto, terras indígenas, questões de saúde pública, espécies ameaçadas de extinção, sítios de ocorrência de patrimônio histórico e arqueológico, entre outras, e a necessidade de cumprimento das exigências que regulamentam outras atividades correlatas com o processo de licenciamento ambiental, ainda, considerando os dispositivos constitucionais,

em especial o Artigo 225, relativos à garantia de um ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações futuras.

Considerando que os procedimentos de licenciamento ambiental atuais são estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, e 237, de 19 de dezembro de 1997, apresenta-se a este processo o Plano de Controle Ambiental com a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo destinados para adequação das atividades referente às normativas e leis Federais e Estaduais, buscando aperfeiçoar as atividades desenvolvidas no empreendimento buscando equilíbrio ambiental e redução dos impactos negativos possíveis gerados.

1.2 Legislação Estadual

No Estado do Paraná, as licenças ambientais são emitidas pelo OEMA (Órgãos Estaduais de Meio Ambiente) em 398 municípios, sendo que apenas a Capital do Estado, o município de Curitiba, emite LA, tendo em vista o estabelecimento de termo de convênio firmado entre o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) de Curitiba para esta finalidade.

Na Resolução CEMA 070/2009 e Resolução CEMA 072/2009, onde dispõe sobre licenciamento ambiental para Empreendimentos Industriais, visando ainda aplicação da Resolução CEMA 065/2008, que descreve sobre os licenciamentos ambientais, estabelecendo critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras, e/ou modificadoras do meio ambiente, adotando demais providenciais para controle, monitoramento e equilíbrio ambiental em todos os contextos que necessitam de licenciamento ambiental no Estado do Paraná.

Pela Resolução 070/2009, em seu Art. 2 define Licenciamento Ambiental como, procedimento administrativo pelo qual o IAP, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Conforme o enquadramento do processo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão, no Art. 3 da Resolução CEMA 070/2009, define o ato

administrativo a Licença Ambiental Simplificada (LAS), como: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IAP.

Em observação ao mesmo Art. 3 - § 1º, relata sobre os atos administrativos expedidos pelo IAP são intransferíveis e deverão ser mantidos obrigatoriamente no local de operação do empreendimento, atividade ou obra. Conforme § 2º, no caso de alteração da razão social ou dos estatutos da empresa, a regularização do licenciamento ambiental deverá ser atendida conforme previsto no artigo 76, da Resolução CEMA 065/2008.

1.3 Legislação Municipal

Em aspectos Municipais, se houver a existência, os primeiros requisitos deverão ser consultados no Plano Municipal de Meio Ambiente, assim consultar Leis e Decretos específicos para o empreendimento sentido de estudo, bem como averiguar através do Zoneamento Ambiental Municipal as possíveis áreas permissíveis de instalação conforme atividade específica.

O atendimento as normativas Municipais são de extrema importância, sendo requisitos iniciais para encaminhamento de procedimentos administrativos ambientais para licenciamento e regularização.

Assim, a Legislação Municipal que trata de assuntos ambientais, neste caso, segue as diretrizes da Constituição Estadual, Lei Orgânica e Plano Diretor Municipal.

2.0 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Localização

O endereço do empreendimento destinado a separação de resíduos recicláveis está na Rua Julia Gaiovicz, 375 – centro – no município de Marmeleiro, no estado do Paraná.

O imóvel está registrado pela matrícula nº 3.959, imóvel urbano lote nº 08, quadra 136, do loteamento industrial/comercial "GAIOVICZ".



Imagem 01: Localização. Fonte: Equipe Ideal, 2019. Programa: Google Earth Pro.

Na imagem 01, a área está delimitada pelo quadro vermelho, onde a área do imóvel apresenta 500 metros quadrados, com uma área construída de 360 metros quadrados. As coordenadas do empreendimento estão contempladas em 26°09'20.7"S e 53°01'28.3"W.

2.2 Estruturas do Empreendimento

Para as atividades referente ao sentido da solicitação de licença ambiental, as estruturas do empreendimento apresentam: 01 barracão de 360 metros quadrados, área para descarga, 01 esteira para triagem, área para prensagem com 01 prensa e área para

armazenamento temporário, 01 balança de pesagem e carregamento dos resíduos enfardados.

Nas fotografias a seguir, são apresentadas as instalações do empreendimento.

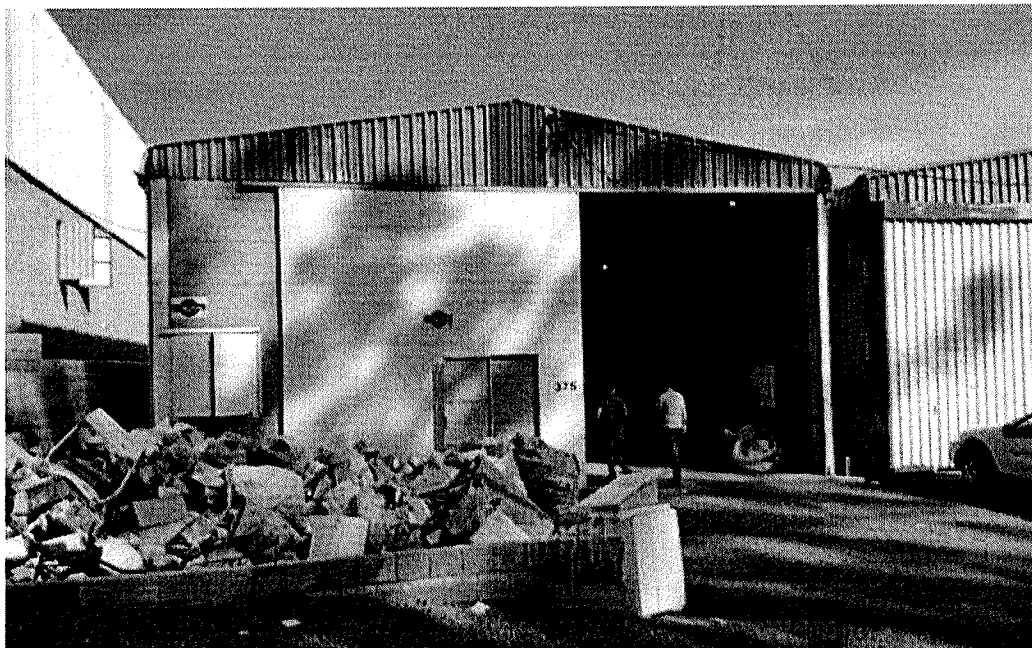


Foto 01: Vista frontal do barracão. Fonte: Equipe Ideal, 2019.

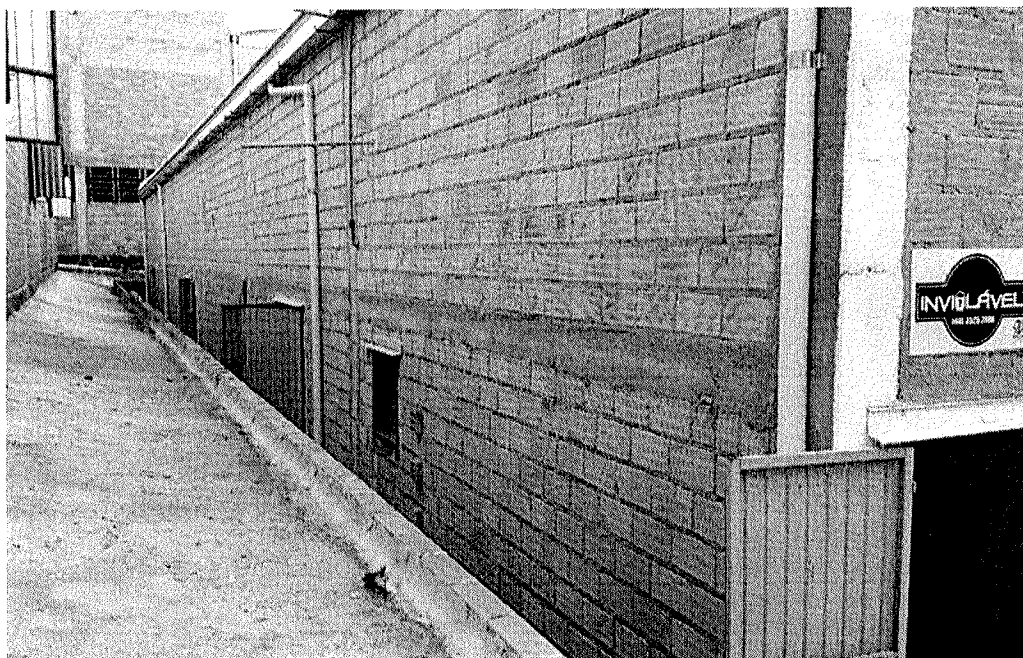


Foto 02: Vista lateral esquerda do barracão. Fonte: Equipe Ideal, 2019.



Foto 03: Bandeja de descarga dos resíduos. **Fonte:** Equipe Ideal, 2019.

Na foto 03 é apresentada a área de descarga dos resíduos, onde permanecem temporariamente até serem conduzidas para o processo de triagem realizada na esteira, apresentado na foto 04 a seguir.



Foto 04: Esteira com resíduos para triagem. **Fonte:** Equipe Ideal, 2019.

A esteira utilizada para transporte de resíduos na triagem apresenta 12,5 metros de comprimento com 1,3 m de largura, sendo que os catadores permanecem lateralmente para separação dos materiais conforme sua especificação.

Ao final do curso da esteira de triagem apresenta uma esteira auxiliar que conduz resíduos não recicláveis ou sobra não classificada dos resíduos até um bag localizado na porção final.

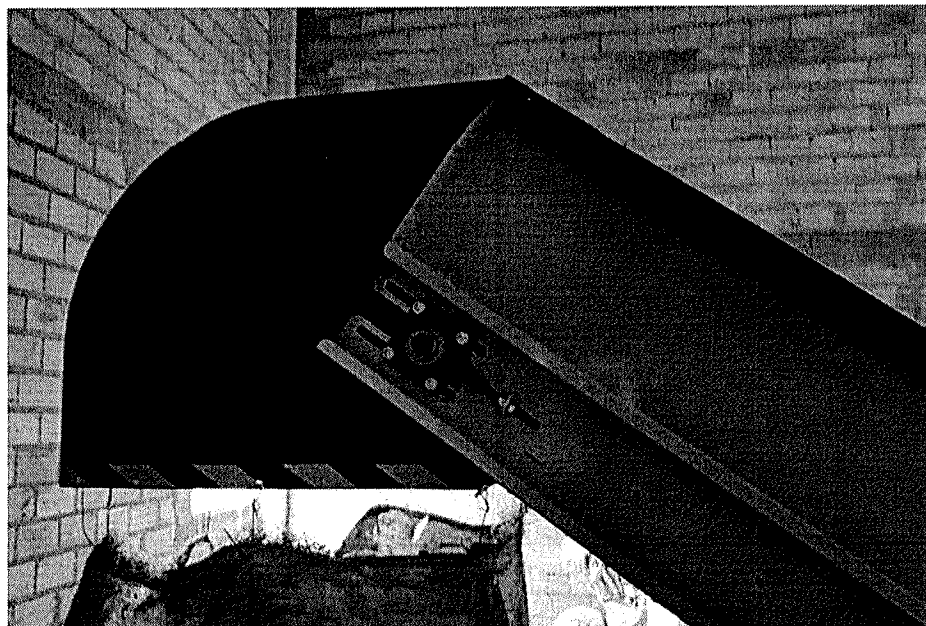


Foto 05: Final da esteira auxiliar e bag de depósito de rejeitos. Fonte: Equipe Ideal, 2019.

2.3 Planta baixa da unidade

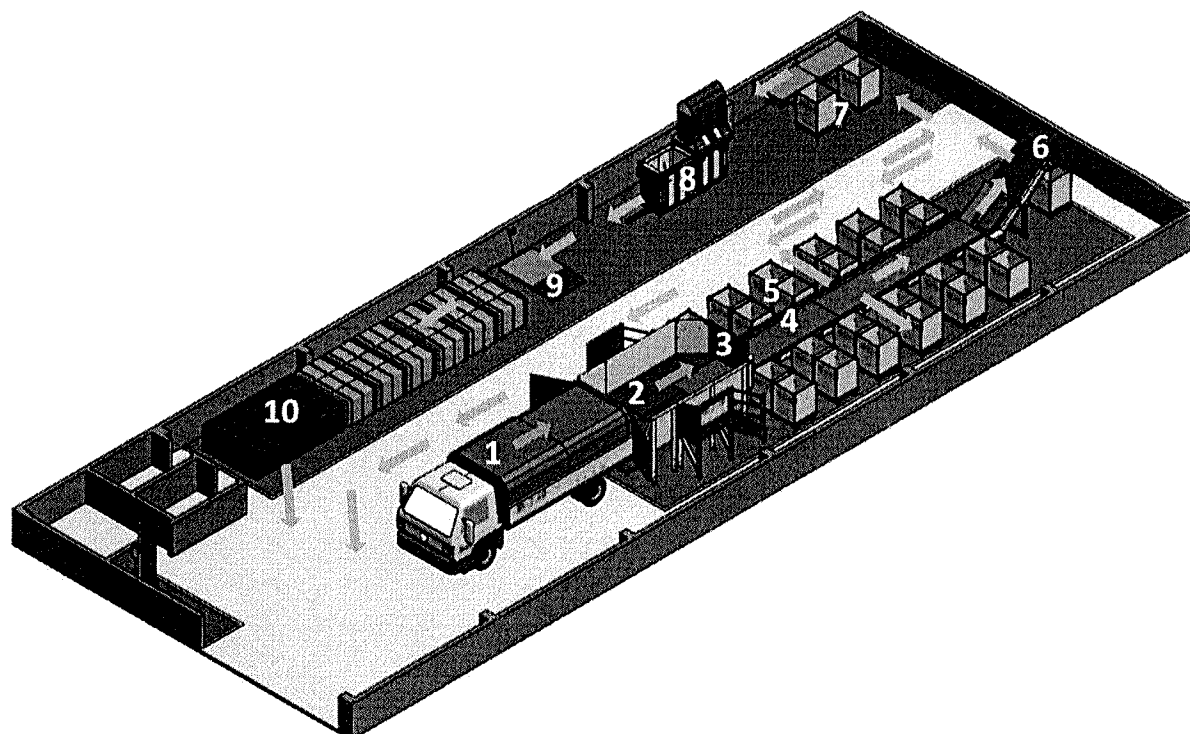
Conforme disposto as unidades que comportam os processos no empreendimento, foi projetado a planta baixa das estruturas bem como o fluxo de condução dos resíduos separadas até seu armazenamento temporário e posterior carregamento para destinação em Indústrias recicladoras.

As áreas são distintas, apresentando área de descarregamento, triagem, prensagem, armazenamento temporário e carregamento.

Em todo o processo que compõem o sistema de triagem não ocorre a geração de efluentes líquidos, sendo gerado apenas efluente sanitário e de limpeza do ambiente.

Através do fluxograma a seguir é possível identificar o fluxo de serviços conforme a planta baixa do empreendimento e as instalações existentes.

FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES



Legenda

- ➡ Entrada de resíduos
- ➡ Resíduos pacíficos de reciclagem
- ➡ Rejeitos

Foto 06: Processos do barracão de triagem. Fonte: Kubitz. Adaptado por Ideal, 2019.

PROCESSO:

1. Despejo de resíduos coletados do caminhão;
2. Bandeja de recebimento de resíduos e armazenamento temporário para triagem;
3. Abertura para esteira de triagem;
4. Esteira de triagem para classificação;
5. Bags para armazenamento dos materiais;
6. Bag de destinação de rejeitos de materiais não aproveitados;
7. Bags com resíduos separados com finalidade de reciclagem;
8. Máquina de prensagem;
9. Balança de material prensado;
10. Armazenamento de fardos prensados para transporte.

DIMENSÕES DO BARRACÃO

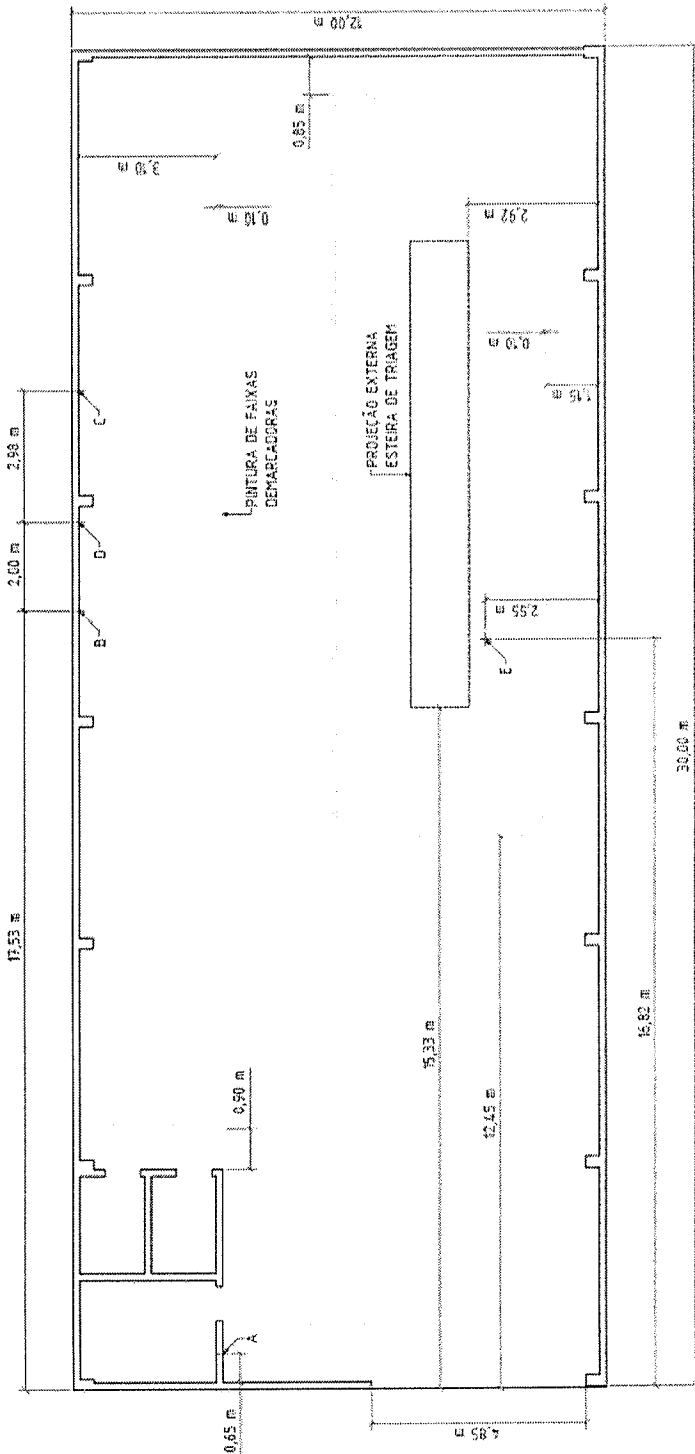


Foto 07: Dimensionamento do barracão. Fonte: Kubitz, 2018.

3.0 MEMORIAL TÉCNICO

3.1 Informações sobre resíduos

3.1.1 Origem dos resíduos

Todos os resíduos destinados ao sistema de triagem objeto de licença ambiental, terão origem do comércio e moradias do Município de Marmeleiro, sendo especificamente resíduos secos, recicláveis e limpos, de lojas e varejo em geral. A coleta, transporte, armazenamento, triagem e a comercialização dos resíduos recicláveis do Município é realizado pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro – ACRM. O cronograma de coleta segue conforme listagem de bairros, na imagem abaixo.

QUADRO 01 – Cronograma de coleta por bairros do Município

DIAS DA SEMANA	BAIRROS	HORÁRIOS
SEGUNDA-FEIRA	Centro, Santa Rita, Avenida Macali e Dambros e Piva	Início às 06h30
TERÇA-FEIRA	Perin, Ipiranga, Loteamento Zeni, Mata Nativa, Bandeira II, Entorno da Sanepar.	Início às 06h30
QUARTA-FEIRA	Industrial, Jardim Bandeira, Araucária, Vila Roma, Alvorada	Início às 06h30
QUINTA-FEIRA	Centro, Avenida Macali e Dambros e Piva, Coophamar, Três Pinheiros, Loteamento Soleti.	Início às 06h30
SEXTA-FEIRA	Passarela e Pedra Branca.	Início às 06h30

Fonte: Secretaria do Meio Ambiente de Marmeleiro/PR, 2019.

3.1.2 Composição dos resíduos

Conforme coleta diferenciada, os resíduos que chegarão na unidade de triagem sem contaminação, serão classificados como recicláveis e demais poderão ser classificados como rejeitos, de acordo com a particularidade da situação de cada um.

3.1.3 Quantidades

Os respectivos volumes de resíduos a serem recebidos será diretamente relacionado a geração destes nas empresas onde serão coletados, observando que poderão ser um

volume expressivo conforme a comercialização de seus produtos e conseqüentemente a compra de matéria prima, onde gerará tais resíduos como subprodutos.

Trabalhará com uma perspectiva de 15.000 a 50.000 quilograma mensal, estimando uma média diária de 1.209,75 kg de resíduos recicláveis.

3.1.4 Frequência de recebimento

A coleta dos resíduos nos comércios e habitações será de modo diário, estimando uma rotina de descarregamento na unidade de triagem em média 8 vezes ao dia em horários alternados.

3.2 Justificativa

Em virtude da crescente geração de resíduos recicláveis em comércios de maneira em geral, evidenciando a possibilidade de obtenção de lucro através da venda de tais resíduos devido seu potencial de comercialização, sendo todos recicláveis e limpos, ou seja, livre de componentes ou materiais que reduzem o potencial de reciclagem não apresentando demais contaminações, as empresas realizam a venda destes materiais para outras que realizam a classificação e enfardamento, para destinação a reciclagem.

A metodologia das atividades é desenvolvida pela coleta nas empresas geradoras e domicílios, direcionado os resíduos para Unidade de Triagem, realizando a separação dos materiais, prensagem e assim comercializado para indústrias recicladoras, quantificando os materiais coletados, remunerando conforme o preço.

Demandará de mão de obra necessária para coleta, bem como de veículos para o transporte e mão de obra para o processo de triagem.

3.3 Especificações do Projeto

3.3.1 Disposição dos resíduos

Em caso de necessidade de disposição final de resíduos Classe II, que não são recicláveis, serão coletados pela empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA, fazendo coletas semanais (3 vezes por semana), dando assim destino apropriado para o rejeito.

3.3.2 Acessos e isolamentos

O barracão destinado para triagem dos resíduos é totalmente fechado e coberto, a área onde está localizado possui portão para controle de entrada, havendo outros barracões industriais a seu entorno.

Todo o resíduo armazenado no empreendimento ficará em área específica dentro do barracão, até seu carregamento e destinação à reciclagem.

3.3.3 Instalações de apoio

Em referência a água potável e energia elétrica, toda a água consumida na Unidade será de origem de rede pública administrada pela SANEPAR e a energia elétrica pela COPEL.

4.0 ASPECTOS AMBIENTAIS

Para levantamento dos Aspectos Ambientais inerentes a atividade em estudo, é necessário embasamento através de Legislações para a determinação e direcionamento dos pontos a serem avaliados.

Assim, segundo a definição da norma NBR ISO 14001 da ABNT, aspecto ambiental é o “elemento das atividades, produtos e/ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente” e impacto ambiental é “qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais da organização”. Assim, aspectos ambientais são constituídos pelos agentes geradores ou causadores das interações e alterações do meio ambiente, como emissões atmosféricas, resíduos, efluentes líquidos, consumo de matérias primas, energia, água, entre outros.

Os impactos ambientais são os efeitos ou consequências das interações entre os aspectos ambientais e o meio ambiente – alteração da qualidade de corpos d’água, do ar, contaminação do solo, erosão, etc. A cada aspecto ambiental pode estar relacionado um ou mais impactos ambientais, como por exemplo: efluente líquido (aspecto ambiental), desoxigenação de corpo d’água e odor (impactos ambientais).

As determinações dos Aspectos deverão caracterizar cada unidade de uso e manejo na estrutura da atividade estudada, relacionando os usos, atividades e posterior os subprodutos gerados bem como efluentes líquidos e sólidos.

4.1 Uso e Consumo de água

O uso de água no empreendimento será somente para dessedentação humana, para necessidades fisiológicas e sanitárias.

4.1.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos serão de origem sanitária, sendo estes conduzidos ao sistema de tratamento séptico devido a não existência de rede coletora de efluentes sanitários.

4.2 Emissões Atmosféricas

Conforme a tipologia do empreendimento não haverá lançamentos atmosféricos.

4.3 População de insetos

Não evidenciará presença e/ou proliferação de insetos comumente presentes em setores de triagem de resíduos, devido a unidade estudada trabalhar somente com resíduos recicláveis, desfavorecendo a proliferação de vetores.

4.4 Paisagem do entorno

A comunidade no entorno não será afetada pelo impacto visual devido todos os resíduos processados na unidade e posteriormente armazenados, ficarem em ambiente fechado dentro do barracão. Além disso, a área construída faz parte de local industrial, contando com barracões em seu entorno e em frente por lote vago sem moradias.

4.5 Resíduos Sólidos

Através da **Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, descreve algumas definições importantes no Artigo 03, como:

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

Na seção V que descreve sobre o Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos, no Artigo 20, coloca os que estão sujeitos a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, seguindo:

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV deste Título, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Pela legislação Estadual que visa procedimentos com os Resíduos Sólidos, destaca-se a **Lei Estadual 12.493 de 22 de janeiro de 1999**, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.

No tocante da Lei Estadual, vale destacar os Artigos:

Art. 4º. *As atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.*

Art. 5º. *Os resíduos sólidos deverão sofrer acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final adequados, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, respeitadas as demais normas legais vigentes.*

Art. 6º. *Para fins de acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final os resíduos sólidos são classificados em Classe 1 - Perigosos, Classe 2-Não Inertes e Classe 3 - Inertes, conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelas normas do Instituto Ambiental do Paraná - IAP.*

4.5.1 Classificação dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos podem ser classificados conforme seus locais de geração assim podem separa-los e classifica-los a partir das propriedades físicas, químicas e principalmente quanto à origem de geração.

Quanto às características físicas:

Seco: papéis, plásticos, metais, couros tratados, tecidos, vidros, madeiras, guardanapos e tolas de papel, pontas de cigarro, isopor, lâmpadas, parafina, cerâmicas, porcelana, espumas, cortiças.

Molhado: restos de comida, cascas e bagaços de frutas e verduras, ovos, legumes, alimentos estragados, etc.

Quanto à composição química:

Orgânico: composto por pó de café e chá, cabelos, restos de alimentos, cascas e bagaços de frutas e verduras, ovos, legumes, alimentos estragados, ossos, aparas e podas de jardim.

Inorgânico: composto por produtos manufaturados como plásticos, vidros, borrachas, tecidos, metais (alumínio, ferro, etc.), tecidos, isopor, lâmpadas, velas, parafina, cerâmicas, porcelana, espumas, cortiças, etc.

Quanto à origem:

Domiciliar: originado da vida diária das residências, constituído por restos de alimentos (tais como cascas de frutas, verduras, etc.), produtos deteriorados, jornais, revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande diversidade de outros itens. Pode conter alguns resíduos tóxicos.

Comercial: originado dos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, etc.

Serviços públicos: originados dos serviços de limpeza urbana, incluindo todos os resíduos de varrição das vias públicas, limpeza de praias, galerias, córregos, restos de podas de plantas, limpeza de feiras livres, etc, constituído por restos de vegetais diversos, embalagens, etc.

Hospitalar: descartados por hospitais, farmácias, clínicas veterinárias (algodão, seringas, agulhas, restos de remédios, luvas, curativos, sangue coagulado, órgãos e tecidos removidos, meios de cultura e animais utilizados em testes, resina sintética, filmes fotográficos de raios X). Em função de suas características, merece um cuidado especial em seu acondicionamento, manipulação e disposição final. Deve ser incinerado e os resíduos levados para aterro sanitário.

Portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários: resíduos sépticos, ou seja, que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. Basicamente originam-se de material de higiene pessoal e restos de alimentos, que podem hospedar doenças provenientes de outras cidades, estados e países.

Industrial: originado nas atividades dos diversos ramos da indústria, tais como: o metalúrgico, o químico, o petroquímico, o de papelaria, da indústria alimentícia, etc. O lixo industrial é bastante variado, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papel, madeira, fibras, borracha, metal, escórias, vidros, cerâmicas. Nesta categoria, inclui-se grande quantidade de lixo tóxico. Esse tipo de lixo necessita de tratamento especial pelo seu potencial de envenenamento.

Radioativo: resíduos provenientes da atividade nuclear (resíduos de atividades com urânio, céσιο, tório, radônio, cobalto), que devem ser manuseados apenas com equipamentos e técnicas adequados.

Agrícola: resíduos sólidos das atividades agrícola e pecuária, como embalagens de adubos, defensivos agrícolas, ração, restos de colheita, etc. O lixo proveniente de pesticidas é considerado tóxico e necessita de tratamento especial.

Entulho: resíduos da construção civil: demolições e restos de obras, solos de escavações. O entulho é geralmente um material inerte, passível de reaproveitamento.

Os resíduos sólidos são todos os restos sólidos ou semi-sólidos das atividades humanas ou não humanas, que embora possam não apresentar utilidade para a atividade fim de onde foram gerados, podem virar insumos para outras atividades. Exemplos: aqueles gerados na sua residência e que são recolhidos periodicamente pelo serviço de coleta da sua cidade e também a sobra de varrição de praças e locais públicos que podem incluir folhas de árvores, galhos e restos de poda. (Carolina Faria – Infoescola/2009)

De acordo com a NBR 10.004/04 define resíduos sólidos como:

“Resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, resultantes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviço e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes do sistema de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável em face à melhor tecnologia disponível”.

São várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos. As mais comuns são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem.

4.5.2 Riscos potenciais de contaminação do meio ambiente

De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados em:

- **Classe I ou perigosos**

São aqueles que, em função de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde

pública através do aumento da mortalidade ou da morbidade, ou ainda provocam efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

- **Classe II ou não perigosos**

Classe II ou Não-Inertes:

São os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de resíduos Classe I – Perigosos – ou Classe III – Inertes.

Classe III ou inertes

São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, conforme listagem nº 8 (Anexo G da NBR 10.004), excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

4.6 Resumo dos Aspectos Ambientais

Diante da formulação dos Aspectos Ambientais referentes a atividade da avicultura, pode-se visualizar os possíveis impactos ambientais inerentes, assim, formular alternativas e estratégias para realização do tratamento ambiental de cada situação negativa que possa impactar o meio ambiente.

Tabela 01: Relação entre Atividade > Aspecto > Efeitos Ambientais.

ATIVIDADE	ASPECTO	EFEITOS AMBIENTAIS
Efluentes Sanitários	Efluentes	Contaminação do solo e lençol freático, proliferação de insetos e vetores de doenças.
Rejeitos	Produto não reciclável	Contaminação solo, ar e água

Fonte: Equipe Ideal, 2019.

Em virtude do empreendimento apresentar poucos aspectos ambientais, enquadra-se como atividade de baixo impacto ambiental, relacionando assim que o controle ambiental da atividade se apresenta de forma facilitada sendo necessário pouco investimento e aprimoramento de instalações e unidades para o controle e tratamento ambiental.

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS

Em contexto sobre avaliação de impactos ambientais, sendo instrumento de política ambiental, é formada por um conjunto de procedimentos capaz de assegurar, desde o início do processo, a realização de um exame sistemático dos impactos ambientais de uma ação proposta (decorrente de projeto, programa, plano ou política), e que os resultados sejam apresentados de forma adequada ao público e aos responsáveis pela tomada de decisão.

Assim, toda e qualquer ação realizada, especialmente as associadas à execução de grandes obras, resulta em intervenções diretas ou indiretas, em maior ou menor grau, no meio ambiente objeto da ação e, em certa medida, no seu entorno. Dessa forma, os procedimentos devem garantir a adoção das medidas de proteção ao meio ambiente, no caso da decisão sobre a implantação e/ou execução e operacionalização do projeto.

As medidas mitigadoras são aquelas capazes de diminuir ou amenizar o impacto negativo, ou ainda sua gravidade, mas não compensando danos. Este seria utilizado em última instância, quando não houvesse forma de mitigá-los. É importante se considerar que dificilmente há ações possíveis de mitigar impactos negativos sobre o meio biológico, por exemplo, a não ser que sejam atendidas determinadas exigências já na fase de planejamento. Caso não seja possível atender a este aspecto passa-se a determinar medidas compensatórias.

Devido o sentido da atividade em estudo, serão direcionadas ações de medidas mitigadoras que atendem as particularidades de cada ação que possa gerar impacto, evidenciando que o empreendimento é classificado como de baixa geração de impacto ambiental.

5.1 Efluentes Sanitários

Para o dimensionamento das unidades que compõem os sistemas de tratamentos de efluentes sanitários utilizará como referência a NBR 7.229/1993 – Projeto, construção e operação de sistemas sépticos.

A previsão de ocupantes ou usuários que contribuirão na unidade séptica será de **19 pessoas**, utilizará um coeficiente de infiltração de **28,5 L/m² dia**.

A média de consumo de água por pessoa será utilizado o Valor de 70 litros por pessoa por dia, valor este médio em áreas de trabalho. Assim, se determina o volume gerado:

$$V = 1000 + N (C.T + K.Lf)$$

Identificações:

V = Volume útil, em litros **N** = Número de pessoas ou unidades de contribuição **C** = Contribuição de despejos, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia (Quadro 1) **T** = Período de detenção, em dias (Quadro 2) **K** = Taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco (Tabela 3) **Lf** = Contribuição de lodo fresco, em litro/pessoa x dia (Tabela 1).

Com as identificações de ocupantes, contribuições, calcula-se que o valor do Volume útil da Fossa Séptica seja de 2.654 litros, ou **2,65 m³**.

Em relação à profundidade útil, será trabalhado com **1,7 metros**, a partir relacionam-se as dimensões da Fossa Séptica:

Largura (L) 1,7 m X Comprimento (C) 1,3 m X Profundidade (P) 1,3 m = **2,9 m³**
As medidas atendem o volume calculado.

Prédio	Unidade	Contribuição de esgoto (C)	Contribuição de lodo fresco (Lf)
1. Ocupantes permanentes			
Residência:			
- Padrão alto;	pessoa/litros	160	1
- Padrão médio;	pessoa/litros	130	1
- Padrão baixo;	pessoa/litros	100	1
- Alojamento provisório.	pessoa/litros	80	1
2. Ocupantes temporários			
Fábrica em geral;	pessoa/litros	70	0,3
- Escritório;	pessoa/litros	50	0,2
- Edifícios públicos ou comerciais;	pessoa/litros	50	0,2
- Escola (externatos) e locais de longa permanência;	pessoa/litros	50	0,2
- Bares;	pessoa/litros	6	0,1
- Restaurantes e similares;	refeições	25	0,1
- Cinema teatros e locais de curta permanência;	lugar	2	0,02
- Sanitários públicos*.	vaso	480	4

Quadro 01: Contribuição diária de esgoto (C) e de lodo fresco (Lf). Tabela 01. Fonte ABNT-NBR 7.229/1993.

Contribuição Diária (L)	Tempo de Detenção (T)	
	Dias	Horas
Até 1.500	1,00	24
De 1.501 a 3.000	0,92	22
De 3.001 a 4.500	0,83	20
De 4.501 a 6.000	0,75	18
De 6.001 a 7.500	0,67	16
De 7.501 a 9.000	0,58	14
Mais que 9.000	0,5	12

Quadro 02: Período de detenção (T). Tabela 02. Fonte ABNT-NBR 7.229/1993.

Intervalo entre limpezas (Anos)	Valores de K por faixa de temperatura ambiente (t), em °C		
	t ≤ 10	10 ≤ t ≤ 20	t > 20
1	94	65	57
2	134	105	97
3	174	145	137
4	214	185	177
5	254	225	217

Quadro 03: Taxa de acumulação total de lodo (K). Tabela 03. Fonte ABNT-NBR 7.229/1993.

Volume útil (m³)	Profundidade Útil Mínima (m)	Profundidade Útil Máxima (m)
Até 6,0	1,20	2,20
De 6,0 a 10,0	1,50	2,50
Mais de 10,0	1,80	2,80

Quadro 04: Profundidade útil mínima e máxima. Tabela 04. Fonte ABNT-NBR 7.229/1993.

Para dimensionamento do sumidouro, precisa-se determinar o volume de contribuição (Ve):

$$Ve = N.Pessoas \times Contribuição$$

Ve = 1.330 litros/dia

Cálculo da Área das paredes do Sumidouro (Af):

$$Af = \frac{Ve}{Ci}$$

Ve = volume de contribuição de esgoto (L/dia);

Ci = coeficiente de infiltração de água no solo (28,5 L/m² dia)

Af = 46,67 m²

Determinação da profundidade (A): Adota-se diâmetro de 2,5 metros.

$$Af = \pi \times D \times h$$

D = diâmetro do sumidouro (m);

h = profundidade do sumidouro (m);

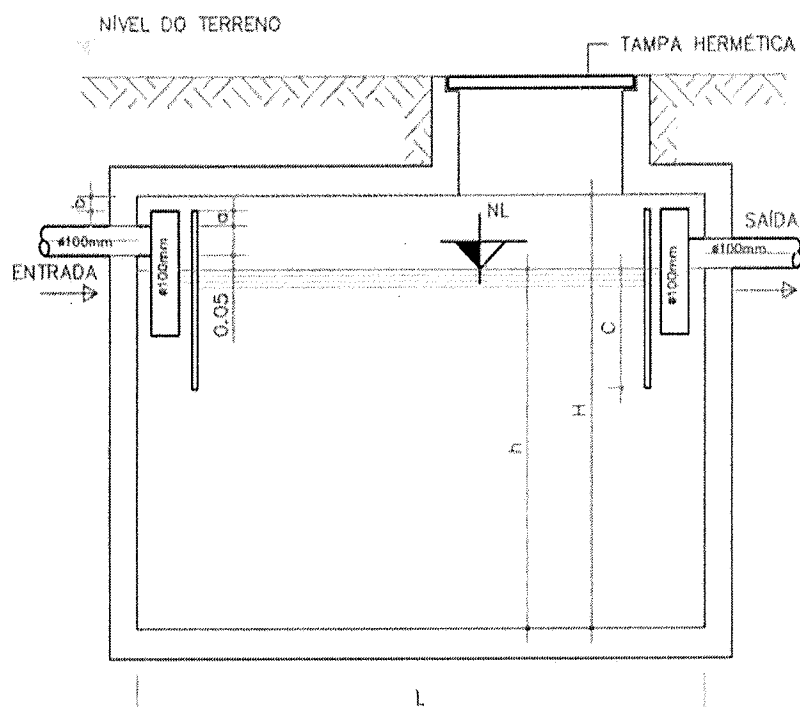
Af = área lateral do sumidouro (m²)

h = 5,94 ≅ 5,95m

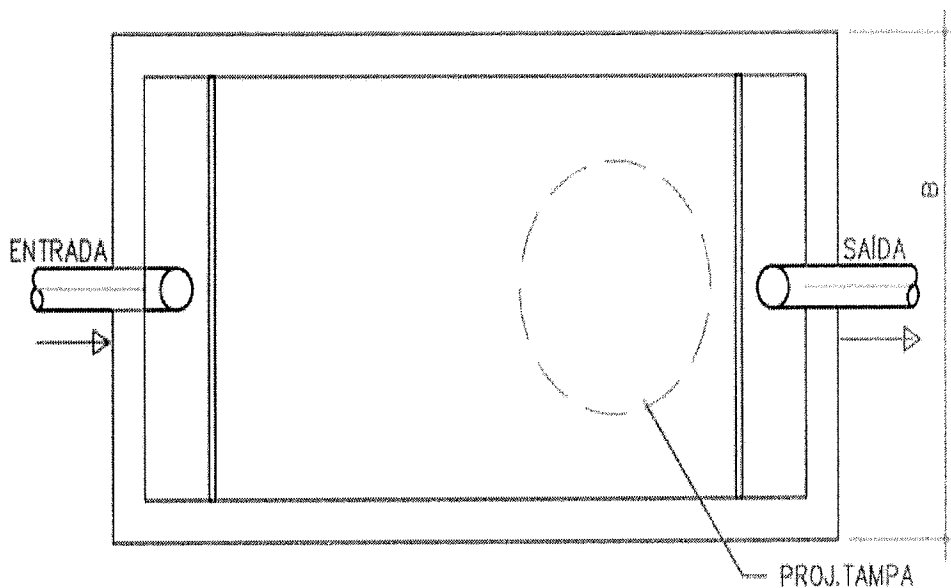
Tabela 03: Dimensionamento do Sistema Séptico para tratamento de Esgoto.

Tipo	Largura / Diâmetro	Comprimento	Altura	Volume
Fossa Séptica	1,2 m	1,0 m	1,1 m	1,2 m ³
Sumidouro	2,5 m	-	3,2 m	8 m ³

A seguir é apresentado o projeto construtivo das unidades de tratamento séptico.



Planta 01: Corte lateral Fossa Séptica para construção. Fonte: Equipe Ideal, 2018.



Planta 02: Visão de cima da Fossa Séptica para construção. Fonte: Equipe Ideal, 2018.

A construção da Fossa séptica deverá ser de forma impermeável, seguindo orientações da NBR 7.229/1993.

5.2 Águas Pluviais

Em relação as águas pluviais, orienta-se o aproveitamento destas para o uso em procedimentos como de limpeza e manutenção das áreas de serviços, para utilização deverão ser empregadas calhas para captação de águas provenientes das coberturas, e direcionamento com tubulações locais para armazenamentos de forma de cisternas, onde poderão ser com caixas de fibra.

5.3 Resíduos Sólidos

A empresa tem suas atividades distintas, onde toda e qualquer atividade produz algum tipo de resíduo, sendo que em todas as fases de geração deverão ser identificados, armazenados e posterior destinados de forma ambientalmente correta.

- Estacionamento (Lixo comum urbano)
- Escritório/Administração (papéis, papelões e plásticos)
- Sanitários (Papel Higiênico e papel toalha)
- Triagem de resíduos (Rejeitos)

5.3.1 Destinação Final

Todos os resíduos recicláveis são utilizados na mesma unidade, sendo que somente os rejeitos serão coletados pela empresa Sabiá Ecológico, para posterior destinação final.

5.3.2 Dados Técnicos

Os resíduos sólidos são distintos, sua composição varia de comunidade para comunidade, de acordo com hábitos e costumes da população, número de habitantes do local, poder aquisitivo, variação sazonais, clima, desenvolvimento, nível educacional,

variando ainda para a mesma comunidade com as estações do ano, e ainda pode-se considerar que as constituições dos Resíduos Sólidos variam em substância como:

- a) Facilmente Degradáveis (FD): resto de comida, sobras de cozinha, folhas, capim, cascas de frutas, animais mortos e excrementos;
- b) Moderadamente Degradáveis (MD): papel, papelão e outros produtos celulósicos;
- c) Dificilmente Degradáveis (DD): trapo, couro, pano, madeira, borracha, cabelo, pena de galinha, osso, plástico.
- d) Não Degradáveis (ND): metal não ferroso, vidro, pedras, cinzas, terra, areia, cerâmica...

Além dessa classificação de degradabilidade os resíduos sólidos possuem características físicas e químicas, conforme o autor apresenta:

Físicas:

- a) **Compressividade:** é a redução do volume dos resíduos sólidos quando submetidos a uma pressão (compactação);
- b) **Teor de Umidade:** compreende a quantidade de água existente na massa de resíduos sólidos;
- c) **Composição gravimétrica:** determina a % de cada constituinte da massa de resíduos sólidos, proporcionalmente ao seu peso;
- d) **Per Capta:** é a massa de resíduos sólidos produzidos por uma pessoa em um dia (Kg/hab./dia);
- e) **Peso específico:** é o peso dos resíduos sólidos em relação ao seu volume.

Químicas:

- a) **Poder Calorífico:** indica a quantidade de calor desprendida durante a combustão de 1Kg de resíduo sólido.
- b) **Teor de Matéria Orgânica:** é o percentual de cada constituinte da matéria orgânica (cinza, gorduras, macro nutrientes, micronutrientes, resíduos minerais, etc.)
- c) **Relação Carbono/Nitrogênio:** determina o grau de degradação da matéria orgânica.
- d) **Potencial de Hidrogênio:** é o teor de alcalinidade ou acidez das massas de resíduos sólidos.

Conhecendo todas essas propriedades e características podem-se estudar a importância do gerenciamento dos resíduos sólidos em vários aspectos, como:

Importância Sanitária: os resíduos sólidos constituem problema sanitário de extrema importância, quando não são acondicionados, coletado, transportado, tratado e disposto adequadamente, enfim quando não recebe os cuidados convenientes. As medidas tomadas para as soluções adequadas do problema dos resíduos sólidos têm, sob os aspectos sanitários, objetivos comuns a outras áreas de saneamento tais como, o de prevenir e controlar doenças a ele relacionadas.

5.3.3 Reciclagem

Segundo Marcos Mauricio Kincheski reciclar é inserir um determinado produto acabado, já utilizado para seu fim inicial, em um processo de produção. A reciclagem terá cumprido o seu papel quando o resíduo, depois de submetido a um processo de seleção e tratamento, transformar-se em novo produto capaz de ser comercializado no mercado.

O componente socioambiental é sem sombra de dúvida, o aspecto de maior peso no balanço custo/benefício da reciclagem, quer seja sob a forma de utilização em menor escala dos recursos naturais, quer seja sob a forma de poupança na utilização de locais para disposição final de resíduos. O aspecto social também será contemplado com a criação de empregos advindos dos programas de reciclagem.

5.3.4 Aspectos Quantitativos e Qualitativos

Aspectos Qualitativos

Os dados qualitativos informados a seguir são baseados em levantamento realizado na empresa.

- Escritório e Instalações sanitárias: papéis, resíduos de limpeza, cartuchos de tinta de impressora, papelão, plásticos, efluentes de origem sanitária, papel higiênico usado, papel toalha usado, etc.

r

Para analisar o aspecto qualitativo dos resíduos gerados na empresa, serão separados em classes ou grupo de mais fácil quantificação.

I. *Recicláveis comuns:*

- Copos plásticos, papelão, papéis de escritório, papéis impressos, cartuchos de tinta de impressora, plásticos e papéis em geral.

II. *Não recicláveis comuns:*

- Efluentes de origem sanitária, papel higiênico usado, restos de varrição.

Tabela 04: Aspectos Quantitativos sobre geração dos resíduos.

CLASSE	RESÍDUOS	QUANTIDADE	DESTINO
Reciclável Comum	Papeis de escritório, papeis impressos, plásticos limpos, papelão, papeis e plásticos em geral.	51,7 Kg/mês	Próprio local
Comum não reciclável	Papel higiênico, restos de varrição não contaminados.	22,2 Kg/mês	(Rejeito) Empresa terceirizada
Efluentes	Efluentes de origem sanitária	0,4 m³/dia	Fossa séptica e sumidouro

Obs.: os valores de peso ou volume são baseados em estimativas, já que a empresa pode gerar resíduos além ou aquém do valor informado.

5.4 Segurança no Trabalho

A unidade de triagem possuirá programas de Segurança e Medicina do Trabalho como o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), AET (Análise Ergonômica do Trabalho), além de controles de entregas de equipamentos de proteção individual (EPI), com fornecimento adequado aos funcionários, evitando o surgimento de doenças do trabalho ou acidentes.

5.5 Programas Internos de Treinamentos

Segurança

Os colaboradores recebem anualmente trabalhos direcionados a segurança no trabalho e a saúde do trabalhador, sendo através de palestras e orientações técnicas.

Manipulação de resíduos

Todas as etapas de geração de resíduos são trabalhados e orientados os colaboradores das práticas necessárias a serem realizadas, tendo rotina mensal para especificações, orientação e treinamentos.

5.6 Programas de prevenção a incêndios

O sistema de prevenção de incêndio e combate a incêndio na empresa é composto por 3 (três) extintores de pó químico (A, B e C), com unidades de 4Kg, localizados e dispostos em pontos estratégicos e de fácil acesso em casos de acidente.

5.7 Equipamentos utilizados

Os equipamentos utilizados nos processos serão:

- Caminhão de coleta de resíduos
- Esteira de triagem
- Prensa hidráulica
- Bags e carros para movimentação de bags
- Balança de pesagem

6.0 RECOMENDAÇÕES PARA ATIVIDADE

As ações que visam à preservação e os cuidados com o meio ambiente são de fundamental importância para a garantia da ótima qualidade do meio natural em que se está inserido o empreendimento em questão.

Todas as atividades desenvolvidas na unidade de triagem de resíduos, de alguma forma geram componentes e produtos que não manejados adequadamente poderão ocasionar algum efeito nocivo ao meio ambiente.

Perante a isso, pontuamos alguns cuidados direcionados a específicos produtos ou subprodutos gerados nas atividades. Para a boa condução das atividades, bem como os cuidados para com os resíduos gerados, deverá seguir algumas sugestões para o bom funcionamento das estruturas de despoluição e manejos de resíduos, bem como:

- Todos os resíduos sólidos especiais gerados no empreendimento deverão ser armazenados de forma diferenciada, em local coberto, e posterior serem conduzidos ao sistema de coleta diferenciada;
- Realizar a construção da fossa séptica proposta para o tratamento de efluentes de origem sanitária;
- Realizar o aproveitamento de águas de origem pluvial em atividades rotineiras e simples, como manutenção e limpeza de pisos externos e internos;
- Reduzir a quantidade de água potável utilizada em todos os processos;

Toda e qualquer alteração da rotina, ampliação ou mudança do manejo para com as estruturas dimensionadas a esse projeto que visam o tratamento dos resíduos e efluentes gerados pela atividade, deverá ser consultado o técnico responsável por este estudo e informado ao órgão ambiental competente.

7.0 BIBLIOGRAFIA

ABETRE – Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos.

ANTUNES, P. de B. Direito Ambiental. 5º ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2001.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. RESOLUÇÃO nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. RESOLUÇÃO nº 430, de 13 de maio de 2011.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Resolução Nº 01, de 23 de Janeiro de 1986.

Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Resolução Nº 237 , de 19 De Dezembro de 1997.

EMBRAPA/IAPAR. Levantamento de reconhecimento dos solos do Estado do Paraná.

GRIMBERG et BLAUTH. Plano de Coleta Seletiva: Reciclando Valores. São Paulo: Unicep/Polis, 1998. (Polis, 31).

ITCG, Instituto de Terras, Cartografia e Geociências. Disponível em: <www.itcg.pr.gov.br>.

IBGE. Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Disponível em: <www.ibge.gov.br>.

IAPAR, Instituto Agrônomo do Paraná. Disponível em: <www.iapar.br>.

LEFF, Enrique. Saber Ambiental: Sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Tradução de Lucia M.E. Orth, Petrópolis RJ: VOZES, 2001.

LIMA, Jose Dantas de. Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Brasil, [SI]: abes, [1998].

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE BRASILIA, DF, 1997. Disponível em www.mma.gov.br/port/conama/index.cmf. Acessado em 10/11/2015.

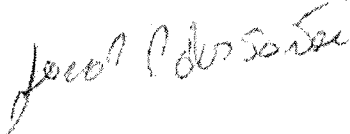
MUNN, R. E. *Environmental impact assessment: principles and procedures*, SCOPE report 5. Toronto: John Wiley et Sons, 1975.

PARANÁ. INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP. PORTARIA N.º 158, de 10 de setembro de 2009. “Aprova a Matriz de Impactos Ambientais provocáveis por empreendimentos / atividades potencial ou efetivamente impactantes, e respectivos termos de referência padrão e dá outras providências”. Disponível em:
<http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/PORTARIAS/PORTARIA_IAP_158_2009_APROVA_MATRIZ.pdf>.

ROHDE, Geraldo Mario. Estudos de impacto ambiental. Porto Alegre: CIENTEC, 1989. 42 p. (Boletim Técnico – 4).

ROSS, Jurandyr Luciano S. Análise empírica da fragilidade dos ambientes naturais e antropizados. In: Revista do departamento de geografia, nº8. FFLCH. São Paulo: USP, 1994.

SANCHEZ, Luis Enrique. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. 2ª edição. São Paulo: Oficina de textos, 2013.

ASSINATURAS**ACMR – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro - PR**

Responsável – Jonas Arreal dos Santos

CNPJ: 24.476.465/0001-81

Fone: (46) 99133-5865

**JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA**Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Biólogo

CREA PR 159582/D PR

CRBio 108230/07-D

Celular: (46) 99974-7102

Empresarial: (46) 98827-3211

Liberação do Órgão Ambiental Estadual:**Carimbo e Assinatura:**


Marmeleiro, 15 de maio de 2019.

10/05/2019

ART_20192102757



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valor e sua Prestação: Mantida a Proprietariedade
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20192102757
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 08/05/2019 com a guia nº 100020192102757

Profissional Contratado: JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA (CPF:059.250.149 - Nº Carteira PR-159562/D - Nº Voto Crea: - 30)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Empresa contratada: F. H. KURPEL E CIA LTDA

Nº Registro: 50832

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO PR

CPF/CNPJ: 24.476.465/0001-81

Endereço: RUA JULIA GAIOVIC 2 375 CENTRO

CEP: 85615000 MARMELEIRO PR Fone: (46) 3525-1327

Local da Obra/Serviço: RUA JULIA GAIOVIC 2 375

CENTRO - MARMELEIRO PR

Quadra
CEP: 85615000

Lote

Dimensão 500 M2

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica

4 ASSISTÊNCIA, ACESSÓRIA E CONSULTORIA

Área de Comp.

1200 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE

Tipo Obra/Serv

392 PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA

Serviços contratados

035 PROJETO

Dados Compl 0

Data Início 02/05/2019

Data Conclusão 07/06/2019

Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR

Insp. 4620

10/05/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/03.

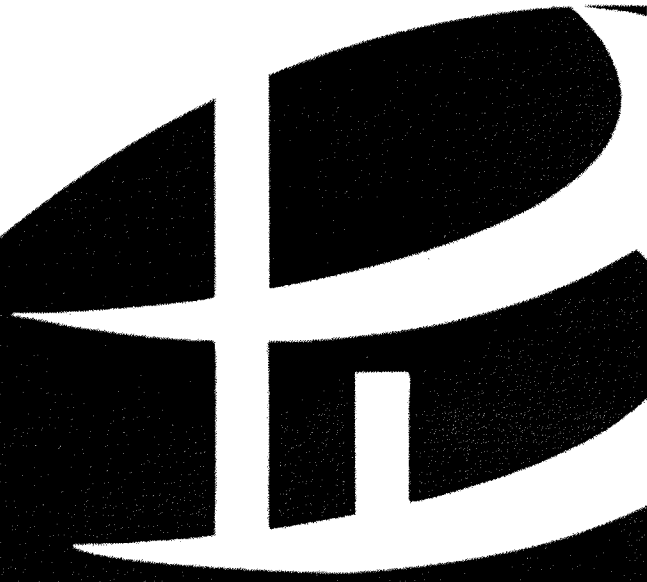
ABRIL


MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO

PCMSO - NR07

Programa de Controle Médico de
Saúde Ocupacional


(Portaria Nº 24 de 20 de Setembro de 1994)



	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	13/01/2021
---	--	-------------------

Índice

INTRODUÇÃO.....	3
OBJETIVO.....	3
DAS DIRETRIZES.....	3
RESPONSABILIDADES.....	3
DO DESENVOLVIMENTO DO PCMSO.....	4
DO ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.....	5
DO RELATÓRIO ANUAL.....	5
DA CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO.....	6
PRIMEIROS SOCORROS.....	6
CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DA MULHER.....	7
CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DE GRAVIDEZ.....	8
CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO OCUPACIONAL.....	9
ASSINATURAS.....	14
COVID 19.....	15
PCMSO COVID.....	18

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	12/11/2021
---	--	------------

Vigência do PCMSO	12 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022
--------------------------	--

Identificação			
Empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR			
Endereço Rua Julia Gaiovicz , 375		Complemento	CNPJ 24.476.465/0001-81
CEP 85615-000	Cidade Marmeleiro	Bairro Centro	UF PR
CNAE 3811-4/00	Grau de Risco 3	Descrição CNAE Coleta de resíduos não-perigosos	

INTRODUÇÃO

A presente instrução técnica tem por objetivo a orientação de empregadores, empregados, agentes da inspeção do trabalho, profissionais ligados à área e outros interessados para uma adequada operacionalização do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**.

Todos os trabalhadores devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos a que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no art. 168 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, está respaldada na Convenção 161 da OIT - Organização Internacional do Trabalho, respeitando princípios éticos, morais e técnicos.

OBJETIVO

Esta Norma Regulamentadora estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Estabelece ainda os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, podendo os mesmos serem ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

Caberá à empresa contratante de mão-de-obra prestadora de serviços, informar à empresa contratada os riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

DAS DIRETRIZES

O **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NRs - Normas Regulamentadoras.

O programa deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

Este programa deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais normas regulamentadoras.

Embora o programa deva ter articulação com todas as Normas Regulamentadoras, a articulação básica deve ser com o **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, previsto na Norma Regulamentadora - NR 9.

O PCMSO pode ser alterado a qualquer momento, em seu todo ou em parte, sempre que o médico detectar mudanças nos riscos ocupacionais decorrentes de alterações nos processos de trabalho, novas descobertas da ciência médica em relação a efeitos de riscos existentes, mudança de critérios de interpretação de exames ou ainda reavaliações do reconhecimento dos riscos, devendo assim, constar no cabeçalho deste documento base o número da revisão.

O documento base do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** não deve ser homologado ou registrado nas Delegacias Regionais do Trabalho, sendo que o mesmo deverá ficar arquivado no estabelecimento à disposição da fiscalização e dos funcionários.

RESPONSABILIDADES

DO EMPREGADOR


Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;

Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;

Indicar, dentre os médicos do **SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho** da empresa um coordenador responsável pela execução do PCMSO;

No caso da empresa não ser obrigada a manter um médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 4, deverá o empregador indicar um médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**;

Inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	13/01/2021
---	--	------------

programa.

DO MÉDICO COORDENADOR

Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 na Norma Regulamentadora - NR 7 ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta norma profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

O custeio do programa, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, deve ser totalmente assumido pelo empregador, e, quando necessário, deverá ser comprovado que não houve nenhum repasse destes custos ao empregado.

O médico coordenador do Programa deve possuir, obrigatoriamente, especialização em Medicina do Trabalho, isto é, aquele portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação, ou portador de Certificado de Residência Médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenha curso de Medicina, conforme item 4.4 da Norma Regulamentadora NR 4, com redação da Portaria DSST nº 11, de 17/09/90.

O médico do trabalho coordenador pode elaborar e ser responsável pelo PCMSO de várias empresas, filiais, unidades, frentes de trabalho, inclusive em várias Unidades da Federação. Por outro lado, o profissional encarregado pelo médico-coordenador de realizar os exames médicos, como pratica ato médico (exame médico) e assina o ASO, deve estar registrado no CRM da Unidade da Federação em que atua.

O "profissional médico familiarizado", que poderá ser encarregado pelo médico coordenador de realizar os exames médicos ocupacionais, deverá ser um profissional da confiança deste, que orientado pelo PCMSO, poderá realizar os exames satisfatoriamente.

DOS TRABALHADORES

Colaborar com a execução do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, constituindo-se ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento do disposto neste programa. Deverá se submeter aos exames médicos previstos, cumprir as orientações médicas decorrentes da avaliação de sua saúde.

Deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual EPIs NR 6, fornecido pela empresa e definidos para cada atividade em particular, quando assim for estabelecido.

Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela empresa.

Comunicar, imediatamente, ao Médico Coordenador ou ao Superior Imediato, quando for acometido por problemas de saúde.

DO DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

Os Exames Médicos Ocupacionais têm por objetivos a avaliação da saúde no aspecto geral, da capacidade laboral e das possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde do trabalhador, e são obrigatórios.

Os exames médicos que se enquadram no programa estão descritos da seguinte forma:

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Deverá ser realizada antes que o trabalhador assuma suas atividades na empresa. É importante para uma avaliação inicial das condições de aptidão do funcionário a função que vai exercer na empresa.

EXAME MÉDICO PERIÓDICO

De acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados no **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**. Este exame deve ser realizado para avaliar se o funcionário está mantendo a condição de saúde para exercer a função a qual foi contratado. Serve também para detecção e tratamento de possíveis doenças ocupacionais.

EXAME MÉDICO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO


Será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança. Sempre. É necessário avaliar se as condições de saúde lhe permitem assumir as novas atribuições.

EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO

Deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou por parto.

EXAME MÉDICO DEMISSSIONAL

Será obrigatoriamente realizada até a data da homologação. Para a empresa que está demitindo, este exame uma vez apto, atesta que o funcionário não teve nenhum prejuízo em sua saúde na função exercida na mesma em sua empresa.

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	12/11/2021
---	--	------------

Os exames citados acima compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados nesta NR, e seus anexos.

Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II desta NR, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I deverá ser de no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos poderão ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

DO ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias. A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

O ASO deverá conter no mínimo:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**.

Havendo substituição do médico coordenador, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

Os prontuários médicos devem ser guardados por 20 anos, prazo este de prescrição das ações pessoais.

Do ponto de vista médico, grande parte das doenças ocupacionais têm tempo de latência entre a exposição e o aparecimento da moléstia de muitos anos. Em alguns casos esse período é de cerca de 40 anos. Assim, a conservação dos registros é importante para se recuperar a história profissional do trabalhador em caso de necessidade futura. Também para estudos epidemiológicos futuros é importante a conservação desses registros.

A guarda dos prontuários médicos é da responsabilidade do coordenador. Por se tratar de documento que contém informações confidenciais da saúde das pessoas, o seu arquivamento deve ser feito de modo a garantir o sigilo das mesmas. Esse arquivo pode ser guardado no local em que o médico coordenador considerar que os pré-requisitos acima estejam atendidos, podendo ser na própria empresa, em seu consultório ou escritório, na entidade a que está vinculado etc.

O prontuário médico pode ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito no código de ética médica.


O resultado dos exames complementares deve ser comunicado ao trabalhador e entregue ao mesmo uma cópia, conforme prescrito no § 5º do art. 168 da CLT, e o inciso III da alínea "c" do item 1.7 da NR 01 (Disposições Gerais).

DO RELATÓRIO ANUAL

O relatório anual deverá ser feito após um ano da implantação do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, portanto depende de quando o programa foi efetivamente implantado na empresa. Ainda quanto ao relatório, não há necessidade de envio, registro, ciência, ou qualquer tipo de procedimento junto às Delegacias Regionais de Trabalho. O mesmo deverá ser apresentado e discutido na CIPA, e mantido na empresa à disposição do agente de inspeção do trabalho. Esse relatório vai possibilitar ao médico a elaboração de seu plano de trabalho para o próximo ano.

O Relatório é emitido do sistema e automaticamente enviado pelo e-mail cadastrado.

O **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos,

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	13/01/2021
---	--	-------------------

Incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III desta NR.

O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na **CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**, quando existente na empresa, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

O relatório anual do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

DA CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Sendo verificada, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da presente NR, apenas exposição excessiva (EE ou SC +) ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluem os definidos nesta NR, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes dos quadros I (apenas aqueles com interpretação SC) e II, e do item 7.4.2.3 da presente NR, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico coordenador ou encarregado:

- a) solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- c) encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- d) orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

PRIMEIROS SOCORROS

Como o próprio nome sugere, é uma série de procedimentos simples de emergência que devem ser aplicados a uma pessoa em perigo de vida, visando manter os sinais vitais e evitando o agravamento, até que ela receba o atendimento médico especializado definitivo. Pode ser feito por pessoa comum, desde que tenha noções básicas de primeiros socorros, tendo em vista que no caso de não conhecer os procedimentos corretos pode agravar o quadro da vítima.

CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS

Conforme determina a NR 7, item 7.5.1, todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado, desobstruído e aos cuidados de pessoa **treinada** para esse fim.

A caixa de primeiros socorros nunca deverá permanecer trancada para facilitar o acesso e deve conter os seguintes itens:

- 01 tesoura;
- 06 pares de luvas de procedimento;
- 10 pacotes de gazes esterilizadas, com 5 unidades cada;
- 01 rolo de fita adesiva (tipo fita crepe);
- 03 unidades de atadura, de 08 cm;
- 03 unidades de atadura, de 15 cm;
- 02 frascos de soro fisiológico, de 250 ml;
- 01 unidade de colírio para lavagem ocular;
- 02 unidades de saco plástico;
- 01 ressuscitador bucal;
- 01 kit de talas moldáveis de imobilização;
- 01 colar cervical.


É proibido manter qualquer tipo de medicamento dentro da caixa de primeiros socorros, salvo sob recomendação do médico coordenador do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**.

É necessário que no local tenha disponível uma Prancha com cintos, do tipo maca, para transporte de vítima, em caso de acidentes.

Vacinação em dia



OBSERVAÇÃO:

 UNIDADE FRANCISCO BELTRÃO/PR	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	12/11/2021
<p>Para fins de Orientação Preventivamente relacionados a vacinação dos Trabalhadores, Informamos que o Calendário de Vacina é conforme o protocolo do Ministério da Saúde - Segue calendários. As vacinas são disponibilizadas em Centros de Saúde Públicas, Postos De Saúde da Cidade ou Bairros.</p>		

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DA MULHER


CALENDÁRIO VACINAL DA MULHER

(BASEADO NO CALENDÁRIO DA SBIM)

Vacinas	Passado vacinal	Conduta
Hepatite B ^{1,2}	Não vacinada	Três doses
	Passado vacinal ignorado	Uma dose e dosar Anti-Hbs em 30 a 60 dias ⁸
	Menos de três doses	Completar três doses
Difteria, tétano e coqueluche ^{4,7}	Três doses	Considerar vacinada
	Três doses ou mais de toxoide tetânico	Reforço a cada 10 anos
	Menos de três doses	Completar três doses
Triplíce viral ⁶	Não vacinada ou ignorado	Três doses, uma dTpa e duas dT
	Nenhuma dose	Duas doses
	Uma dose	Uma dose
Febre amarela ^{4,5}	Nenhuma dose	Duas doses
	Uma dose	Uma dose
Varicela ⁵	Não vacinada e história negativa para doença	Duas doses
	Duas doses	Considerar vacinada
Hepatite A ^{4,4}	Uma dose	Completar duas
	Não vacinada ou ignorado	Duas doses
Meningocócica conjugada ^{4,8}	Vacinada na Infância	Uma dose
	Não vacinada	Uma dose
HPV ⁵	Três doses	Considerar vacinada
	Uma ou duas doses	Completar três
Gripe (Influenza)	Não vacinada	Três doses
	Vacinado ou não anteriormente	Uma dose anualmente

 MULHER DOS
 10 AOS 49 ANOS

- Em caso de gravidez, não aplicar no primeiro trimestre.
- Em não vacinados, pode-se optar pela Hepatite A e B combinadas.
- Deve ser dada na mulher que está amamentando criança de até 6 meses de idade, salvo situação de grande risco epidemiológico, interrompendo as sessões a amamentação por 15 dias.
- Não é usada rotineiramente na gravidez, embora não contraindicada.
- Contraindicada na gravidez.
- dTpa na gestante está recomendada após a 27ª semana, uma dose em todas as gestações independentemente do passado vacinal.
- Considerar dTpa HPV para gestantes que estejam viajando para áreas de risco para poliomielite ou na falta de dTpa-B.
- A vacina meningocócica conjugada ACWY é considerada a melhor opção.
- Se possível, após uma dose, considerar vacinada, se não possível, completar o esquema.

 <small>UNIDADE FRANCISCO BELTRÃO</small>	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	12/11/2021
---	--	------------

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DE GRAVIDEZ

Dupla adulto (dT), dTpa ¹ ou tetano	Três doses ou mais de toxóide tetânico	Reforço com dTpa, em toda gestação
	Menos de três doses	Completar 3 doses, sendo uma com dTpa
	Não vacinado ou ignorado	3 doses, sendo uma com dTpa
Influenza (gripe)	Nenhuma dose no ano	Uma dose
Pneumocócica 23-valente	Não vacinada ou ignorado	Aplicar somente em situações especiais
Hepatite A	Uma ou nenhuma dose	Aplicar somente em situações especiais
Hepatite B	Três doses	Considerar vacinada
	Duas ou uma dose	Completar o esquema a partir do 2º semestre
Dupla viral ou tríplice viral	Não vacinada	Iniciar o esquema a partir do 2º semestre
	Qualquer	Contraindicada
Febre amarela	Qualquer	Contraindicada
Varicela	Qualquer	Contraindicada
Meningocócica conjugada	Uma dose há menos cinco anos	Considerar vacinada
	Não vacinada ou vacinada há mais de cinco anos	Aplicar somente em situações especiais
HPV	Qualquer	Contraindicada

1. Após a 20ª semana, idealmente entre a 27ª e 36ª semanas.
2. Na falta da vacina pode-se usar dTpa+HPV ou no caso viagem para região de risco.


CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO OCUPACIONAL

CALENDÁRIO OCUPACIONAL

(BASEADO NA SOCIEDADE BRASILEIRA
DE IMUNIZAÇÕES)

Vacinas	Saúde	Alimentos e bebidas	Policiais, militares e bombeiros	Dejetos e águas contaminados	Crianças	Animais	Profissionais do sexo	Administrativo	Aviação	Que viajam muito	Manicures e pedicures	Coletores de lixo
Triplice viral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hepatite A	X	X	X	X	X		X		X	X		X
Hepatite B	X		X	X			X		X	X	X	X
HPV							X					
Difteria, Tétano e Coqueluche	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X
Varicela	X		X		X				X			
Influenza (Gripe)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meningocócica conjugada	X		X						X	X		
Febre amarela			X						X	X		X
Raiva (3 doses)			X	X		X						X
Poliomielite inativada			X	X						X		
Febre tifóide			X	X						X		

OCUPACIONAL

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	12/11/2021
---	--	-------------------

Unidade: ACRM MARMELEIRO - PR

Sector: COLETA EXTERNA

Cargo: COLETOR

Descrição detalhada: Catam, selecionam e vendem materiais recicláveis como papel, papelão e vidro, bem como materiais ferrosos e não ferrosos e outros materiais reaproveitáveis.

Perigo / Fator de Risco	Grupo
Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra), Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista), Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Físico
AGENTES BIOLÓGICOS INFECCIOSOS E INFECTOCONTAGIOSOS BACTÉRIAS, VÍRUS, PROTOZOÁRIOS, FUNGOS, PRÍONS, PARASITAS E OUTROS	Biológico
Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes, POSTURA DE PÉ POR LONGOS PERÍODOS	Ergonômicos
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas, Intempéries, OBJETOS CORTANTES E/OU PERFUROCORTANTES	Acidente

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNC.	DEMISSÃO
0287.- AVALIAÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE DERMATOLÓGICA (ANAMNESE E EXAME FÍSICO)	X		12 meses	X	X	X
0295. - AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO)	X		12 meses	X	X	X
0456. - CREATININA	X		12 meses	X	X	X
0693.- HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)						
0974. - PARASITOLÓGICO DE FEZES	X		12 meses	X	X	X
1123. - SÍFILIS - VDRL	X		12 meses	X	X	X
1204. - TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)	X		12 meses	X	X	X
1205. - TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA)	X		12 meses	X	X	X
281. - AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL	X	6 meses	12 meses	X	X	X


Sector: PRENSAGEM

Cargo: COLETOR

Descrição detalhada: Catam, selecionam e vendem materiais recicláveis como papel, papelão e vidro, bem como materiais ferrosos e não ferrosos e outros materiais reaproveitáveis.

Perigo / Fator de Risco	Grupo
Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista), Vibrações localizadas (mão-braço)	Físico
AGENTES BIOLÓGICOS INFECCIOSOS E INFECTOCONTAGIOSOS BACTÉRIAS, VÍRUS, PROTOZOÁRIOS, FUNGOS, PRÍONS, PARASITAS E OUTROS	Biológico
Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada, Excesso de situações de estresse, Piso escorregadio e/ou irregular, POSTURA DE PÉ POR LONGOS PERÍODOS	Ergonômicos
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM PROTEÇÃO, OBJETOS CORTANTES E/OU PERFUROCORTANTES, QUEDA DE OBJETOS	Acidente

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNC.	DEMISSÃO
0287.- AVALIAÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE DERMATOLÓGICA (ANAMNESE E EXAME FÍSICO)	X		12 meses	X	X	X
0295. - AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO)	X		12 meses	X	X	X

	PCMSO						13/01/2021
	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR						
0456. - CREATININA	X		12 meses	X	X	X	
0693.- HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)							
0974. - PARASITOLÓGICO DE FEZES	X		12 meses	X	X	X	
1123. - SÍFILIS - VDRL	X		12 meses	X	X	X	
1204. - TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)	X		12 meses	X	X	X	
1205. - TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA)	X		12 meses	X	X	X	
281. - AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL	X	6 meses	12 meses	X	X	X	

Setor: **PRESIDENTE****Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**


Perigo / Fator de Risco	Grupo
Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista), Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Físico
AGENTES BIOLÓGICOS INFECCIOSOS E INFECTOCONTAGIOSOS BACTÉRIAS, VÍRUS, PROTOZOÁRIOS, FUNGOS, PRÍONS, PARASITAS E OUTROS	Biológico
Excesso de situações de estresse, Piso escorregadio e/ou irregular	Ergonômicos
QUEDA DE OBJETOS	Acidente


Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
0287.- AVALIAÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE DERMATOLÓGICA (ANAMNESE E EXAME FÍSICO)	X		12 meses	X	X	X
0295. - AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO)	X		12 meses	X	X	X
0456. - CREATININA	X		12 meses	X	X	X
0693.- HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)						
0974. - PARASITOLÓGICO DE FEZES	X		12 meses	X	X	X
1123. - SÍFILIS - VDRL	X		12 meses	X	X	X
1204. - TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)	X		12 meses	X	X	X
1205. - TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA)	X		12 meses	X	X	X

Setor: **TRIAGEM****Cargo: COLETOR****Descrição detalhada:** Catam, selecionam e vendem materiais recicláveis como papel, papelão e vidro, bem como materiais ferrosos e não ferrosos e outros materiais reaproveitáveis.

Perigo / Fator de Risco	Grupo
Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)	Físico
AGENTES BIOLÓGICOS INFECCIOSOS E INFECTOCONTAGIOSOS BACTÉRIAS, VÍRUS, PROTOZOÁRIOS, FUNGOS, PRÍONS, PARASITAS E OUTROS	Biológico
Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada, Excesso de situações de estresse, Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes, Piso escorregadio e/ou irregular, POSTURA DE PÉ POR LONGOS PERÍODOS	Ergonômicos
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM PROTEÇÃO, OBJETOS CORTANTES E/OU PERFUROCORTANTES, QUEDA DE OBJETOS	Acidente

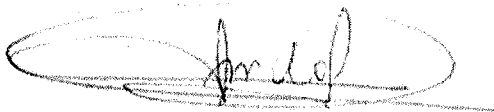
Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
0287.- AVALIAÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE DERMATOLÓGICA (ANAMNESE E EXAME FÍSICO)	X		12 meses	X	X	X

 <small>UNIDADE FRANCISCO BELTRÃO/PR</small>	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR					12/11/2021
0295. - AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO)	X		12 meses	X	X	X
0456. - CREATININA	X		12 meses	X	X	X
0693. - HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)						
0974. - PARASITOLÓGICO DE FEZES	X		12 meses	X	X	X
1123. - SÍFILIS - VDRL	X		12 meses	X	X	X
1204. - TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)	X		12 meses	X	X	X
1205. - TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA)	X		12 meses	X	X	X

 BRUMED UNIDADE FRANCISCO BELTRÃO	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	13/01/2021
--	---	------------

ASSINATURAS


Marmeireiro, 13 de Janeiro de 2021.



Dr. Carlos Eduardo S. Margarido
Médico do Trabalho - Perito Judicial - Higienista Ocupacional
Responsável pelo PCMSO
CRM: 44970 / PR

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR

Nome do Responsável: _____

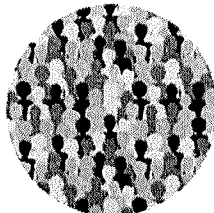
	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	12/11/2021
---	--	------------

COVID 19

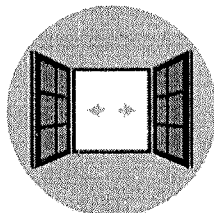
O QUE É O COVID 19?

O **CORONAVÍRUS** é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente Coronavírus foi descoberto em 31/12/2019, após casos registrados na CHINA. Provocando a doença chamada **CORONAVÍRUS (COVID-19)**. A OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, declarou que o CORONAVÍRUS é uma **PANDEMIA** isso significa uma doença amplamente espalhada no mundo.

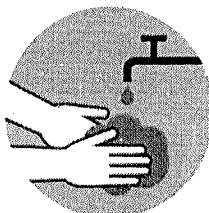
QUE VOCÊ PRECISA FAZER!!!!!!



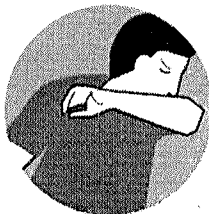
Evite aglomerações se estiver doente.



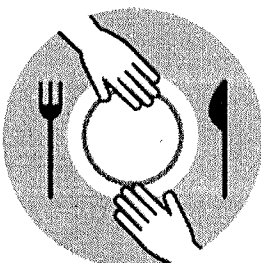
Mantenha os ambientes bem ventilados.



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.

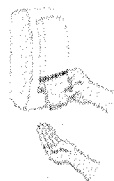


Não compartilhe objetos pessoais.

COMO HIGIENIZAR AS MÃOS

Use álcool gel ou água e sabão

Primeiro retire anéis, pulseiras, relógios, etc!



1. Aplique na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos.



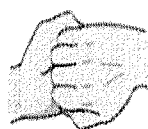
2. Friccione as palmas das mãos entre si.



3. Friccione a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.



4. Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.



5. Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos.



6. Friccione o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.



7. Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita (e vice-versa), com um movimento circular.



8. Friccione os punhos com movimentos circulares.

Deixe o álcool secar ou enxague o sabão em água corrente

QUAIS SÃO OS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS?

Os sinais e sintomas do **CORONAVÍRUS** são principalmente respiratórios, semelhantes a um estado de resfriado.

Os principais sintomas conhecidos até o momento são:

- **FEBRE**
- **TOSSE**
- **DIFICULDADE DE RESPIRAR**


Procure uma Unidade de Saúde se você apresentar o sintoma FALTA DE AR.


COMO É TRANSMITIDO?

A transmissão é através de gotículas respiratórias ou contato, então mantenha distancia de cerca de 2 metros de distância das pessoas, evite dar as mãos ao cumprimentar as pessoas.


MEDIDAS DE CARÁTER GERAL NO TRABALHO PRÁTICAS DE BOA HIGIENE E CONDUTA








- Criar e divulgar protocolos para identificação e encaminhamento de trabalhadores com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus antes de ingressar no ambiente de trabalho. O protocolo deve incluir o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores no acesso e durante as atividades nas dependências das empresas;
- Orientar todos trabalhadores sobre prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19) e a forma correta de higienização das mãos e demais medidas de prevenção;
- Instituir mecanismo e procedimentos para que os trabalhadores possam reportar aos empregadores se estiverem doentes ou experimentando sintomas;
- Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão em intervalos regulares. Caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%;
- Evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos; 6. Manter distância segura entre os trabalhadores, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho;
- Emitir comunicações sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;
- Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo;

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	12/11/2021
<ul style="list-style-type: none"> - Priorizar agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas; - Priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrá-la em um turno só; - Limpar e desinfetar os locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro; - Reforçar a limpeza de sanitários e vestiários; - Adotar procedimentos para, na medida do possível, evitar tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos etc; - Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, mesas, cadeiras etc; - Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, evite recirculação de ar e verifique a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas; - Promover teletrabalho ou trabalho remoto. Evitar deslocamentos de viagens e reuniões presenciais, utilizando recurso de áudio e/ou videoconferência <p style="text-align: center;">PRÁTICAS QUANTO ÀS REFEIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os trabalhadores que preparam e servem as refeições devem utilizar máscara cirúrgica e luvas, com rigorosa higiene das mãos; - Proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de cozinha; - Limpar e desinfetar as superfícies das mesas após cada utilização; - Promover nos refeitórios maior espaçamento entre as pessoas na fila, orientando para que sejam evitadas conversas; - Espaçar as cadeiras para aumentar as distâncias interpessoais. Considerar aumentar o número de turnos em que as refeições são servidas, de modo a diminuir o número de pessoas no refeitório a cada momento; <p style="text-align: center;">PRÁTICAS REFERENTES AO SESMT E CIPA</p> <ul style="list-style-type: none"> - As comissões internas de prevenção de acidentes - CIPA existentes poderão ser mantidas até o fim do período de estado de calamidade pública, podendo ser suspensos os processos eleitorais em curso; - SESMT e CIPA, quando existentes, devem instituir e divulgar a todos os trabalhadores um plano de ação com políticas e procedimentos de orientação aos trabalhadores; - Os trabalhadores de atendimento de saúde do SESMT, como enfermeiros, auxiliares e médicos, devem receber Equipamentos de Proteção Individual - EPI de acordo com os riscos, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde; <p style="text-align: center;">PRÁTICAS REFERENTES AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar; - Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores; - Os motoristas devem observar: <ul style="list-style-type: none"> a) a higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo; b) a utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos. <p style="text-align: center;">PRÁTICAS REFERENTES ÀS MÁSCARAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - A máscara de proteção respiratória só deve ser utilizada quando indicado seu uso. O uso indiscriminado de máscara, quando não indicado tecnicamente, pode causar a escassez do material e criar uma falsa sensação de segurança, que pode levar a negligenciar outras medidas de prevenção como a prática de higiene das mãos; - O uso incorreto da máscara pode prejudicar sua eficácia na redução de risco de transmissão. Sua forma de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as recomendações do fabricante. Os trabalhadores devem ser orientados sobre o uso correto da máscara; - A máscara nunca deve ser compartilhada entre trabalhadores; 		

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	13/01/2021
<p>- Pode-se considerar o uso de respiradores ou máscaras PFF2 ou N95, quando indicado seu uso, além do prazo de validade designado pelo fabricante ou sua reutilização para atendimento emergencial aos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, conforme NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020; 33. As empresas devem fornecer máscaras cirúrgicas à disposição de seus trabalhadores, caso haja necessidade;</p> <p style="text-align: center;">PRÁTICAS REFERENTES AOS TRABALHADORES PERTENCENTES A GRUPO DE RISCO</p> <p>- Os trabalhadores pertencentes a grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em teletrabalho ou trabalho remoto;</p> <p>- Caso seja indispensável a presença na empresa de trabalhadores pertencentes a grupo de risco, deve ser priorizado trabalho interno, sem contato com clientes, em local reservado, arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho;</p> <p style="text-align: center;">DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>- As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho apresentam uma série de medidas de prevenção aos trabalhadores e podem ser consultadas no sítio eletrônico enit.trabalho.gov.br/;</p> <p>- A Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia disponibiliza ao cidadão o serviço de informações pela Central de Atendimento Alô Trabalho, com ligação gratuita pelo telefone 158. O horário de atendimento da Central é das 7 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais.</p>		

PCMSO COVID
<p>Anexo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO COVID 19</p> <p>Nota Técnica GT COVID-19 N.20/2020</p> <p>PCMSO COVID 19</p> <p>1 MEDIDAS GERAIS</p> <p>A organização deve divulgar orientações - protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho. Orientar os funcionários quanto aos procedimentos para que os trabalhadores possam reportar à organização, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado e ou suspeito da COVID-19. Deve promover sempre que possível a vacinação de seus funcionários quanto a vacina de gripe e H1N1.</p> <p>2. Considera-se:</p> <p>CASO CONFIRMADO</p> <p>Considera-se caso confirmado o trabalhador com: resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.</p> <p>CASO SUSPEITO</p> <p>Considera-se caso suspeito o trabalhador que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão, perda do olfato ou paladar e diarreia. <p>CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO DA COVID-19</p> <p>Considera-se contatante de caso confirmado, o trabalhador que:</p> <p>Assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância; 2. permanecer a menos de um metro de distância durante transporte; 3. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; 4. ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR	12/11/2021
<p>CONTATANTE DE CASO SUSPEITO DA COVID-19</p> <p>Considera-se contatante de caso suspeito da COVID-19, o trabalhador que: Assintomático que teve contato com caso suspeito da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância; 2. permanecer a menos de um metro de distância durante transporte; 3. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou 4. ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada. <p>3. AFASTAMENTO DO TRABALHADOR</p> <p>A organização deve afastar imediatamente os trabalhadores (a) das atividades laborais do local de trabalho confirmado (a) ou suspeito (a) de COVID-19, por contato familiar ou no trabalho, e fazer o rastreamento dos contatos no trabalho, afastando os contatantes ainda que assintomáticos.</p> <p>4. TESTAGEM</p> <p>Deverá realizar a testagem dos funcionários. Esses procedimentos poderá serem feitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Encaminhando o funcionário (a) para a rede pública conforme protocolo da vigilância do município. 2. Em laboratórios particulares. <p>5. QUARENTENA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Em caso de suspeita (o), antes do retorno ao trabalho deverá aguardar o resultado do exame da COVID-19. 2. Em caso de confirmação afastar o trabalhador (a) por 14 dias. <p>6. RETORNO AO TRABALHO</p> <p>Todo trabalhador (a) após o seu afastamento decorrente de suspeita e ou confirmação de COVID-19, antes do retorno ao trabalho deverá passar por avaliação médica e se necessário o médico solicitar exames para sua liberação.</p> <p>7. MUDANÇA DE FUNÇÃO</p> <p>No caso de mudança de função, por pertencer ao trabalhador (a) do grupo de risco, que deverá ser realizada, antes da alteração de função, o exame da mudança de função (NR 7.4.1 d e 7.4.3.5), para a verificação da condição física e mental do (a) trabalhador (a) para o desempenho das novas funções, bem como com os riscos ocupacionais identificados no Programa de Riscos Ambientais.</p> <p>8. CONTATO NO AMBIENTE DE TRABALHO</p> <p>Os médicos do trabalho, sendo constatado, por meio dos testes, a confirmação do diagnóstico de COVID-19, ou ainda que o teste consigne resultado não detectável para o novo coronavírus, mas haja suspeita em virtude de contato no ambiente do trabalho, mesmo sem sintomatologia, solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) dos casos confirmados e suspeitos (art. 169 da CLT).</p> <p>9. REGISTRO</p> <p>REGISTRAR todos os casos de infecção de COVID-19 nos prontuários médicos individuais dos empregados, os quais devem ser atualizados mensalmente, garantida a sua acessibilidade às autoridades fiscalizatórias da Saúde e da Auditoria Fiscal do Trabalho (NR 4, item 4.12, "h" a "l").</p> <p style="text-align: right;">10 de Dezembro de 2020.</p>		

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR</p>	<p>13/01/2021</p>
<p>CORONAVÍRUS COVID-19</p>		
<p>O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;">  <p>Lave as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos.</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Cubra nariz e boca ao espirrar ou tossir.</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Evite aglomerações em locais fechados.</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Manter as janelas bem ventiladas.</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Receba alimentos frescos e devidamente higienizados.</p> </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 10px;"> <div data-bbox="263 745 318 813"> <p>DISQUE SAÚDE 136</p> </div> <div data-bbox="333 745 584 813">  </div> </div>		

PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais



ASSESSORIA AMBIENTAL, ARQUITETURA
E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Associação Dos Catadores De Materiais Recicláveis De
Marmeleiro-Pr - Acmr (Associação dos Catadores de
Materiais Recicláveis de Marmeleiro - PR)**

Início da vigência: 11/2021
Fim da vigência: 11/2022



**PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**

F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24

Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR

Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

INÍCIO DA VALIDADE:

03/11/2021

RENOVAÇÃO:

03/11/2022

Empregador:	Associação Dos Catadores De Materiais Recicláveis De Marmeleiro-Pr - Acmr (Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marmeleiro - PR) (Grau de Risco: 3)		
Endereço:	Rua Julia Gaiovicz, nº 375, Centro, Marmeleiro, Paraná, 85615-000		
CNPJ:	24.476.465/0001-81	Telefone:	(46) 9133-5865

Autor:	Jonathan Santos da Silveira	CREA:	PR 159582-D
---------------	-----------------------------	--------------	-------------

NOTA

É expressamente proibido qualquer reprodução total ou parcial, bem como cópia, reprografia, fotocópia ou qualquer forma de extração de informações deste Estudo sem prévia autorização da Equipe Ideal Assessoria Ambiental, conforme Prevê a Lei Federal 9.610/98 - Artigo 29



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24
Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR
Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

IDEAL Assessoria Ambiental, Arquitetura e Segurança do Trabalho

Razão Social: F. H. Kurpel e Cia Ltda.

CNPJ: 10.904.687/0001-43

Registro: CAU 39.745-8

CREA PR 50.832

CREA SC 158.679-6

Registro IBAMA: 6903232

ESCRITÓRIOS DA EMPRESA

Ideal Matriz	Ideal Filial
Rua Voluntários da Pátria – 3930, Centro. CEP: 85.560-000 Chopinzinho – Paraná. Telefone: (0xx46) 3242 1000	Rua Florianópolis – 965, Alvorada. CEP: 85.601-560 Francisco Beltrão – Paraná. Telefone: (0xx46) 9 9974-7102

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA

Biólogo e Engenheiro ambiental

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Mestrando em Ciência e Tecnologia Ambiental

Registro Profissional

CRBio PR 108.230/07

CREA PR 159.582



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24
Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR
Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

1 – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

2 – POLITICAS DA EMPRESA

3 – ORGANIZAÇÃO

3.1 – Atribuições de responsabilidades - SESMT

3.1.2 – Providenciar direção política e planejamento

3.1.3 – Responsabilidade dos encarregados por setores designados pelo coordenador e designado de CIPA

3.1.4 – Do Departamento Pessoal

3.1.5 – Responsabilidade de todos os empregados

4 – Integração

4.1 – Integração Interna

4.2 – Integração externa

4.3 – Participação dos funcionários e comunicação dos riscos

4.4 – Documentação e manutenção dos registros

4.5 – Treinamento dos funcionários

4.6 – Assessoria técnica especializada

5 – DESENVOLVIMENTO DO PPRA

5.1. – Antecipação dos riscos

5.2 – Reconhecimento dos riscos

5.3 – Avaliação dos riscos e indicação de prioridade de ações

5.4 – Tomada de decisões e elaboração do planejamento anual

5.5. – Implementação das ações programadas – avaliação quantitativa e medidas de controle

5.6 – Monitoramento das exposições

5.7 – Inspeções e avaliação da eficácia das medidas de controle

5.8 – Investigação de acidentes ou doenças ocupacionais

6 – PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO PPRA

6.1 – Exame periódico da situação

6.2 – Avaliação anual

7 – LEGISLAÇÃO – NR 09

7.1 – Metodologia de Avaliação

7.2 – Responsabilidade do empregador

7.3 – Responsabilidade dos empregados

7.4 – Registros de dados

7.5 – Desenvolvimento do PPRA

7.6 - Pressupostos

8 – MONITORAMENTO AMBIENTAL

8.1 – Níveis de ruído

9 - ATIVIDADES COM TRABALHO EM ALTURA

9.1 - Trabalhos em Altura

9.2 - Andaimos e plataformas de trabalho NR-18.15

9.2.1 - Andaimos simplesmente apoiados

9.2.2 - Andaimos móveis

9.2.3 – Escadas

10 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

11– MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1 – Fornecimento e uso de EPI

11.2 – Seleção do EPI

11.3 – Certificação

11.4 – Teste de Conforto



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24
Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR
Telephone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

- 11.5 – Treinamento do usuário
- 11.6 – Ficha de EPI
- 11.7 – Obrigações do empregador
- 11.8 – Obrigações dos empregados

- 12 – PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 - 12.1 - Partida e acionamento
 - 12.2 – Sistemas de segurança
 - 12.3 - Dispositivos de parada de emergência
 - 12.4 – Manuais
 - 12.5 - Procedimentos de trabalho e segurança
 - 12.6 – Inventário

- 13 – PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE RISCOS E AGENTES AMBIENTAIS POR CARGO.

- 14 – QUANTO AOS RISCOS ERGONÔMICOS E ACIDENTES/MECÂNICOS

- 15 – PLANEJAMENTO ANUAL
 - 15.1 – Cronograma de adequações
 - 15.2 - Cronograma de acompanhamento e registro de dados

- 16 – DIVULGAÇÃO DO PPRA

- 17 – ANEXO

- 18 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

- 19 – CONSIDERAÇÕES FINAIS



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
 F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24
 Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR
 Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

1 – INTRODUÇÕES E OBJETIVOS

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA – visa preservar a saúde e a integridade física dos funcionários, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O Documento Base tem o objetivo de resumir o conjunto das principais etapas relativas ao gerenciamento dos riscos ambientais que possam afetar a saúde e a integridade física dos funcionários, bem como apresentar e documentar o conteúdo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em seu âmbito geral.

2 – POLÍTICAS DA EMPRESA

É intenção da empresa estar em conformidade com todas as leis relativas à segurança e saúde no trabalho, bem como à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A prevenção de danos ou doenças ocupacionais é parte integrante da política de trabalho da direção da empresa e todos os esforços serão desenvolvidos para zelar pelo bem estar e integridade física de seus funcionários.

Na maior extensão possível, a administração irá implementar todas as atividades mecânicas e físicas necessárias para garantir condições adequadas nos locais de trabalho, observando-se os mais elevados padrões.

O programa de prevenção de riscos ambientais inclui:

- Indicação de providências quanto à eliminação ou minimização na maior extensão possível dos riscos ambientais;
- Condução de avaliações periódicas para detectar, eliminar e controlar riscos à saúde e segurança, assim como condições e práticas de trabalho inseguras, para estar em conformidade com a Lei;
- Indicação dos treinamentos para todos os empregados em práticas adequadas de saúde e segurança;
- Desenvolvimento e execução de regras de saúde e segurança, e a exigência que os empregados cooperem no cumprimento dessas regras como condição de emprego;
- Investigação imediata e completa de todo acidente ou doença ocupacional para encontrar a causa e corrigir o problema de forma que não ocorra novamente;
- Participação dos funcionários no reconhecimento dos riscos e proposição de medidas preventivas;

3 – ORGANIZAÇÃO

3.1 – Atribuições de responsabilidades - SESMT

Considerar o adequado ajuste do efetivo do SESMT tabela do anexo II da NR 4, conforme a seguir:

Grau de Risco	Nº de empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5.000 para cada grupo de 4.000 ou fração acima de 2.000**
1	Técnicos	-	-	-	1	1	1	2	1
	Técnico Seg. Trabalho	-	-	-	1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	-	-	1*	1	1*
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	-	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1*	-
2	Médico do Trabalho	-	-	-	-	1*	1*	1	1*
	Técnico Seg. Trabalho	-	-	-	1	1	2	3	1
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	-	1*	1	1	1*
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
3	Médico do Trabalho	-	-	-	-	1*	1	1	1
	Técnico Seg. Trabalho	-	1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	-	-	1*	1	1	2	1
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	-	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
4	Médico do Trabalho	-	-	-	1*	1	1	2	1
	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	-	1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enfermagem Trabalho	-	-	-	1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho	-	-	-	-	-	-	1	-
	Médico do Trabalho	-	1*	1*	1	1	2	3	1

(*) - Tempo parcial (mínimo de três horas)
 (**) - O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3.501 a 5.000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração de 2.000.

OBS.: Hospitais, Ambulatórios, Maternidades, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro do Trabalho em tempo integral.



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
 F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24
 Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR
 Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

3.1.2 Providenciar direção política e planejamento

- Coordenar o desenvolvimento e implantação do PPRA
- Rever informações sobre o controle do programa
- Delegar responsabilidade e autoridade
- Proporcionar suporte ativo ao programa, em particular, serviços especializados externos quando necessário
- Supervisionar a execução das atividades deste programa

3.1.3 – Responsabilidade dos encarregados por setores designados pelo coordenador e designado de CIPA (comissão interna de prevenção de acidentes)

- Supervisionar os funcionários para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados;
- Assegurar que os equipamentos e máquinas estão em perfeito funcionamento;
- Garantir ordem e limpeza de seu setor de trabalho;
- Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle;
- Consultar com os funcionários sobre questões de segurança e saúde, e orientá-los quando necessário;
- Colaborar com o Designado de CIPA na investigação de acidentes ou doenças e na adoção de medidas preventivas;
- Visto que a empresa não se encontra obrigada de constituir a CIPA, segundo o quadro I da NR -05, porém deve designar um funcionário para cumprir as atribuições da mesma.

3.1.4 – Do Departamento Pessoal

- Manter registro das informações contidas neste PPRA por um período mínimo de 20 anos. (sugerimos 20 anos após o desligamento do funcionário ativo na época da elaboração deste PPRA).
- Assegurar que todos os funcionários receberam treinamento adequado para as funções que desempenham.
- Providenciar a contratação de serviços ou aquisição de materiais necessários, em particular equipamentos de segurança individual recomendados pelos setores ou coordenador do programa.

3.1.5 – Responsabilidade de todos os empregados

- Relatar fatores ou situações que considerar de risco à chefia
- Relatar acidentes ocorridos à chefia
- Seguir todas as regras e procedimentos da empresa
- Usar máquinas, equipamentos e materiais, somente se autorizado
- Seguir os procedimentos de sua tarefa conforme treinamento recebido
- Utilizar o equipamento de proteção individual quando necessário

4 – INTEGRAÇÃO

4.1 – Integração Interna

Este documento é parte complementar de outros programas e ações na área de Segurança e Saúde do Funcionário desenvolvidos na empresa, em particular o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na NR 7.

O PPRA articula-se principalmente com o PCMSO de modo a se completarem, pois o PPRA tem o foco no ambiente de trabalho e o PCMSO tem foco no funcionário.

Os riscos ambientais identificados serão informados e discutidos com os responsáveis pelo PCMSO, a fim de aperfeiçoar o conjunto de exames e acompanhamentos necessários para a adequada avaliação da saúde dos funcionários. Paralelamente, os principais desvios de saúde encontrados nos exames periódicos, fornecerão indicações das prováveis áreas de risco mais críticas para a empresa. Deste modo maximiza-se o uso de informações disponíveis em prol de uma efetiva prevenção de ocorrência de desvios de saúde, através de um bem sucedido controle de riscos ambientais.

**PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**

F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24

Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR

Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

4.2 – Integração externa

O PPRA, além de cumprir com um requisito legal, está disponível para todos os órgãos fiscalizadores.

4.3– Participação dos funcionários e comunicação dos riscos

A participação dos funcionários no processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle será garantida através de diálogo contínuo. Cada funcionário será informado dos riscos relacionados com suas atividades por ocasião de sua contratação e durante os treinamentos recebidos, bem como através de orientações de seus supervisores.

4.4 – Documentação e manutenção dos registros

Todos os documentos relativos ao PPRA estarão arquivados no setor administrativo e deverão estar sempre acessíveis aos designado de CIPA, aos funcionários ou seus representantes e aos órgãos de fiscalização.

Os seguintes documentos deverão estar arquivados:

- Documento base do PPRA
- Relatório Técnico de Identificação e Avaliação dos Riscos Ambientais (PPRA)
- Planejamento anual
- Relatórios de investigação de acidentes
- Relatório de inspeções internas
- Registro dos treinamentos recebidos
- Relatórios de avaliações ambientais
- Registro de divulgação do PPRA
- Cada setor deverá ter à sua disposição, os procedimentos escritos específicos sobre segurança e saúde

4.5 – Treinamento dos funcionários

Em relação ao pessoal, todos os funcionários receberão treinamentos de forma a assegurar que todos estejam informados sobre os materiais e equipamentos com os quais estão trabalhando.

O treinamento será ministrado pelo responsável do setor onde atuará ou por quem o coordenador do PPRA designar. Os treinamentos incluirão:

- Procedimentos de trabalho seguro que proteja os funcionários contra exposição aos riscos ambientais
- Como usar os Equipamentos de Proteção Individual e como mantê-los em boas condições
- O que fazer em caso de emergência

Será ministrado treinamento no mínimo:

- Para os novos empregados;
- Para atribuições de novas tarefas;
- Quando novas substâncias, processos, procedimentos ou equipamentos forem introduzidos no local de trabalho;
- Quando um novo Equipamento de Proteção Individual for usado.

4.6– Assessoria Técnica especializada

Para avaliação geral do programa e atividades específicas que extrapolem a capacidade dos recursos humanos disponíveis na empresa, a empresa contratará assessoria técnica de sua confiança.

5– DESENVOLVIMENTO DO PPRA**5.1 – Antecipação dos riscos**

**PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**

F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24

Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR

Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

A antecipação dos riscos será efetuada através da avaliação e do estudo de todas as modificações e novos projetos que venham a ocorrer no ambiente de trabalho.

Esta avaliação deverá ser feita com enfoque nos fatores de riscos ocupacionais e, quando necessário envolver profissionais com conhecimento técnico do assunto.

O responsável da empresa deverá assegurar que toda modificação e/ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação aos riscos potencialmente presentes.

5.2 – Reconhecimento dos riscos

O reconhecimento e identificação dos riscos ambientais requerem a aplicação de uma ferramenta específica que auxilie a sistematizar o risco no ambiente de trabalho e apresente, como resultado as prioridades de controle ambiental do ponto de vista técnico. A metodologia utilizada para a identificação e reconhecimento de riscos ambientais aplicada por esta equipe de trabalho está descrita sucintamente no PPRA.

O reconhecimento dos riscos será um processo contínuo na empresa. Ele inclui dois componentes: a caracterização dos processos e atividades, e dos riscos a eles associados; e a caracterização das exposições a cada função.

Caracterização do processo: Consiste na descrição de todas as etapas do processo de trabalho, indicando para cada etapa os riscos associados (caracterizando os agentes, possíveis fontes e trajetórias de contaminação, medidas preventivas adotadas e a adequação das mesmas).

Caracterização das funções: Para cada função serão relacionados às diferentes atividades ou tarefas, os riscos associados (caracterizando as exposições e agentes ambientais) e as medidas preventivas adotadas ou recomendadas para se evitar ou minimizar as exposições, quer sejam de caráter coletivo ou individual

5.3 – Avaliação dos riscos e indicação de prioridade de ações

Os riscos identificados serão avaliados preliminarmente de forma qualitativa para fins de priorização de ações. Será utilizada uma metodologia de graduação de riscos que leva em consideração o dano ou efeito nocivo dos agentes na existência de exposição aos mesmos, ou no caso de acidentes, a probabilidade de que o evento ocorra, Utilizando-se os critérios da metodologia adotada, serão identificadas as necessidades de avaliações quantitativas das exposições a agentes e fatores de riscos ambientais e de adoção, melhorias ou manutenção de medidas de controle com a respectiva indicação de prioridade estabelecida em função de grau de risco.

As recomendações de medidas serão feitas tendo-se em vista a hierarquia de medidas de controle proposta na NR-9 item 9.3.5.2, que prevê a adoção preferencial de medidas de caráter coletivo ou de engenharia que efetivamente elimine a fonte de risco. As medidas administrativas ou de proteção individual terão caráter complementar, temporário e emergencial, ou ainda quando a implantação das primeiras não for viável.

As recomendações serão organizadas na forma de uma versão preliminar de um Planejamento anual, contendo para cada ação sugerida os objetivos e metas, prioridades, estratégias, e metodologia de ação. Esta sugestão de plano servirá como instrumento de discussão com todos os setores da empresa envolvidos no processo.

Neste primeiro momento as sugestões contidas no plano seguirão critérios estritamente técnicos.

5.4 – Tomada de decisões e elaboração de Planejamento anual

Do ponto de vista técnico e de prevenção de ocorrência de lesões e doenças ocupacionais, as recomendações que constam da sugestão “Planejamento anual” representam as possíveis soluções tendo em vista toda a caracterização dos riscos ambientais realizada e a priorização dos mesmos. Não levam em consideração, neste primeiro momento, os aspectos de viabilidade econômica ou disponibilidade de soluções e serviços no mercado.

Com base no documento acima, aliado à perspectiva de negócios da empresa e as regulamentações atuais, o planejamento anual representará o compromisso da empresa em relação ao gerenciamento e controle dos riscos ambientais existentes na empresa. Neste plano serão indicados o cronograma de execução das ações e os responsáveis

5.5 – Implementação das ações programas - avaliações quantitativa e medidas de controle

**PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**

F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24

Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR

Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

As ações relativas ao gerenciamento e controle dos riscos ambientais serão implantadas com o cronograma, a alocação de recursos e atribuição de responsabilidades (de realizar e/ ou de gerenciar e acompanhar) discriminadas no Planejamento anual. O acompanhamento das medidas será feito através de planilha com visto do responsável pela implementação do PPRA.

5.6 – Monitorização de exposições

O Relatório Técnico de Reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais identifica quais agentes, situações, tarefas e /ou grupos homogêneos de risco necessitam de avaliação quantitativa.

Após a finalização das ações contidas no Planejamento Anual será realizada uma avaliação qualitativa para a verificação da eficiência das medidas implantadas e, quando necessário, será recomendada avaliação quantitativa (monitorização ambiental do agente) para confirmar e/ou documentar a eficiência da medida adotada.

5.7 – Inspeções e avaliações da eficácia das medidas de controle

As inspeções sobre as condições de higiene e segurança, bem como a observância dos procedimentos implantados será feita:

- Rotineiramente pelos responsáveis de cada setor no que diz respeito aos riscos nele existente
- Anualmente pelo coordenador do PPRA ou quem designar para checar as avaliações anteriores e identificar novas situações de risco
- Relatos simplificados destas inspeções devem ser registrados e arquivados como um documento do programa.

5.8 – Investigação de acidentes e doenças profissionais

Cada acidente ou quase acidente, e doenças ocupacionais (identificadas pelo PCMSO) serão objetivo de investigações e relato. Esta atividade será feita pelo responsável da área juntamente com o designado de CIPA. A investigação deverá responder às seguintes perguntas:

- O que aconteceu?
- Porque o incidente aconteceu (identificar as causas)
- O que deve ser feito para se evitar ocorrências semelhantes no futuro?
- Que medidas corretivas foram tomadas nos últimos tempos?
- Após a investigação deverá ser elaborado um relatório sintético, o qual será comunicado à Diretoria da empresa para as providencias necessárias.

6 – PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO PPRA**6.1 – Exame periódico da situação**

O acompanhamento do programa deve ser feito pelo coordenador que promoverá pelo menos uma reunião geral a cada seis meses com todos os funcionários a quem delegou competência para o desempenho de atividades específicas do programa, com o objetivo de fazer os ajustes necessários no planejamento anual.

6.2 – Avaliação anual

Pelo menos uma vez por ano deverá ser feita uma avaliação do programa, por profissional competente em Segurança e Higiene do Trabalho, podendo ser da própria empresa ou contratado especificamente para este fim.

Após a avaliação será feita uma reunião anual com todos os envolvidos no programa para avaliar os resultados, rever as metas do programa, determinar prioridades para ações futuras e estabelecer os objetivos para o ano seguinte.

7 – LEGISLAÇÃO - NR 9



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24

Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR

Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

A regulamentação do P.P.R.A. foi instituída pela Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994, reformulando a redação da NR – Norma Regulamentar Nº 9. Esta norma foi instituída pela Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3214 de 08 de Junho de 1978 e modificada pela Portaria nº 25 de 25 de Dezembro de 1994 do Ministério do Trabalho.

7.1 – Metodologia de avaliação

Inspecionar os Setores e Analisar os Processos de Trabalho, nos locais onde os funcionários executam suas tarefas e funções e levar em consideração o que dispõe a Legislação citada no parágrafo anterior, para a caracterização de atividades ou métodos de trabalho, onde possam existir agentes agressivos ao Meio Ambiente, que expondo os trabalhadores a riscos (que possam prejudicar a sua saúde ou a sua integridade física).

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

- a) para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerados de acordo com a alínea "c" do subitem 9.3.5.1 da NR 9;
- b) para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo I, item 6.

Seguindo os seguintes critérios

- Agente Físico Ruído

Utilizando um medidor (decibélimetro) na altura da zona auditiva dos trabalhadores, operando no circuito de compensação (A) e circuito de resposta lenta (slow), para ruído contínuo intermitente conforme estabelece a Norma NHO 1 da Fundacentro segundo as especificações constantes das normas ANSI S1.4-1983, IEC 651 – 1993 e Anexo 1 da NR 15 da Portaria 3214/78 MTE.

- Agentes Químicos

Consideradas as probabilidades de contatos por vias cutânea, respiratória e digestiva, nas formas de poeira, fumos, fumaças, neblinas, gases e vapores, com critérios estabelecidos nas NHO-02, NHO-03, NHO-04 e NHO-07, e pelos anexos Nº 11 e 13 da NR-15 da Portaria 3.214 do MTE.

- Agentes Biológicos

Consideradas as probabilidades de contato, com critérios estabelecidos no anexo 14 da NR-15 da Portaria 3.214 do Min. do Trabalho, e a exposição ocupacional a agentes nocivos de natureza biológica infecto-contagiosa, constantes do Anexo IV do RPS.

7.2 – Responsabilidades do empregador

- Responsabilizar-se pela implementação e garantia da continuidade do PPRA, a fim de cumprir e fazer cumprir as disposições legais e Regulamentares sobre saúde Ocupacional e segurança do trabalhador;
- As atividades serão desenvolvidas por funcionários designados pelo coordenador para o desempenho das tarefas específicas deste programa sob sua orientação;
- Responsabilizar-se em adotar e usar medidas de proteção coletivas e individuais de proteção ao trabalhador de natureza preventiva e corretiva;
- Responsabilizar-se pela implementação de procedimentos de punição cabíveis aos empregados por descumprimento dos itens de segurança e saúde
- Ocupacional, incluindo os enquadrado sem insubordinação, negligencia, imperícia e imprudência., conforme previsto na CLT artº 482 e NR 1;
- Incluir nos contratos, quando contratar empresas para a execução de serviços de qualquer natureza. Clausulas relativa à saúde Ocupacional e segurança, as quais a contratada devem adotar e cumprir.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento gratuito de EPIs Equipamentos de proteção individual aos empregados, sempre que for inviável a adoção de EPCs (Equipamento de proteção coletiva) contra acidentes e doenças profissionais.
- Responsabilizar-se em realizar os treinamentos em saúde Ocupacional e segurança, gratuitamente a todos trabalhadores.
- Responsabilizar-se pela implementação de procedimentos de auditoria para o cumprimento do PPRA em todos os locais de trabalho, equipamentos, tarefas, mão de obra própria e de contratadas, visitantes etc..

**PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**

F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24

Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR

Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

- Incentivar oferecendo prêmios para as sugestões dos empregados com a finalidade de melhorar as condições de segurança.

7.3 – Responsabilidades dos empregados.

- Cumprir a legislação trabalhista aplicável à prevenção de acidentes e o conteúdo do PPRA adotado pela empresa.
- Usar o EPI – Equipamento de Proteção Individual fornecido pela empresa, para uso específico, conservando-o e respondendo pela sua guarda.
- Cumprir e acatar as Normas Internas da empresa.
- Obedecer as placas de sinalizações de segurança, sejam elas de orientação, atenção, alerta ou de proibição.
- Comparecer quando convocado ao serviço médico Ocupacional e submeter-se aos exames médicos, periódicos, semestrais, anuais e aqueles de investigação.
- Comparecer quando convocado pela empresa à treinamentos, cursos, entrevistas, palestras, reuniões etc.
- Cumprir as orientações, ordens e instruções sobre saúde Ocupacional e Segurança, proferidas e/ ou emanadas pelos superiores no setor de trabalho, pelos instrutores dos treinamentos e cursos do qual participou, e pela administração da empresa.
- Na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho, que coloquem em situação de grave e iminente risco, um ou mais trabalhadores, comunicar o fato ao superior hierárquico direto, para as devidas providencias, a fim de garantir que as atividades sejam imediatamente interrompidas.
- Acatar as punições estabelecidas pela empresa, por recusa injustificada da execução dos itens acima detalhados.

7.4 – Registro de dados

Para que o programa tenha êxito deverá haver o comprometimento com as Normas Regulamentadoras e Normas de Controle Ambiental, nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais.

Esses registros deverão apresentar as informações contidas no programa de maneira apropriada e eficiente sobre os riscos ambientais que são oriundos dos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir, minimizar, controlar e proteger os trabalhadores dos riscos detectados no programa.

Os empregados deverão apresentar propostas e receber informações e orientações, a fim de assegurar a proteção dos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.

Todos os dados registrados deverão ficar à disposição dos Empregados, Sindicato de classe e Autoridades Competentes.

7.5 – Desenvolvimento do PPRA

Inclui as seguintes etapas:

- 1 – Antecipação e Reconhecimento dos Riscos;
- 2 – Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- 3 – Avaliação dos Riscos e da Exposição dos Trabalhadores;
- 4 – Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua Eficácia;
- 5 – Monitoramento da Exposição aos Riscos;
- 6 – Registro e Divulgação dos dados;
- 7 – Balanço Anual do Programa

7.6 - Pressupostos

A análise e avaliação dos riscos ambientais e das condições de trabalho, que serão estudados objetivando a prevenção das causas de acidentes e suas consequências finais, geradas a partir de alterações no setor de trabalho e meio ambiente, que possam causar no trabalhador, doenças ou agravar as preexistentes em função do potencial de risco de cada tarefa/ função ou atividade exercida em seu local ou trabalho além dos riscos ambientais presentes que possam interagir entre si com possibilidade de causar o dano.

Os empregados deverão (poderão) apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho e receber informações e orientações, a fim de assegurar proteção dos riscos ambientais identificados na execução deste PPRA. Todos os Registros deverão estar à disposição dos Empregados e Autoridades competentes.



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
 F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24
 Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR
 Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

A NR-9 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais que foram observados na execução deste PPRA, podendo os mesmos serem ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

Para efeito da NR-9, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

8 – MONITORAMENTO AMBIENTAL

8.1 – Níveis De Ruído

Os níveis de pressão sonora, contínuo, ou intermitente foram quantificados utilizando um medidor (decibelímetro) na altura da zona auditiva dos trabalhadores, operando no circuito de compensação (A) e circuito de resposta lenta (slow), para ruído contínuo intermitente conforme estabelece a Norma NHO 1 da Fundacentro segundo as especificações constantes das normas ANSI S1.4-1983, IEC 651 – 1993 e Anexo 1 da NR 15 da Portaria 3214/78 MTE. OBS: Analise o quadro de reconhecimento de riscos.

OBS: O Limite máximo para exposição a Ruído é de 85 dB(A) para um período de oito horas de acordo com o anexo I da NR 15 da lei 6.514 do MTE.

NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME / CNPJ: 10.904.687/0002-24
Av Florianópolis, 965 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão/PR
Telefone: (46) 3242 1000 / E-mail: idealambiental@outlook.com

94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

9 - ATIVIDADES COM TRABALHO EM ALTURA

9.1 - Trabalhos em Altura

É todo e qualquer serviço executado acima de 2 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda, para o qual são necessários alguns cuidados específicos, utilização de cinto de segurança tipo pára-quedista, talabarte ou trava-quedas fixos a linha de vida ou outro meio seguro que não seja o próprio andaime ou escada. Sabendo que o trabalho em altura no ramo da instalação de calhas é uma atividade rotineira, deverá ser elaborado respectivo procedimento operacional contemplando a Análise de risco conforme NR-35.2.1 letra B, bem como profissionais de segurança do trabalho ou empresas do segmento deverão ser procuradas, afim de que sejam realizados os devidos treinamentos para trabalhos em altura conforme NR-35.3

9.2 - Andaimos e Plataformas de Trabalho NR-18.15

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado. Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

Somente empresas regularmente inscritas no CREA, com profissional legalmente habilitado pertencente ao seu quadro de empregados ou sócio, podem fabricar andaimes completos ou quaisquer componentes estruturais.